

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 53/2025  
Concede progressão de nível de servidora efetivo da Câmara Municipal.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e com base nos artigos 25 e 26 da Resolução 01/2008, de 04 de julho de 2008, (Estrutura Orgânico-Administrativa da Câmara Municipal), e, tendo em vista o requerimento formulado pela servidora Lenilse Vaz da Costa,  
RESOLVE:  
Art. 1º - PROGREDIR de nível na carreira funcional, a servidora Lenilse Vaz da Costa, ocupante de cargo de provimento efetivo de Telefonista, do nível 11 para o nível 12, referente ao período de 01 de setembro de 2023 a 01 de setembro de 2025.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 02 de setembro de 2025.  
Luiz Antonio Caviquili  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 54/2025  
Concede progressão de nível de servidor efetivo da Câmara Municipal.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, e com base nos artigos 25 e 26 da Resolução 01/2008, de 04 de julho de 2008, (Estrutura Orgânico-Administrativa da Câmara Municipal), e, tendo em vista o requerimento formulado pelo servidor Sergio Dias Araujo,  
RESOLVE:  
Art. 1º - PROGREDIR de nível na carreira funcional, o servidor Sergio Dias Araujo, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista, do nível 13 para o nível 14, referente ao período de 01 de setembro de 2023 a 01 de setembro de 2025.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 02 de setembro de 2025.  
Luiz Antonio Caviquili  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 361/2025  
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Planejamento.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 95, de 23/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA)  
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do legislativo municipal vigente.  
DECRETA:  
Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme a seguir:  
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
05.001 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  
05.001.04.121.0003.2009 - Manutenção da Divisão de Planejamento e Projetos  
FUNTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(40) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00  
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 80.000,00  
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
06.003 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
06.003.04.128.0008.2014 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos  
FUNTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(74) 3.3.91.97.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R\$ 80.000,00  
TOTAL DE CANCELAMENTOS.....R\$ 80.000,00  
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.  
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 360, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.  
Altera a redação do artigo 4º do Decreto Municipal nº 176, de 27 de junho de 2022, que regulamenta os índices oficiais para aplicação do equilíbrio econômico-financeiro sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Cruzeiro do Oeste.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais.  
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 176, de 27 de junho de 2022;  
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 202500396, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano em 05 de agosto de 2025.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica alterado o artigo 4º, do Decreto Municipal nº 176, de 27 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 4º O reajuste monetário nos contratos públicos deste Município que tenham por objeto obras de engenharia civil deverão adotar, preferencialmente, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).  
§1º Quando tecnicamente justificado, e desde que previsto no edital e no contrato, poderá ser adotado outro índice setorial ou sistema de referência reconhecido, tais como o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV), ou outros que melhor representem a variação efetiva dos custos do objeto contratado.  
§2º Em casos excepcionais, quando inexistir índice setorial adequado, poderão ser utilizadas referências complementares, como cotações de mercado ou outros parâmetros oficiais, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021." (NR)  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, 02 DE SETEMBRO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025  
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 04 de setembro de 2025, às 18h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2025  
SÚMULA: CRIA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL ESPECÍFICO I (ZEISE I) NA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.689-2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraima.  
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.  
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS  
CLAUDIO APARECIDO COL  
Presidente  
ALTAIR GOMES  
Relator  
ADENICIO CHALEGRE  
Membro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 461/2025  
DATA: 02/09/2025  
SÚMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Raudoleia Oliveira Luiz Rebecchi, para o Cargo de Auxiliar Administrativo.  
Considerando a aprovação da Sra. Raudoleia Oliveira Luiz Rebecchi, para o cargo de Auxiliar Administrativo no Concurso Público 001/2024 em 21º Lugar, devidamente publicado no Edital 010/2024 de 08/04/2024.  
Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 044/2025 de 27/08/2025.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1º - Nomear a Sra. Raudoleia Oliveira Luiz Rebecchi, portadora e inscrita no CPF nº 064.XXX.XXX-92, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.  
2º - A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Lei 650/2011, de 08/11/2011.  
3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembro de 2025.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

PORTARIA Nº 459/2025  
DATA: 02/09/2025  
SÚMULA: Nomeia o servidor público o Sr. Pablo Runyan Soares de Magalhães, para o Cargo de Auxiliar Administrativo.  
Considerando a aprovação do Sr. Pablo Runyan Soares de Magalhães, para o cargo de Auxiliar Administrativo no Concurso Público 001/2024 em 19º Lugar, devidamente publicado no Edital 010/2024 de 08/04/2024.  
Considerando, que o candidato preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 044/2025 de 27/08/2025.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1º - Nomear o Sr. Pablo Runyan Soares de Magalhães, portador e inscrito no CPF nº 088.XXX.XXX-45, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.  
2º - O servidor nomeado ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Lei 650/2011, de 08/11/2011.  
3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembro de 2025.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

PORTARIA Nº 460/2025  
DATA: 02/09/2025  
SÚMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Camila Chalegre Paiva, para o Cargo de Auxiliar Administrativo.  
Considerando a aprovação da Sra. Camila Chalegre Paiva, para o cargo de Auxiliar Administrativo no Concurso Público 001/2024 em 19º Lugar, devidamente publicado no Edital 010/2024 de 08/04/2024.  
Considerando, que o candidato preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 044/2025 de 27/08/2025.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1º - Nomear a Sra. Camila Chalegre Paiva, portadora e inscrita no CPF nº 124.XXX.XXX-89, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.  
2º - A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Lei 650/2011, de 08/11/2011.  
3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembro de 2025.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
RESOLUÇÃO Nº 004/2025  
SÚMULA: Estabelece a proposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul para o Exercício de 2026 e dá outras providências.  
Art. 1º. Nos termos do Inciso IV do artigo 32 da Resolução nº. 4, de 26 de outubro de 1994, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal, fica estabelecida a proposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, para o Exercício Financeiro de 2026, conforme Anexos I, II, III e IV, que acompanham a presente Resolução.  
Art. 2º. A proposta orçamentária para o Exercício de 2026, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária do Município para o Exercício 2026, é fixada no valor de R\$ 2.126.775,00 (dois milhões, cento e vinte e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais), devidamente classificada e codificada conforme o constante dos Anexos I a IV que integram a presente Resolução.  
Art. 3º - Fica prevista pela presente proposta orçamentária, nos termos da Lei Municipal nº. 690/2017, a concessão remuneratória do 13º subsídio e de 1/3 de férias regulamentares aos agentes políticos da Câmara Municipal.  
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2025.  
Rogério Cipriano da Cruz  
Presidente Câmara Municipal  
Valdeir Andrade da Silva  
Primeiro Secretário



### ANEXO I

#### PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2026

Classificação Institucional e Funcional Programática		
Atividade	Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores	2.001
Órgão	Legislativo Municipal	0100
Unidade	Câmara dos Vereadores	0101
Função	Legislativa	01
Subfunção	Ação Legislativa	031
Programa	Gestão Legislativa Municipal	1000

Realizar o pagamento do subsídio aos Vereadores Municipais, conforme valores fixados em Lei Municipal específica, bem como dos encargos previdenciários incidentes sobre os subsídios, em conformidade com a legislação previdenciária, respeitados os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), cumprindo os procedimentos estabelecidos em instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Dotação Orçamentária			
Dotação n.º	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
1	3.1.90.11	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	694.000,00
2	3.1.90.13	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	145.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>839.000,00</b>

### ANEXO II

#### PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2026

Classificação Institucional e Funcional Programática		
Atividade	Manutenção das Atividades Legislativas	2.002
Órgão	Legislativo Municipal	0100
Unidade	Câmara dos Vereadores	0101
Função	Legislativa	01
Subfunção	Ação Legislativa	031
Programa	Gestão Legislativa Municipal	1000

Manter a continuidade das atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal. Efetuar o pagamento de vencimentos e encargos previdenciários do pessoal administrativo. Pagamento de despesas operacionais tais como, energia elétrica, água, telecomunicações, material de expediente, dentre outras. Custear as despesas com viagens oficiais dos vereadores e dos servidores municipais. Preservação do prédio da Câmara Municipal e adiacências. Adquirir equipamentos e materiais permanentes. Suportar demais desembolsos necessários a prestação dos serviços institucionais do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Dotação Orçamentária			
Dotação n.º	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3	3.1.90.11	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	400.000,00
4	3.1.90.13	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	84.000,00
5	3.3.90.14	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	230.000,00
6	3.3.90.30	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	130.000,00
7	3.3.90.33	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	10.000,00
8	3.3.90.35	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	10.000,00
9	3.3.90.36	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	10.000,00
10	3.3.90.39	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	250.000,00
11	3.3.90.40	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	50.000,00
12	3.3.90.46	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	50.000,00
13	3.3.90.47	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	5.000,00
14	4.4.90.52	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	58.275,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.287.275,00</b>

### ANEXO III

#### PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2026

Classificação Institucional e Funcional Programática		
Oper. Esp.	Dividas Previdenciárias do Poder Legislativo	0.001
Órgão	Legislativo Municipal	0100
Unidade	Câmara dos Vereadores	0101
Função	Encargos Especiais	28
Subfunção	Serviço da Dívida Interna	843
Programa	Gestão da Dívida Pública Municipal	2050

Proceder ao pagamento de eventuais débitos previdenciários que possa a Câmara Municipal perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que assim forem confessados e/ou parcelados.

Dotação Orçamentária			
Dotação n.º	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
15	4.6.90.71	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	500,00
<b>TOTAL</b>			<b>500,00</b>

### ANEXO IV

#### PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2026

##### RESUMO GERAL

Natureza da Despesa	Previsão
3.1.90 - Pessoal e Encargos Sociais	1.323.000,00
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	745.000,00
4.4.90 - Investimentos	58.275,00
4.6.90 - Amortização da Dívida	500,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.126.775,00</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 462/2025  
DATA: 02/09/2025  
SÚMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Tais da Silva Nascimento, para o Cargo de Auxiliar Administrativo.  
Considerando a aprovação da Sra. Tais da Silva Nascimento, para o cargo de Auxiliar Administrativo no Concurso Público 001/2024 em 22º Lugar, devidamente publicado no Edital 010/2024 de 08/04/2024.  
Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 044/2025 de 27/08/2025.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1º - Nomear a Sra. Tais da Silva Nascimento, portadora e inscrita no CPF nº 070.XXX.XXX-23, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.  
2º - A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Lei 650/2011, de 08/11/2011.  
3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembro de 2025.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal



### Extrato de Contrato nº. 019/2025 Dispensa de Licitação nº. 008/2025

**Partes:** Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ 00.678.603/0001-47 e JS OFFICE COMERCIO LTDA. CNPJ nº. 55.063.371/0001-04.  
**Objeto:** contratação de empresa fornecedora de mobiliário para a nova sede administrativa do CORIPA, compreendendo cadeiras de escritório, poltronas de espera e armários de aço, conforme especificações descritas neste Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e demais documentos que instruem o procedimento, parte integrante do presente processo.  
**Valor:** Valor global de R\$16.085,00 (dezesseis mil reais e oitenta e cinco reais).  
**Forma de Pagamento:** Pelo fornecimento do objeto da presente contratação, deverá ser pago em uma única parcela, após a entrega dos produtos e aprovado pelo gestor e fiscal de contrato, o pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal dos objetos.  
**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante justificativa e comprovação da economicidade nos autos por apostilamento, desde que não ultrapasse o limite anual de 30%, previsto para dispensa simplificada e devidamente justificado pela Contratante e pela Contratada.  
São Jorge do Patrocínio, 02 de setembro de 2025.  
Evertton Barbieri  
Presidente



### 3ª ATA DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de serviços médicos para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana/férias, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sítio a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaira/PR), conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviço SUS ao Município de Guaira/PR, instituída pelo Decreto Municipal nº 236, de 25 de agosto de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, a 3ª Ata de Habilitação e Credenciamento das empresas que protocolaram documentação completa para credenciamento conforme exigido em edital (aquelas realizadas até o dia 22 de agosto de 2025 até as 23h59min), declaradas **HABILITADAS/CREENCIADAS** perante o chamamento, conforme segue:

POSICÃO	PROTOKOLO	DATARIO	RAZAO SOCIAL	CNPJ	SITUACAO	PARA SERVICOS DE:
29	e-mail	15/07/2025 - 09h17	ALBRECHT MEDICAL SERVICES LTDA	51.285.471/0001-24	CREENCIADO	Plantões médicos - UPA24HS
30	e-mail	29/07/2025 - 15h22	JAQUELINE DA SILVA CAIAIDO	58.471.304/0001-17	CREENCIADO	Plantões médicos - UPA24HS

O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Comissão Permanente, mediante a protocolização das razões de recurso no Setor de Protocolo do Município de Guaira, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.

Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) pelo link Chamamento Público.

Publique-se.

Guaira (PR), em 26 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por:

THIAGO FERREIRA BARBERO

CPF: 371.569-4

Assinatura digital emitida em 2025/08/26 às 11:35:10

Assinatura digital emitida em 2025/08/26 às 11:35:10

Thiago Ferreira Barbero

Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento

Secretaria Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por:

FRANCISCO DO AMARAL FONTES

CPF: 870.058-44

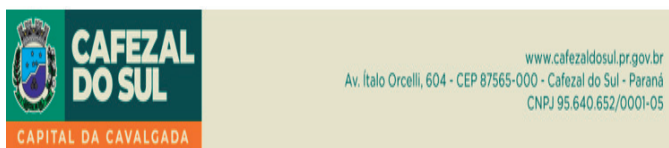
Assinatura digital emitida em 2025/08/26 às 16:25:33

Assinatura digital emitida em 2025/08/26 às 16:25:33

Francisco do Amaral Fontes

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento

Secretaria Municipal de Saúde



### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 17/25 PROCESSO Nº 63/25

O Município de Cafezal do Sul - PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a dispensa de licitação para aquisição de doses de sêmen bovino para uso no Programa de Inseminação Artificial da Secretaria Municipal de Agricultura.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

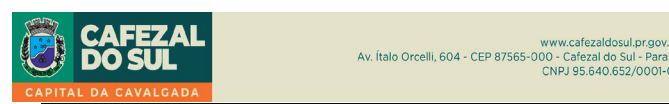
Propostas deverão ser encaminhadas até às 17:00 hrs do dia 08/09/2025.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br) e no ASSUNTO **DISPOR O NÚMERO DA DISPENSA**.

Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Cafezal do Sul - PR, 02 de setembro de 2025.

Bruno Jesus Portilho  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



### DECRETO Nº 233/2025 de 26 de agosto de 2025

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezalodosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orceili, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.840.632/0001-05

**DECRETO nº 234/2025 de 26 de agosto de 2.025**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

10.001.15.452.1300.2.005	DFTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001.15.452.1300.2.005	Prestação de Serviços Públicos		
362 3.1.90.11.00.00.000	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>		<b>44.000,00</b>	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

**Redução**

07.001.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001.12.361.1400.2.07	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL		
226 3.3.90.32.00.00.000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	44.000,00	
<b>Total Redução:</b>		<b>44.000,00</b>	

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2.025

**PEDRO MINORI INOLIVE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2025**  
MODALIDADE PREGÃO Nº 36/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025  
PROCESSO 100C Nº 1214/2025

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Perigo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Altônia-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **EXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à RUA MARIA JULIA DE GUIMARÃES, 263, na cidade de Biguapu - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 30.380.856/0001-09, neste ato representada por seu sócio Administrador: **MARCOS ANTONIO DE SOUZA TORQUATO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Biguapu - SC, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 124/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Forneimento, decorrente do Pregão Nº 36/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**DO OBJETO**

Aquisição de Kit de instalação de armadilhas Ovitrampas e seus acessórios de manuseio.

Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unit.	V. Total.
1	KIT ARMADILHA OVI TRAMPA COMPLETA 01 vaso plástico boca larga, na cor preta, c/ capacidade p/ 750 ml, já com furo lateral na altura de 300 ml e com etiqueta adesiva em vitra (a prova d água), contendo a logo, o código do IBGE e o nome do Município, além do número da armadilha e um aviso de advertência para não remoção da armadilha: 01 palheta de Eucatex 13 x 3 cm já lavada, seca e com rótulo para inserção das informações correspondentes a armadilha; 01 clipe de metal N8	UN	220	OVI TRAMPA BRASIL (PRÓPRIA)	R\$ 10,90	R\$ 2.398,00
2	PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA - 13 X 3 cm Para OVI TRAMPA - Palheta lavada, seca e com rótulo p/ inserção das informações correspondentes a armadilha (pronta p/ ser utilizada em campo)	UN	2420	OVI TRAMPA BRASIL (PRÓPRIA)	R\$ 1,31	R\$ 3.170,20
3	ESTOJO DE ACRÍLICO COM TAMPA PARA 20 PALETAS DE OVI TRAMPA 13 X 3 CM	UN	11	OVI TRAMPA BRASIL (PRÓPRIA)	R\$ 181,81	R\$ 1.999,91

4	NICHO DE ACRÍLICO FACILITADOR DA CONTAGEM DE OVOS DE MOSQUITOS NA PALETA DE OVI TRAMPA 13 X 3 CM	UN	2	OVI TRAMPA BRASIL (PRÓPRIA)	R\$ 53,64	R\$ 107,28
5	LEVEDO DE CERVEJA EM PÓ EMBALAGEM C/ 250G	UN	1	OVI TRAMPA BRASIL (PRÓPRIA)	R\$ 41,30	R\$ 41,30
6	TUBO FALCON GRADUADO 50ML	UN	15	OVI TRAMPA BRASIL (PRÓPRIA)	R\$ 3,13	R\$ 46,95
7	PIPETA PASTEUR 3ML	UN	20	OVI TRAMPA BRASIL (PRÓPRIA)	R\$ 0,90	R\$ 18,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;  
O Edital de Licitação;  
A Proposta do contratado

Eventuais anexos dos documentos supracitados

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0002	0603	339030350000	494	4163	Manutenção Serviços Vigilância em Saúde

**DA SUCESSÃO E DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia – PR, 01/09/2025.

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h do dia 17 de setembro de 2025, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pl-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH NOVO, ZERO KM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

**RECURSOS:** Tesouro Municipal e SESA – Secretaria de Estado da Saúde.

**ABERTURA:** As 09h (nove horas) do dia 17 (dezesete) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:** R\$ 93.847,38 (noventa e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Brasilândia do Sul - PR, 02 de setembro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h do dia 17 de setembro de 2025, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pl-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH NOVO, ZERO KM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

**RECURSOS:** Tesouro Municipal e SESA – Secretaria de Estado da Saúde.

**ABERTURA:** As 09h (nove horas) do dia 17 (dezesete) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:** R\$ 93.847,38 (noventa e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Brasilândia do Sul - PR, 02 de setembro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h do dia 17 de setembro de 2025, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pl-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH NOVO, ZERO KM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

**RECURSOS:** Tesouro Municipal e SESA – Secretaria de Estado da Saúde.

**ABERTURA:** As 09h (nove horas) do dia 17 (dezesete) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:** R\$ 93.847,38 (noventa e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Brasilândia do Sul - PR, 02 de setembro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 405/2025

Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.

O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e

Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 090/2025, de 10/02/2025, publicada em 13/02/2025, registrada em ata datada de 24/06/2025,

**R E S O L V E**

Art. 1º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei nº 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Roselaine Alves da Fonseca, RG nº 7.616.322-7, admitida em 09/08/2012, Matrícula Funcional nº 52401, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, na Classe "VI" e no Nível "C", passando para a Classe "VII" no Nível "C", passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de agosto de 2025

DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal  
República por Incongruência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
EDITAL Nº 012/2025  
CONVOCAÇÃO

Ref. Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaira, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

**RESOLVE:**

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaira, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 04 de setembro de 2025 a 10 de setembro de 2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento da Função conforme a seguir:

Professor de Educação Infantil

Classificação	Inscrição Nº	Nome
40º	285	Cibeli Rissardi Afonso
41º	177	Edna do Carmo Silva

2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

- Cópia de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Registro no órgão da classe (quando for o caso);
- Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
- Comprovante de escolaridade exigida para a função;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
- Cópia de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Número PIS/PASEP/NIT;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
- Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos;
- Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado.

3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência das candidatas.

3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.

3.3. As candidatas consideradas inaptas ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica serão eliminadas do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. As candidatas que não apresentarem as documentações necessárias a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, serão excluídas do Processo Seletivo Público Simplificado.

6. Serão consideradas desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, as candidatas convocadas para aceitação de vaga que não comparecerem no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.

**PUBLICQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 106/2025

SÚMULA: Adjuca e homologa o resultado do processo de dispensa de licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

**DECRETA:**

Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica nº 017/2025, em favor empresa FERNANDA JAINTSCH REIS, CNPJ: 23.732.869/0001-26, que tem como objeto Passeio com 100 idosos, incluindo transporte para 100 pessoas, incluindo o roteiro de Ivaté até Uniflor, com parada de 3 horas, incluindo café da manhã no local onde será realizado passeio. Almoço com refrigerante e sobremesa, em local plano. Passeio no Parque do Japão de Maringá, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com vigência de 01 (um) mês.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 02 dias de setembro de 2025.

Denilson Vaglieri Prevital  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 2.754 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.203 de 02 de setembro de 2025 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) por anulação parcial de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação por fonte de recursos, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.0008.2.128	FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE TRANSTORNO DO ASPECTO AUTISTA (TEA)		
1051-3.1.90.04.00.0001303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00		
1052-3.1.90.11.00.0001303VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.000,00		
1053-3.1.90.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00		
1054-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00		
1055-3.3.90.14.00.0001303DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
1056-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
1057-3.3.90.32.00.0001303MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	5.000,00		

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

1058-3.3.90.33.00.0001303PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	02.000,00		
1059-3.3.90.36.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00		
1060-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		

1061-3.3.90.46.00.0001303AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1062-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
07.001.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001.08.243.0012.6.130	FORTALECIMENTO DAPOLÍTICADACRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DELIBERAÇÃO 13/2025		
1063-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO	088.000,00		
1064-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	254.000,00		
1065-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.000,00		

Total Suplementação: 660.000,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação por fonte de recursos.

**Redução**

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO		
06.001.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO		
06.001.15.451.0009.1.015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS		
673-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000,00		

Total Redução: 260.000,00

Excesso de Arrecadação

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR	Fonte: 31894	400.000,00
<b>Total Exc. Arrecadação:</b>		<b>400.000,00</b>

Total Geral: 660.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA  
Prefeito Municipal em exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE POSSE DIRETA E INDIRETA AO PODER EXECUTIVO, DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência dos bens móveis da Câmara Municipal de Mariluz, considerados inservíveis, descritos no Anexo I da presente Resolução, ao Poder Executivo Municipal de Mariluz.

Art. 2º - A entrega dos bens será formalizada por meio do Termo de Entrega (Anexo II), acompanhado da relação de bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Mariluz.

Art. 3º - Os bens móveis transferidos ao Poder Executivo Municipal deverão ser baixados do Sistema de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mariluz-PR, 02 de setembro de 2025.

Cleiton Augusto de Oliveira  
Presidente

**ANEXO I**

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Descrição	Chapa	Valor R\$
FOGÃO ATLAS GRÉCIA PLUS, 4 BOCAS, ACENDIMENTO MANUAL	208	R\$ 103,32

**ANEXO II**

TERMO DE ENTREGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 00.338.899/0001-57, situada na Av. Mariluz, 1890, centro, Mariluz, Paraná, CEP nº. 87.470-000, telefone nº. (44) 3534-1255, neste ato representada pelo seu Presidente, CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA, Wetuzia a entrega ao Poder Executivo Municipal, Sr. FERNANDO SANTOS, declara o recebimento dos bens acima descritos.

E por estarem de acordo, assinam o presente termos em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Mariluz-PR, 02 de setembro de 2025.

Cleiton Augusto de Oliveira  
Presidente  
Fernando Santos  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.203 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências; e A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) por anulação parcial de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação por fonte de recursos, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.0008.2.128	FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE TRANSTORNO DO ASPECTO AUTISTA (TEA)		
1051-3.1.90.04.00.0001303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00		
1052-3.1.90.11.00.0001303VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.000,00		
1053-3.1.90.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00		
1054-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00		
1055-3.3.90.14.00.0001303DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
1056-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
1057-3.3.90.32.00.0001303MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	5.000,00		

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

1058-3.3.90.33.00.0001303PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	02.000,00		
1059-3.3.90.36.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00		
1060-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		

1061-3.3.90.46.00.0001303AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1062-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
07.001.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001.08.243.0012.6.130	FORTALECIMENTO DAPOLÍTICADACRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DELIBERAÇÃO 13/2025		
1063-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO	088.000,00		
1064-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	254.000,00		
1065-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.000,00		

Total Suplementação: 660.000,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação por fonte de recursos.

**Redução**

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO		
06.001.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO		
06.001.15.451.0009.1.015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS		
673-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000,00		

Total Redução: 260.000,00

Excesso de Arrecadação

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR	Fonte: 31894</
------------------------------------	----------------

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 408/2025  
Declara vacinação do cargo público ocupado por Ana Paula Fantl Lopes.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR a VACÂNCIA do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, em decorrência do falecimento da servidora ANA PAULA FANTL LOPES, matrícula 63444, portadora do CPF nº 023.XXX.189-30, ocorrido na data de 28 de agosto de 2025, conforme Certidão de Óbito - Matrícula nº 086538 01 55 2025 4 00003 198 0001343 11.  
Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 409/2025

EXONERAR a pedido ANA CAROLINE AZEVEDO DA SILVA.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art.1º. EXONERAR a pedido ANA CAROLINE AZEVEDO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 14.274.825-8 SESP/PR, ocupante do cargo de Provimento em Cédula de Cuidador da Casa Lar, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, ficando revogada a Portaria nº 233/2024, a partir de 31 de agosto de 2025.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2025

Concede férias ao servidor.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor ANTONIO ARCANJO, portadora da Cédula de Identidade n° 3.360.558-7 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 à 31/08/2024, com fruição em 11/09/2025 à 10/10/2025.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2025

Concede férias ao servidor.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER férias ao Conselheiro Tutelar RAFAEL LEONARDI, portadora da Cédula de Identidade n° 10.728.983-6 SSP/PR, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 à 09/01/2025, com fruição em 05/09/2025 à 04/10/2025.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2025

Concede férias a servidores Públicos Municipais.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:  
NºNOMEPERÍODO DE AQUISIÇÃO/PERÍODO DE FRUIÇÃO  
01Andréia Pestana Biatto05/11/2023 à 04/11/202411/09/2025 à 25/09/2025  
02Eisabete Rumbos S. Jacinto07/05/2024 à 06/05/202501/09/2025 à 30/09/2025  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413/2025

Concede férias a servidores Públicos Municipais.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, conforme segue:  
NºNOMEPERÍODO DE AQUISIÇÃO/PERÍODO DE FRUIÇÃO  
01Adriano Ferreira Cunha 01/04/2022 à 31/03/202301/09/2025 à 30/09/2025  
02Emerson Rodrigo Pestana 01/07/2023 à 30/08/202401/09/2025 à 30/09/2025  
03Jurema Xavier Pinedo de Oliveira09/08/2024 à 08/08/202501/09/2025 à 30/09/2025  
04Natalina Aparecida da Veiga 09/08/2024 à 08/08/202501/09/2025 à 30/09/2025  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº 041.938.799-41, matrícula funcional 63764, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até a cidade de Foz do Iguaçu, com o objetivo de participar da cerimônia de abertura da conferência Estadual do Esporte, com saída no dia 02 de setembro de 2025 e retorno no dia 03 de setembro de 2025.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº. 087/2025  
Ratifica e Adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025  
PROCESSO Nº 012/2025

OBJETO: Contratação Municipal de serviço referente a 02 (duas) inscrições para 02 (dois) vencedores da Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR, para participação no curso: "ENCONTRO DE QUALIFICAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES".  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - CNPJ Nº. 78.202.181.0001-26  
FUNDAÇÃO: O Poder Legislativo Municipal, subsidiado na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PR, verificou que a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é o que se adequa melhor aos princípios administrativos de celeridade, efetividade, economicidade, interesse público, oportunidade e conveniência.  
TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 4.994,00 (quatro mil novecentos e noventa e quatro reais).  
PAGAMENTO: O pagamento será realizado da seguinte em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e consulta as respectivas certidões.

CONTRATADO: LPB - LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.200.229/0001-12.  
Análise da Inexigibilidade de Licitação: De acordo, amparado no parecer jurídico.  
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria nº 001/2025 de 13/01/2025.  
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICADO E ADJUDICADO a presente Inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.  
Edifício da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2025.  
REGINALDO DE SOUZA FREIRE JANE TE APARECIDA FRISON  
Presidente da Câmara 1ª. Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
Convocação para Prova Prática  
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos aprovados na etapa anterior do Credenciamento 07/2025, para a realização da Prova prática, conforme as informações a seguir:

- 1. Cargo: Modelagem Plana Industrial
- 2. Local da Prova: Centro de Qualificação - Rua João O. de Resende, 441 - centro.
- 3. Data da Prova: 05 de setembro de 2025;
- 4. Horário de Início: 08:30h (os candidatos devem comparecer com 15 minutos de antecedência)
- 5. Documentos Necessários:

- Documento de identidade com foto (RG, CNH, etc.);
- Observações Importantes:
- O não comparecimento no dia e horário marcados implicará na eliminação automática do candidato.
- Não será permitida a realização do teste fora da data e horário estabelecidos.

Cruzeiro do Oeste, 02 de setembro de 2025.  
Regiane Castro Bonadio  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 155/2025  
REF. CONTRATO Nº 258/2024  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerc Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. XX2.150-X e do CPF sob nº. XXX.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diáspora denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS R. CUNHA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 84.834.399/0001-04 situada na Rua Edmundo Mercer, Cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Francisco das Chagas Rodrigues Cunha portador do RG n.º e CPF n.º 166.XXX.XXX-20.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante cláusulas e condições seguintes:  
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços funerários, destinados ao benefício de Auxílio Funeral, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, na municipalidade de Cruzeiro do Oeste/PR.  
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 33 /2024, na forma da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 258/2024 a contar do dia 11 de setembro de 2025 com termo em 11 de setembro de 2026, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.º 2025004207.  
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 33 /2024, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 258 / 2024.

Cruzeiro do Oeste, 29 de agosto de 2025.  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE  
Sr. Armando Cerc Junior  
Prefeito Municipal

CONTRATANTE  
FRANCISCO DAS CHAGAS R. CUNHA & CIA LTDA  
Contratada  
Sra. Eliana Madrona Moretti Cerri  
Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:  
1..... 2.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 7.498/2025  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.  
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:  
01 PODER LEGISLATIVO  
01.01 CAMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2.001MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO 40.000,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 40.000,00

FONTE 1 RECURSOS DO TESOUREO (DESCENTRALIZADOS) 40.000,00  
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:  
01 PODER LEGISLATIVO  
01.01 CAMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2.001MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO 15.000,00  
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00  
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA 25.000,00

FONTE 2 RECURSOS DO TESOUREO (DESCENTRALIZADOS) 40.000,00  
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 02 dias do mês setembro de 2025.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
CNPJ 76.381.854/0001-27  
Rua João Ormino de Resende, 686, CEP: 87.400-000  
Telefone: (44)3676-8330 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

1ª Chamada referente ao credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de Instrutor de Modelagem Plana Industrial.

INSCRITOS	MODALIDADE / CARGA HORÁRIA	NOTA	APTO	HABILITAÇÃO
Raphael Hideooshi Hattori Fermio	Modelagem Plana Industrial	8,0	Sim	Habilitado

Cruzeiro Do Oeste, 29 de agosto de 2025.

### COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Olíneya Delas da Silva	CPF 042.XXX.XXX.08
Ariane Delabela Mori	CPF 063.XXX.XXX.69
Maura Lucy dos Santos Maldí	CPF 916.XXX.XXX.00

### COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Regiane Castro Bonadio	CPF XXX.446.659-XX
------------------------	--------------------

## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
CNPJ 76.381.854/0001-27  
Rua João Ormino de Resende, 686, CEP: 87.400-000  
Telefone: (44)3676-8330 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

4ª Chamada referente ao credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de Instrutores de Oficinas Habilitação.

INSCRITOS	MODALIDADE / CARGA HORÁRIA	NOTA	APTO	HABILITAÇÃO
Ana Paula Gobetti Campos	OFICINA DE RECREAÇÃO INFANTIL / 40H	80	Sim	Habilitado

Cruzeiro Do Oeste, 01 de setembro de 2025.

### COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Regiani Resende da Silva	CPF 019.XXX.XXX.64
Sulyen Kelly Barboza Porfiro	CPF 069.XXX.XXX.03
Regiane Aparecida Alves	CPF 057.XXX.XXX.00
Aline Melo Correa	CPF 056.XXX.XXX.31

### COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Regiane Castro Bonadio	CPF XXX.446.659-XX
------------------------	--------------------

## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
CNPJ 76.381.854/0001-27  
Rua João Ormino de Resende, 686, CEP: 87.400-000  
Telefone: (44)3676-8330 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 29/2025  
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília), através do site <https://bilcompras.com>

Objeto  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO X), NO HOSPITAL MUNICIPAL, DE FORMA CONTÍNUA, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Valor estimado  
R\$ 396.476,76 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)

Modo de disputa  
ABERTO  
Registro de preços  
NÃO  
Vistoria  
FACULTATIVA  
Instrumento contratual  
CONTRATO  
Garantia de execução  
NÃO  
Critério de julgamento  
MENOR PREÇO LOTE

Documentos de habilitação (Item 16)  
Requisitos básicos:  
- Documentos de regularidade jurídica;  
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista;  
- Documentos de qualificação econômica-financeira.  
Requisitos específicos:

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
NÃO	NÃO	NÃO	SIM

Pedidos de esclarecimentos  
Até às 23h59min do dia 12/09/2025, através do endereço: <https://bilcompras.com>  
Impugnações  
Até às 23h59min do dia 12/09/2025, através do endereço: <https://bilcompras.com>

## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 3658/2025  
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.  
DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:  
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$ 02.01.04.122.0002.2.003 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 5.000,00  
10.02.26.782.0017.2.100 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1065 R\$ 60.000,00  
14.06.08.245.0005.2.071 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0 R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:  
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$ 09.02.15.451.0016.2.049 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1065 R\$ 60.000,00  
10.02.26.782.0017.2.100 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR, aos 2 de Setembro de 2025.  
LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 3658/2025  
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.  
DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:  
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$ 02.01.04.122.0002.2.003 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 5.000,00  
10.02.26.782.0017.2.100 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1065 R\$ 60.000,00  
14.06.08.245.0005.2.071 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0 R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:  
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$ 09.02.15.451.0016.2.049 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1065 R\$ 60.000,00  
10.02.26.782.0017.2.100 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR, aos 2 de Setembro de 2025.  
LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 3658/2025  
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.  
DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:  
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$ 02.01.04.122.0002.2.003 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 5.000,00  
10.02.26.782.0017.2.100 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1065 R\$ 60.000,00  
14.06.08.245.0005.2.071 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0 R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:  
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$ 09.02.15.451.0016.2.049 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1065 R\$ 60.000,00  
10.02.26.782.0017.2.100 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR, aos 2 de Setembro de 2025.  
LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.332/0001-08  
Rua Santos Dumont, 343 - Fone/Fax: 41.956-1383 - Cx. Postal 141  
CEP 87500-000 - Alto Piquiri - Paraná  
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: consorciopaltopiquiri.pr.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PARANÁ

PORTARIA Nº 481/2025.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo, designada pela Portaria nº 218/2025.

CONSIDERANDO que os fatos narrados podem resultar em sanções previstas na Lei Municipal 455/1992 e em demais legislações em vigor;

CONSIDERANDO o dever de fiscalização do Município e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Ofício 008/2025, que solicitou 30 (trinta) dias, pela Presidente da Comissão, a Exmo. Sr ROBSON MAGALHÃES JORGE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (Trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 007/2025, para apuração de eventual irregularidade e desconformidade na execução do contrato sendo o Processo Administrativo instaurado pela PORTARIA Nº 218/2025.

Art. 2º Deve-se dar vista de todo o procedimento ao Controlador Interno que poderá atuar ativamente quando entender necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 26 de Julho de 2025.

Art. 4º Espera-se a conclusão até a data de 28 de Agosto de 2025

GIOVANE MENDES DE CARVALHO 0267  
Assinado de forma digital por GIOVANE MENDES DE CARVALHO 0267  
Data: 2025.09.02 15:04:06 -03'00'

Alto Piquiri, 28 de Julho de 2025

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo, designada pela Portaria nº 218/2025.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2025**  
**MODALIDADE Inexigibilidade Nº 029/2025**

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 029/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-86, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 089.595.359-05, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa MAKIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.942.081/0001-49, neste ato representada pela SRA. MATILDE KYOKO FUJIKAWA, portador do RG nº 94608309, CPF nº 046.578.028-00, residente na RUA SERRA DE BORBOREMA, 040, na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº 029/2025, mediante cláusulas e condições a seguir descritos:

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa para realização de treinamento técnico especializado em instrumentos físico-químicos, com ênfase no uso do turbidímetro, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	1	Treinamento técnico em instrumentos físico-químicos, com carga horária de até 04 (quatro) horas, destinado a até 03 (três) participantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Altônia-PR, a ser ministrado em um único dia útil, em horário comercial, com emissão de certificado de participação em nome dos profissionais capacitados. O conteúdo programático do treinamento abrangente: • Introdução sobre metrologia básica; • Apresentação do turbidímetro e suas principais funções; • Orientações sobre o correto manuseio e armazenamento do turbidímetro; • Realização de exercícios teóricos e práticos de medição; • Interpretação adequada das leituras obtidas.	1.700,00	1.700,00

**DO VALOR**  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa MAKIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - EPP e de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

**VIGÊNCIA**  
O presente contrato terá vigência, com início em 02/09/2025 e término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**  
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº029/2025".  
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após conclusão do objeto.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**  
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados em data e local, que será agendada pela contratada, dentro da vigência do contrato.

A SECRETARIA DE SAÚDE. Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

**NOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

27	SECRETARIA DE SAÚDE	10	6	7	2	34	Mantenção Serviços Vigilância em Saúde	339039480000	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
----	---------------------	----	---	---	---	----	--	--------------	-----------------------------------

Altônia-PR, 02 de setembro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**  
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO  
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.  
CNPJ: 80.404.023/0001-09  
FONE (41) 3643-1302

**EDITAL DE RATIFICAÇÃO 24/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2025**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de FRANCISCO ALVES - Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025 feito pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo nº 24/2025, definido pela contratação da empresa **RAS – CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, para a aquisição de 04 inscrições para o curso: "LICITAÇÕES E CONTRATOS SEM ERROS: RESPOSTAS CLARAS PARA AS PRINCIPAIS DÚVIDAS E DESAFIOS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL. COMO PLANEJAR ESTRATÉGIAS PARA TRANSFORMAR PROCESSOS LICITATÓRIOS EM RESULTADOS POSITIVOS", a ser realizado nos dias 02,03,04 e 05 DE SETEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, a ser realizado nos dias 02,03,04 e 05 de setembro de 2025, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ 9.160,00 (nove mil e cento e sessenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Francisco Alves - Pr, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Francisco Alves - Pr, 02 de setembro de 2025

Francisco Alves - Pr, 02 de setembro de 2025

**CIOM CASIMIRO DO NASCIMENTO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

Av. Italo Orzell, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ  
CNPJ 95.640.832/0001-05

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, ADJUDICO E HOMOLOGO, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 221/2025 de 08/07/2025, sobre o Processo nº 43/2025, Pregão eletrônico nº 18/2025, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de agenciamento de estágio obrigatório e não obrigatório de estudantes do ensino médio técnico e superior para atender as Secretarias Municipais.

**DO OBJETO:**  
DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL  
03901.04.122.1100.2.003. 339039 1000 16 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
05001.10.301.1600.2.022. 339039 303 116 ATENDIMENTO DA SAÚDE  
06001.27.812.1401.2.040. 339039 1000 181 ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
07001.12.381.1400.2.011. 339039 103 205 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
08001.08.244.1601.2.026. 339039 1000 278 ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
09001.20.606.1600.2.017. 339039 1000 337 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA

Valor total da licitação R\$ 925.360,00

Vencedor: **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA** - Vencedor do certame. Percentual mínimo a ser descontado das bolsas auxílio pagas aos estagiários de **1,68%**.

Cafezal do Sul, 02 de setembro de 2025

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025**  
**Processo Administrativo 144/2025**  
**Processo Adm. 1Doc 1635/2025**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I, do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da Secretaria de saúde para contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para revisão programada de 30.000 Km do veículo SPIN, placas TAWS48 - Patrimônio 9857, da Secretaria de saúde, no valor total de R\$ 1.702,74 (um mil setecentos e dois reais e setenta e quatro centavos).

Figura como contratada a Empresa: **UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.047.652/0001-70, com sede a Rua Jamil Helu, 5567, Parque Industrial I, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	02	3.3.90.30.01.06.00	3.3.90.30.01.06.00	1030100062034001	1464
06	02	1030100062034001	510	1030100062034001	1441
06	02	3.3.90.39.19.03.00	510	1030100062034001	3387
06	02	3.3.90.39.19.04.00	510	1030100062034001	3413

REQUISIÇÃO 128/2025 - RESERVAS 184, 185, 186, 187/2025.

Altônia, 02 de setembro de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**  
Prefeito Municipal

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

Av. Italo Orzell, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ  
CNPJ 95.640.832/0001-05

**TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 178/2022** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e o SRº **FLORIVALDO FIRMINO DOS SANTOS**

**I – CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orzell, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.832/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e o senhor **FLORIVALDO FIRMINO DOS SANTOS** Pessoa física, brasileiro, residente e domiciliado à Avenida Manoel Vicente do Carmo, 800, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 1.085.725-2 - SSP/PR e CPF sob nº 395.694.899-87, denominada CONTRATADA.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33e a CONTRATADA Sr. **OSLEIAS FIRMINO ALVES**, neste ato representada por seu procurador o senhor **FLORIVALDO FIRMINO DOS SANTOS** Pessoa física, brasileiro, residente e domiciliado à Avenida Manoel Vicente do Carmo, 800, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 1.085.725-2 - SSP/PR e CPF sob nº 395.694.899-87.

**III – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, com se nele estivesse contido Processo nº. 116/2022, Dispensa nº 46/2022.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** e **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**, passando a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULATERCEIRA– DA VIGÊNCIA"**

– Fica prorrogado por 12(doze) meses o respectivo contrato, sendo de 22 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2026, justificando-se a manter os serviços de treinamento em virtude de atender as especificações técnicas exigidas pelo IAT.

**"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR"**

–Permanece o mesmo valor contratual de R\$ 1.000,00 (mil reais). Por um período de 12(doze) meses. Valor anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 22 de agosto de 2025

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal

**FLORIVALDO FIRMINO DOS SANTOS**

Testemunhas:

**HERISON HIDEKI DINIZ INOUE**  
CPF: 065.367.239-02

**JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA**  
CPF: 081.117.989-38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 3660/2025  
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 70.476,53 (setenta mil e quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$  
07.02.12.361.0007.2.022 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1044 R\$ 8.000,00  
07.02.12.361.0007.2.022 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1044 R\$ 62.476,53

Art. 2º. Como recursos para coberturas dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente o saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$  
1044 FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI - Lei 14640/23 R\$ 70.476,53

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 2 de Setembro de 2025.

**LUIZ ELISEU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 492/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025  
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PEDRO MINORU INOUE** – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor **CLODOALDO TAKAITIAMORIM**, inscrito na CI/RG nº. 14.032.737-9/PR e CPF nº 562.792.321-53, Vice-Prefeito do Município de Cafezal do Sul-PR, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, a viajar até a cidade de Foz do Iguaçu-PR, nos dias 02 a 04 de setembro de 2025, para participar da Conferência Estadual do Esporte – Plano Decenal do Esporte Paranaense, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

**PEDRO MINORU INOUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 491/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025  
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PEDRO MINORU INOUE** – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor **RICARDO EIDI MISAWA**, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG nº. 7.360.992-5/PR e CPF nº 063.796.429-27, DIRETOR DE SAÚDE, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 04 a 07 de setembro de 2025, para transporte de paciente do município, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

**PEDRO MINORU INOUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 489/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025  
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PEDRO MINORU INOUE** – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor **HUGO HENRIQUE SERGIOLI DIAS**, brasileiro, inscrito na CI/RG nº. 10.040.330-7/PR e CPF sob nº 060.254.439-80, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, a viajar até a cidade de Foz do Iguaçu-PR, nos dias 02 a 04 de setembro de 2025, para participar da Conferência Estadual do Esporte – Plano Decenal do Esporte Paranaense, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

**PEDRO MINORU INOUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 490/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025  
EMENTA: NOMEIA RAIARA ESTELA RICARDO CAETANO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PEDRO MINORU INOUE** - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Concurso Público, aberto através do Edital nº 011/2024, de 05/11/2024, realizado pelo Município no dia 15 de dezembro de 2024, com homologação do resultado divulgado através do Decreto nº 035/2025, de 30/01/2025 e convocação através do Edital nº 26/2025, de 14/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 1º de setembro de 2025, **RAIARA ESTELA RICARDO CAETANO**, brasileira, casada, inscrita na CI/RG nº 9.863.717-6/PR e CPF nº 072.314.199-17, sob o Regime Estabilido, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – 40 horas, ficando lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, percebendo o vencimento constante no anexo II do quadro de pessoal da Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores.

Art. 2º - A Servidora será considerada estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

**PEDRO MINORU INOUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 550  
DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.  
SÚMULA: ATUALIZA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, o Exmo Sr. Oberdam José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2.352, de 13 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Douradina-Paraná, na forma abaixo:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:  
Representante Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Adriano Araújo Ferreira  
Suplente: Iva Gomes de Souza

Representante Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Titular: Inês Pereira Ribeiro  
Suplente: Márcia Cristina Florenço Silva

Representante Secretaria Municipal do Trabalho Emprego e promoção Social  
Titular: Renata Lino da Silva Ribeiro  
Suplente: Rafaela Carolina Corsini Campaner

Representante Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Titular: Anderson Ribeiro Daldo  
Suplente: Gessica Fernandes Miranda

Representante Secretaria Municipal de Viagem, Obras e Serviços Públicos  
Titular: João Paulo Laurindo  
Suplente: Carlos Aguiar dos Santos Iria

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO- GOVERNAMENTAIS:  
Representante da Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais- APAE  
Titular: Renata Cerviniani  
Suplente: Daniela Aparecida de Castro

Representante de Pessoas com Deficiência  
Titular: Evandro Conte Vieira  
Suplente: Aline Pereira da Costa

Representante de Profissional que atuam diretamente no atendimento às pessoas com Deficiência  
Titular: Ricardo Fernandes de Souza  
Suplente: Adriana Batista Dalla Vecchia

Representante de pais ou responsáveis da pessoa com deficiência  
Titular: Claudenice Lojor Ribeiro  
Suplente: Vanessa Pereira Meirelles

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o disposto na Portaria nº 19 de 18 de janeiro de 2024.

Art. 4º - O Conselho tem vigência até 18 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias de setembro de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025).

Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025**  
**Processo Administrativo 145/2025**  
**Processo Adm. 1Doc 1705/2025**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea f, inciso III, do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE para contratação de empresa especializada para a realização de treinamento técnico especializado em instrumentos físico-químicos, com ênfase no uso do turbidímetro, com carga horária de 04 (quatro) horas para 03 (três) servidores da Secretaria de saúde, no valor total de R\$ 1.700,00 (um mil setecentos reais).

Figura como contratada a Empresa: **MAKIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 00.942.081/0001-49, com sede a Rua Serra Borborema, 40, Bandeirantes, na cidade de Londrina, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	03	3.3.90.39.48.00.00	494	1030400062034007	4474

REQUISIÇÃO 129/2025 - RESERVA 188/2025.

Altônia, 02 de setembro de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 3657/2025  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 37.235,86 (trinta e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária: Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$ 08.02.10.301.0014.2.042 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 491 R\$ 37.235,86

Art. 2º. Como recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro: Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$ 491 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Atenção Básica R\$ 37.235,86

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 2 de Setembro de 2025.

**LUIZ ELISEU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.362/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 CX. Postal 141  
CEP 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**PORTARIA Nº 480/2025, de 02 de Setembro de 2025.**

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação, ao servidor **OSMAR LOPES DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Conceder a partir de 02 de setembro de 2025, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 10º. Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou Titulação para outro imediatamente superior tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar curso de Pós graduação Lato Sensu em GESTÃO PÚBLICA, com carga horária de 330 (trezentos e trinta) horas, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 02/08/2025 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certificado de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto aos Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOS AVANÇO HORIZONTAL
OSMAR LOPES DA SILVA	MOTORISTA	14141	GOO-C06	GOO-D06

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02de setembro de 2025.

Alto Piquiri, 02 de Setembro de 2025.

**Giovane Mendes de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 3659/2025  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 629, de 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária: Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$ 15.02.27.812.0012.2.037 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 25.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente: Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$ 10.02.26.782.0017.2.100 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 2 de Setembro de 2025.

**LUIZ ELISEU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2025  
 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024  
 PEDRO MINORU INOUE - Prefeito do Município de Cafetal do Sul-PR, usando das suas atribuições legais, e  
 CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, através do Edital n.º 01/2024, homologado pelo Decreto n.º 035/2025, de 30/01/2025;  
 CONSIDERANDO que o candidato THIAGO MARTINS GOMES, aprovado em 9º lugar para o cargo de MOTORISTA - NIVEL III, convocado pelo Edital nº 26/2025, não atendeu a convocação, de conformidade com o item 18.4 do Edital nº 01/2024 e  
 CONSIDERANDO que o candidato WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA, aprovado em 1º lugar, convocado pelo Edital nº 05/2025, assumiu a vaga destinada a Pessoas Negras de conformidade com o item 5.2 do Edital nº 01/2024, RESOLVE:  
 Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2024, para comparecer entre os dias 03/09/2025 a 08/09/2025, das 08:30 horas às 12:00 horas, no Auditório denominado Felisberto Ferreira de Andrade, localizado no piso superior do Paço Municipal, na Avenida Italo Ortelini, nº 604, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafetal do Sul, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital ou solicitados pela Comissão Constituída Especialmente para tal fim, a saber:  
 MOTORISTA - NIVEL III (40 HORAS)  
 Classificação  
 AC AFRO PCD INSCR. NOTA FINAL  
 12 CICERO DA SILVA ALVES 25975 141,00  
 § 1º - O convocado deverá comparecer perante a Comissão Especial munido dos seguintes documentos:  
 a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;  
 b) Xerox e original do CPF;  
 c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);  
 d) Xerox e original do PIS ou PASEP;  
 e) Xerox e original do Título Eleitoral;  
 f) Último comprovante de votação e original da Certidão da Justiça Eleitoral;  
 g) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;  
 h) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);  
 i) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;  
 j) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;  
 k) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;  
 l) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;  
 m) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;  
 n) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)  
 o) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;  
 p) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;  
 q) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;  
 r) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público, e  
 s) Declaração de Afordescendente preenchida e assinada com firma reconhecida, se for o caso.  
 § 2º - Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto à órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;  
 § 3º - O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Cafetal do Sul para os fins do Concurso Público do Edital nº 01/2024 e assumir compromissos de comparecimento em exame médico legal.  
 Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, a Comissão Especial Municipal notificará imediatamente o convocado para o prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de perda da vaga, conforme previsto no item 18.4 do Edital nº 01/2024.  
 Art. 3º - Estando a documentação de acordo com o previsto no § 1º do art. 1º, a Comissão Especial Municipal imediatamente providenciará o agendamento da data e local para que o convocado realize o exame médico que atestará a capacidade laborativa e cognitiva. O médico poderá requisitar exames que deverá ser realizado e custeado pelo convocado e apresentado no prazo concedido pela Comissão Especial Municipal. O não comparecimento do convocado para o exame ou a não apresentação dos documentos médicos eventualmente solicitados acarretará a perda da vaga.  
 Art. 4º - Após aprovação nos Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.  
 Art. 5º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato verificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-los no Departamento de Recursos Humanos.  
 Art. 6º - Executadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.  
 Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado ou o não comparecimento no exame médico, implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.  
 Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
 Cafetal do Sul - PR, em 02 de setembro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 ANEXO I  
 DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS  
 Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que:  
 1. Não exerço, de forma concomitante, outro cargo, emprego ou função pública, bem como não recebo proventos de aposentadoria que possam configurar acúmulo indevido, exceto nos casos expressamente permitidos pela Constituição Federal e demais legislações aplicáveis;  
 2. Caso ocupe mais de um cargo público, estou ciente da necessidade de comprovar a compatibilidade de horários, conforme exigido pela legislação vigente;  
 3. Comprometo-me a informar imediatamente à administração qualquer alteração na minha situação funcional que possa caracterizar acúmulo indevido de cargos públicos ou percepção irregular de proventos de aposentadoria;  
 4. Tenho ciência de que a omissão ou falsidade nas informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme disposto na legislação em vigor.  
 Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.  
 Cafetal do Sul-PR, \_\_\_\_\_ de setembro de 2025.

NOME DO CANDIDATO  
 (Reconhecer Firma)  
 ANEXO II  
 DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO  
 Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que:  
 1. Não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo competente que me impeça de exercer cargo, função ou emprego público, nos termos da legislação vigente;  
 2. Não sofri penalidade administrativa, civil ou penal que resulte em minha inabilitação para o exercício de função pública em qualquer esfera do governo;  
 3. Estou ciente de que a omissão ou falsidade desta declaração poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme previsto na legislação aplicável.  
 Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.  
 Cafetal do Sul-PR, \_\_\_\_\_ de setembro de 2025.

NOME DO CANDIDATO  
 (Reconhecer Firma)  
 ANEXO III  
 DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE  
 Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que me autodeclaro AFRODESCENDENTE, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente e pelas políticas públicas de promoção da igualdade racial.  
 Declaro, ainda, estar ciente de que a presente autodeclaração poderá ser objeto de verificação por meio dos mecanismos de heteroidentificação, conforme previsto na legislação aplicável.  
 Tenho ciência de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a aplicação de penalidades administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.  
 Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.  
 Cafetal do Sul-PR, \_\_\_\_\_ de setembro de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 551  
 De 02/09/2025  
 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,  
 CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 05/2024;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 65, de 08/04/2024 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 47, de 28/08/2025 – Convocação da candidata  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARCIA AKEMI WAKATSUKI ARIDA, inscrita no CPF-N.º. 366.878.981-91 e no RG-N.º. 6.342.304-1-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor, com carga horária de 20 horas semanais.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (02/09/2025).  
 Oberdam José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 66/2025  
 Contratante: Município de Douradina/PR  
 Contratado: Márcia Akemi Wakatsuki Arida  
 Objeto: Prestação de serviços na função de Professor, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 07/2024.  
 Carga horária: 20 horas semanais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 275/2025  
 SÚMULA: Concede ao servidor Jose Roberto Ramos, avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,  
 Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 02/09/2025 pela comissão competente,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º - Concede ao Sr. Jose Roberto Ramos, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.246.529-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Traitorista, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, ré enquadrando-o para referência de nº 29, constante no anexo I da citada Lei.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.  
 CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.  
 Everton Barbieri  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 276/2025  
 SÚMULA: Concede Licença-Prêmio ao servidor HELIO GOUVEIA JUNIOR e a converte em pecúnia e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 70 e seguintes da Lei 438 de 22 de abril de 2010,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor HELIO GOUVEIA JUNIOR, brasileiro, casado, ocupando o Cargo de Contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.576.464-2, lotado na Manutenção das Atividades de Contabilidade, por noventa dias.  
 Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 02/09/2025 sob o nº 450/2025 e, com base no Art. 72 da Lei nº 438/2010, converto a licença concedida em abono pecuniário.  
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.  
 Everton Barbieri  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 141 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025  
 SÚMULA: "CONVOCA A XVIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES /PR."  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES /PR, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica convocada a XVIII Conferência Municipal de Saúde de Francisco Alves /PR - XVIII CMS - a se realizar no dia 18 de setembro de 2025, na Casa da Cultura nesta cidade, com o tema: "Cuidar da Mente, Incluir com Respeito à Saúde Mental e Autismo em Foco".  
 Art. 2º - A XVIII Conferência Municipal de Saúde de Francisco Alves /PR será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde.  
 Art. 3º - A XVIII Conferência Municipal de Saúde de Francisco Alves /PR compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.  
 Art. 4º - O detalhamento da XVIII Conferência Municipal de Saúde de Francisco Alves /PR constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.  
 Art. 5º - As despesas com a organização e realização da XVIII Conferência Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2026/2029, PPA do mesmo período e LOA 2025.  
 Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Francisco Alves, em 02 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137ª da República.  
 ALIRIO JOSÉ MISTURA  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

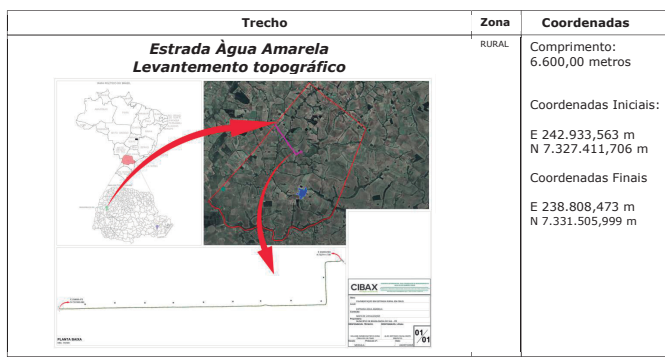
Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 290 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025  
 EXONERA, A PEDIDO, JOSIMAR DOS SANTOS DA SILVA.  
 ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
 RESOLVE:  
 Exonerar, a pedido, o Senhor JOSIMAR DOS SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.307.574-3 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 078.681.809-35, contratado pelo Processo Simplificado - Nº 001/2025, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.  
 Esta portaria entra em vigor nesta data.  
 Francisco Alves, em 02 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137ª da República.  
 Registre-se.  
 Publique-se.  
 Cumpra-se.  
 ALIRIO JOSÉ MISTURA  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025 Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.  
 Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 010/2025, para Contratação de empresa para prestação de serviço em turismo para a organização e execução de 02 (duas) viagens turísticas (pacote de viagem completo) para grupo de idosos participantes do SERVIÇOS DE CONVÊNIO E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS- SCFV através do Programa Viaja Mais 60, deliberação nº 024/2023 e 034/2024 - CEDI/PR em atendimentos a Secretária Municipal da Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências descritas no edital e anexos, em favor da empresa LM SERVICES LTDA, inscrito no CNPJ: 55.626.025/0001-97, num valor de R\$ 35.398,00 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais).  
 A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da agente de contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.  
 A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos prazos e condições estipuladas.  
 Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.  
 Icaraima - PR, 02 de setembro de 2025.  
 DEVAIR FABRIS  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
 Av. Adão Arcaújo Dal Ben, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209  
 e-mail: pmbrasilandia@hotmail.com  
**DECRETO Nº 047/2025.**  
 "Declara de utilidade pública a Estrada Rural denominada "ESTRADA ÁGUA AMARELA" deste Município de Brasília do Sul Estado do Paraná, e dá outras providências".  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
 Considerando o interesse público na melhoria das vias do Município;  
**DECRETA:**  
 Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de pavimentação asfáltica Estrada Rural denominada "ESTRADA ÁGUA AMARELA" deste Município de Brasília do Sul/PR, abaixo identificados pelas coordenadas:



Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PAÇO MUNICIPAL** "Deputado Ulisses Guimarães", aos 02 de setembro de 2025.  
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
 Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 493/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025  
 SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL - QUADRÊNIO 2026-2029.  
 PEDRO MONORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de planejar, organizar, programar as ações e os serviços de saúde do município,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Nomear COMISSÃO para ELABORAÇÃO O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2026-2029 - do município de Cafetal do Sul-PR.  
 Art. 2º - A COMISSÃO será composta por representantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, composta por:  
 ANA PAULA ALVES GUILHERME BRANDÃO - Farmacêutica;  
 CAMILA BOSCARIOLI PEREIRA - Enfermeira da Equipe Saúde da Família;  
 CAMILA COIADO ORCELLI - Coordenadora da Atenção Primária à Saúde;  
 CAMILA DA SILVA BUETTI - Cirurgiã Dentista;  
 DALLIA CAROLINE CARDOSO CLEMENTE - Médica da Equipe Saúde da Família;  
 ERICKA FERNANDA OCANHA RAMOS - Enfermeira;  
 GESSIANE VIEIRA RODRIGUES - Nutricionista;  
 GISELE APARECIDA SPADIM - Cirurgiã Dentista;  
 JAQUELINE MODOENA - Diretora de Vigilância à Saúde;  
 MARCO ANTONIO RIBEIRO DEMAY - Enfermeiro da Vigilância Epidemiológica;  
 VALDIR JOSÉ SANTANA - Chefe da Divisão de Gestão e Coordenador de Programas Especiais e Benefícios;  
 ROBERTO LEANDRO DE MELLO - Secretário Municipal de Saúde;  
 WISLAINE TENÇA - Enfermeira da Equipe Saúde da Família.  
 Art. 3º - Impela a Comissão a desenvolver as seguintes atribuições:  
 I. Estabelecer cronogramas de atividades para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029;  
 II. Articular-se com diversos setores da Secretaria, para subsidiar as diretrizes que compoão o Plano Municipal de Saúde 2026-2029;  
 III. Elaborar o final para apresentação ao Conselho Municipal de Saúde, para análise, apreciação e aprovação.  
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRAM-SE.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.  
 PEDRO MINORU INOUE  
 PREFEITO MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ  
 ADITIVO CONTRATUAL Nº 214/2024  
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 002/2024  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
 Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MESATENISTAS DE GUAÍRA, CNPJ nº 29.960.153/0001-62  
 Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para a execução de projeto de excelência esportiva na modalidade TÊNIS DE MESA para o exercício de 2024/2025, visando à participação de atletas e equipes de esporte de rendimento de Guaíra, divulgando e popularizando a modalidade esportiva, promovendo a formação de equipe que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, igualmente o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva, conforme estabelecidos no Plano de Trabalho, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria, além de execução de contrapartida social na formação de novos atletas, que atendam e cumpram com os objetivos previstos para ser realizado dentro do período estabelecido neste Acordo de Cooperação.  
 Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, após seu vencimento, por mais 12 (doze) meses, e adequação orçamentária do plano de trabalho.  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do acordo de cooperação.  
 Guaíra, Paraná, 29 de agosto de 2024.  
 GILDEADE GABRIEL OSTI  
 Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 215/2025  
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 094/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 187/2024  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
 Contratada: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO DE ACERVOS LTDA, CNPJ nº 38.083.617/0001-90  
 Objeto: Realização de serviços técnicos de Digitalização e Eliminação de Documentos Físicos, transformação em Formato Digital de documentos físicos gerados ou recebidos pelas Secretarias de Educação, Planejamento e Fazenda, que ainda não estão integralmente digitalizados.  
 Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 120/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 094/2025.  
 Do Acréscimo do Valor: o Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 249.990,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), que corresponde ao percentual de 25,00% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 094/2025 e Contrato nº 120/2025, que é R\$ 999.960,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no lote 1 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.  
 Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2025.  
 GILDEADE GABRIEL OSTI  
 Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 216/2025  
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 519/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 333/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2024  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
 Contratada: J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 08.347.543/0001-91  
 Objeto do Contrato: fornecimento de materiais (Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município, podendo também serem utilizadas para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e em atendimento a Defesa Civil.  
 Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 520/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 333/2024.  
 Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até 30 de julho de 2026.  
 Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 130.428,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e vinte e oito reais).  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.  
 Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2025.  
 GILDEADE GABRIEL OSTI  
 Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 217/2025  
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 520/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 333/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2024  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
 Contratada: H2W - SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.726.807/0001-34  
 Objeto do Contrato: fornecimento de materiais (Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município, podendo também serem utilizadas para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e em atendimento a Defesa Civil.  
 Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 520/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 333/2024.  
 Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até 30 de julho de 2026.  
 Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 63.105,00 (sessenta e três mil, cento e cinco reais).  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.  
 Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2025.  
 GILDEADE GABRIEL OSTI  
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 674/2025  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025  
 Locador: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90  
 Locador: EDMILSON DE ALMEIDA GENELHU, CPF nº 587.382.319-72  
 Beneficiária: SOLANGE DOS SANTOS, CNPJ nº 060.005.499-38  
 Objeto do Contrato: Concessão, sob Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na Rua Florianópolis, nº 21 - Parque Hortêncio), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, a família da Sra. Solange dos Santos, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.  
 Fundamentação: Art. 470, IV, da Lei 14.133/2021 e Art. 1º da Lei nº 1.933/2015.  
 Valor Total: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)  
 Recursos Orçamentários: 274.5.3.2019. 333904899990000000.505  
 Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.  
 Data de Assinatura: 02 de setembro de 2025.  
 Foro: Guaíra - Paraná  
 Guaíra, Paraná, 02 de setembro de 2025.  
 GILDEADE GABRIEL OSTI  
 Prefeito Municipal



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA  
 AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 06.689.023/0001-70  
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 896 UMUARAMA - PR  
 CEP: 87.803-930 ZONA ARRAZÁZIM FONE: (44) 3623-2708  
 www.cisamerios.com.br

### RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS 08/2025

**Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2025**  
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 112/2022  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R. S.  
 Contratado: DUE FRATELLI ECOLUTERAPIA E EQUIPATAÇÃO LTDA - ME  
 Objeto: prestação de serviços médicos aos usuários do CISA, com a realização de procedimentos de Fisioterapia, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.  
 Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anuais.  
 Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 26 de agosto de 2025 e término em 26 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 10º da Lei nº 14.133/21.  
 Fundamentação: Inexigibilidade nº 081/2025

**Termo Aditivo nº 001/2025**  
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 112/2022  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R. S.  
 Contratado: D S G CLINICA ODONTOLÓGICA E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA  
 Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 112/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima parágrafo para 18 (dezoito) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.  
**CLÁUSULA SEGUNDA** O valor do contrato será mantido em até R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais) anuais.

**Termo Aditivo nº 002/2025**  
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 062/2021  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R. S.  
 Contratado: F C C MAIA FILHO CLINICA MEDICA  
 Objeto: Conforme deliberação em assembleia de prefeitos, Resoluções nº 055/2025 e nº 119/2025, os pedidos de cirurgias na especialidade de otorrinolaringologia deverão ser realizados via AIH (cópia anexa), serão autorizadas no município de origem, após Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Serão pagos incentivos aos profissionais médicos, os valores referentes a Tabela da Secretaria de Saúde de Umuarama e Tabela CISA, conforme tabela abaixo descrita:

DESCRIÇÃO	VALOR
INCENTIVO PARA CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA	R\$ 450,00
INCENTIVO PARA CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA C/ AMIGDALECTOMIA	R\$ 800,00
INCENTIVO PARA CIRURGIAS MÚLTIPLAS DE OTORRINO (ATÉ 2)	R\$ 800,00
INCENTIVO PARA CIRURGIAS MÚLTIPLAS DE OTORRINO (ATÉ 3)	R\$ 1.070,00
INCENTIVO PARA CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA	R\$ 450,00
INCENTIVO PARA CIRURGIA DE FRENECTOMIA NIVEL HOSPITALAR	R\$ 181,89
INCENTIVO PARA LARINGOSCOPIA DIRETA SOB ANESTESIA	R\$ 111,73
INCENTIVO PARA CIRURGIA DE SINUSECTOMIA	R\$ 450,00
INCENTIVO PRA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NASAL SOB ANESTESIA	R\$ 111,73
INCENTIVO PARA CIRURGIA DE SEPTOPLASTIA	R\$ 450,00
INCENTIVO PARA CIRURGIA DE SINUSECTOMIA	R\$ 450,00
INCENTIVO PARA CIRURGIA DE TIMPANOPLASTIA	R\$ 450,00
INCENTIVO PARA CIRURGIA DE TIMPANOPLASTIA BILATERAL	R\$ 450,00
INCENTIVO PARA CIRURGIA DE TURBINECTOMIA	R\$ 450,00
INCENTIVO PARA CIRURGIA DE TIMPANO-MASTOIDECTOMIA	R\$ 4.500,00
INCENTIVO PARA CIRURGIA ENDOSCOPICA NASAL PARA SINUSITE CRÔNICA	R\$ 4.500,00

**Term**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**ATA DE REUNIÃO CONSULTA PÚBLICA COM OS LIDEIROS DAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ESTRADA JORDÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ**

As vinte e nove (29) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, com início às 8:30 horas, estiveram reunidos na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do município de Esperança Nova-PR, os proprietários que possuem imóveis na Estrada Jordão, conforme convite para deliberar sobre a apresentação e discussão do Programa Estadual Estrada da Produção e do Projeto Técnico de Pavimentação Asfáltica em CBUD, nos trechos da estrada denominada anteriormente: O objetivo da reunião foi permitir que os produtores rurais conheçam o projeto de Pavimentação da referida estrada rural que está em fase de elaboração, saber o que será realizado, o compromisso, a largura, as necessidades de retirada de cercas pelos proprietários, corte de árvores, entrar nas propriedades para serviços de terraplenagem como corte e aterro de solo, as camadas que irá compor a estrutura do pavimento da estrada. A reunião foi convocada pela Secretaria de Agricultura do Município de Esperança Nova. A reunião foi conduzida pelo Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Alan Sauerbronn Rencotto. Antes de dar início a reunião o Secretário de Agricultura agradeceu as presenças do Prefeito Everton Barbieri do vice-prefeito Luiz Fernando Cavicholi, da presidente do CMARS Nadir Bastos Souza do Engenheiro responsável pelo projeto Luiz Eduardo Cândido e demais autoridades ali presentes.

Dando início com a apresentação do projeto de pavimentação onde tem por objetivo pavimentar 24.000,00m² uma extensão de 4.000,00m, a via contendo 6m de largura.

Após a apresentação das normas e do projeto técnico, foi aberto às perguntas e considerações aos presentes. O primeiro questionamento foi quanto a necessidade da retirada das cercas para realização das obras. O Secretário de Agricultura Alan, explicou que quando iniciar as obras e de suma importância que os produtores rurais as cercas para que as máquinas consigam trabalhar, porém todas serão comunicadas com antecedência. Nada mais tendo a discutir ou a deliberar a reunião foi encerrada, a respectiva ATA devidamente lavrada e assinada pelos presentes, lista em anexo.

*(Assinaturas manuscritas)*

**LISTA DE PRESEÇA DA REUNIÃO DE CONSULTA PÚBLICA**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL PROGRAMA ESTRADA DA PRODUÇÃO DA ESTRADA JORDÃO, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA-PARANÁ

NOME	CPF	TELEFONE	ENDEREÇO	ASSINATURA
ANTONIO GILIAS DOS SANTOS	403.404.394-68	99115 3311	Estrada Jordão lot 698	Antonio Gilias dos Santos
ANTONIO BASILIO OLIVEIRA	608.490.819-00	99115 1718	Rua Nelson Bueda n.º 66	Antonio Basilio Oliveira
VALDIR SARAIWA	785.000.234-34	99146 5155	Rua Manoel Carlos de Lencastre n.º 188	Valdir Saraiwa
ANTONIO INACIO	839.196.309-98	99156 0149	Rua Manoel Carlos de Lencastre n.º 188	Antonio Inacio
ANTONIO AUGUSTO PEREIRA	095.953.049-16	99100 7943	Rua Manoel Carlos de Lencastre n.º 188	Antonio Augusto Pereira
DIANELO D. PIVASO	011.286.108.024	99143 8444	ESTRADA JORDÃO 301 - FEA (Cidade)	Dianeolo Pivasso
MARCOS BUEANO DE SANTANA	029.634.329-01	99194 3946	Rua Manoel Carlos de Lencastre n.º 188	Marcos Bueano de Santana
MARIA APARECIDA LUZELI	918.909834		Rua Manoel Carlos de Lencastre n.º 188	Maria Aparecida Luzeli
GENIVAL CARREIRO DE ALMEIDA	516.677.989-15	99146 6835	Rua Manoel Carlos de Lencastre n.º 188	Genival Carreiro de Almeida
EVIVALDO BATISTA SARAIWA	498.814.429-36	99847 6171	Rua Manoel Carlos de Lencastre n.º 188	Evivaldo Batista Saraiwa
MARIALENE VITORELLI	092.897.209-25	991824191	Estrada Jordão lot 92A	Marialeene Vitorelli
NADIR BASTOS DE OLIVEIRA	191.330.278-77	991664191	Rua Manoel Carlos de Lencastre n.º 188	Nadir Bastos de Oliveira
HELTON RITO DE CASTRO	047.279.099-49	991824191	Rua Manoel Carlos de Lencastre n.º 188	Helton Rito de Castro
LUIZ EDUARDO CANDIDO	083.225.139-58	9919409-2602	Rua Manoel Carlos de Lencastre n.º 188	Luiz Eduardo Candido

**LISTA DE PRESEÇA DA REUNIÃO DE CONSULTA PÚBLICA**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL PROGRAMA ESTRADA DA PRODUÇÃO DA ESTRADA JORDÃO, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA-PARANÁ

NOME	CPF	TELEFONE	ENDEREÇO	ASSINATURA
CAILINO ROZINHO	028.102.922-19	44.991335568	RUA CARVALDO FERRO 233	Cailino Rozinho
ALAN SALTINHO BONDOLATO	050.977.889-06	44.991335568	EST. PALMARI AL 1672A1	Alan Saltinho Bondolato
MARCIO FELIX MARCONI DOS	718.169-16	44.991335568	Rua TARCISIOS A.C.M. MAR	Marcio Felix Marconi dos
Everson Cardozo	095.899.159-80	14919919204	Rua São Manoel 1378	Everson Cardozo
Luiz Fernando J. Lauerbach	076.343.679-82	14919919204	Rua Nelson Bueda 76	Luiz Fernando J. Lauerbach

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO UNILATERAL Nº 146/2025  
PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2024  
REF. CONTRATO Nº 296/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº.º XX2.150-X e do CPF sob nº.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, resolve, com fundamento no art. 124, §1º e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, lavrar o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO UNILATERAL, nos seguintes termos:

1º DO OBJETO  
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão unilateral do Contrato nº 296/2024, com a empresa M & F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.823.172/0001-53, cujo objeto é a execução da reforma do Centro Cultural Municipal César de Souza Rego, localizado na Avenida Brasil, nº 2560, Centro, Cruzeiro do Oeste/PR, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos anexos ao processo.

2º DA SUPRESSÃO UNILATERAL  
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO UNILATERAL  
Em razão de interesse público devidamente justificado no Memorando nº 2025002668, fica suprimido unilateralmente o valor de R\$ 5.086,37 (cinco mil, oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), correspondente a 9,84% do valor inicialmente contratado, não ultrapassando o limite legal previsto no art. 124, §1º e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES  
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº 296/2024, bem como as condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 25/2024, no que não colidirem com o presente aditivo.

3º DA RESPONSABILIDADE  
E, para que produza seus efeitos legais, lavra-se o presente Termo Aditivo, que será devidamente publicado e registrado nos autos do processo administrativo.

Cruzeiro do Oeste, 28 de agosto de 2025.  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE  
Sr. Armando Cerci Junior  
Prefeito Municipal

CONTRATANTE  
Sra. Jaqueline Aparecida Pacheco  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Sra. Maria de Lurdes Madrona Moretto  
Secretária de Planejamento  
Testemunhas: 1..... 2.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 – CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

**CONTRATADA:** HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO CARLOS LTDA

**DO OBJETO:** O objeto desta ata é o registro de preço para a aquisição futura e parcelada de diversos materiais, equipamentos e periféricos de informática, destinados a atender diversas Secretarias do Município de Cidade Gaúcha/PR.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**DO PREÇO:** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, no valor total de R\$ 83.250,00 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Cidade Gaúcha/PR, em 31 de julho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal  
Contratante

ILAINES BATISTA DO PILAR  
Representante Legal  
Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 – CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

**CONTRATADA:** 7 RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

**DO OBJETO:** O objeto desta ata é o registro de preço para a aquisição futura e parcelada de diversos materiais, equipamentos e periféricos de informática, destinados a atender diversas Secretarias do Município de Cidade Gaúcha/PR.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**DO PREÇO:** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, no valor total de R\$ 1.007,52 (um mil e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 29 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal  
Contratante

THIAGO RONQUI  
Representante Legal  
Contratado

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**  
Email: assistenciasocial@ouradina.pr.gov.br  
Fone: (044) 3663-1579  
Av. Barão de Itaipu, 767 – CEP 87.405-000  
CNPJ: 78.206.110/0001-94  
DOURADINA-PR

**Convite**

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, vem através de sua presidente, convidar todos seus membros e demais interessados, para participar da reunião ordinária, que será realizada no dia **11 de setembro (quinta-feira) às 14:00 horas** no Auditório da Prefeitura Municipal.

Para discussão da seguinte pauta:  
I – Apresentação dos novos conselheiros;  
II – Eleição da Diretoria.

Sua presença é de suma importância.

Douradina/PR, 02 de setembro de 2025.

*(Assinatura manuscrita)*  
Ivane Ferreira  
Presidente do CMI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
Lei nº 2.408, de 02 de setembro de 2025  
Altera as Leis nº 2.269 e 2.270, ambas de 15 de dezembro de 2020, que versam sobre a instituição do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA e instituição do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSBA, respectivamente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º O inciso V, do art. 3º, da Lei nº 2.269, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 3º [...] V – repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.  
Art. 2º Fica acrescentado ao art. 5º, da Lei nº 2.269, de 15 de dezembro de 2020, o parágrafo único, com a seguinte redação:  
Art. 5º [...] Parágrafo único. O FMSBA apenas financiará ações que são de responsabilidade do Município, não havendo abrangência aquelas ações de responsabilidade de prestadores de serviços, assumidas mediante contratos.  
Art. 3º Fica criado o artigo 5º-A, na Lei nº 2.269, de 15 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:  
Art. 5º-A As ações do FMSBA devem estar previstas no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico, devendo serem destinadas especificamente à universalização e melhoria do saneamento.  
Art. 4º O artigo 13, da Lei nº 2.269, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, bem como fica acrescentado parágrafo único:  
Art. 13. Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA será necessária a assinatura do Presidente do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.  
Parágrafo único. A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.  
Art. 5º Fica acrescentado ao art. 2º, da Lei 2.270, de 15 de dezembro de 2020, o inciso XIX, com a seguinte redação:  
Art. 2º [...] XIX – Definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.  
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Douradina/PR, 02 de setembro de 2025.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 – CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

**CONTRATADA:** PEPINHA DISTRIBUIDORA LTDA

**DO OBJETO:** O objeto desta ata é o registro de preço para a aquisição futura e parcelada de diversos materiais, equipamentos e periféricos de informática, destinados a atender diversas Secretarias do Município de Cidade Gaúcha/PR.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**DO PREÇO:** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, no valor total de R\$ 37.950,66 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 29 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal  
Contratante

DIEGO LARHON GOULARTES SOUZA  
Representante Legal  
Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 – CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

**CONTRATADA:** PAGNAN & BACHES LTDA

**DO OBJETO:** O objeto desta ata é o registro de preço para a aquisição futura e parcelada de diversos materiais, equipamentos e periféricos de informática, destinados a atender diversas Secretarias do Município de Cidade Gaúcha/PR.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**DO PREÇO:** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, no valor total de R\$ 2.503,68 (dois mil, quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 29 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal  
Contratante

ELENICE PAGNAN BACHES  
Representante Legal  
Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 – CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022.**

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, Bairro Centro, Município de Cidade Gaúcha/PR, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Alexandre Lucena, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG sob o nº 5.192.076-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº 038.850.609-05, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

E, do outro lado, a empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Alemanha, D, 03/C, 09/L, Cerrados, Bairro ponte Nova, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.115-853, e-mail: [contato@lricardodemagalhaes.com.br](mailto:contato@lricardodemagalhaes.com.br), telefone: (65) 3362-3110, 9844-0612, neste ato representada pelo seu socio administrador, Sr. Luis Ricardo de Magalhães, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº 2.013.229-8 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.181.071-89, residente e domiciliado nesta Cidade acima citada, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO a necessidade contínua de utilização do sistema TRAZ VALOR, objeto do contrato nº 106/2022, por se tratar de ferramenta essencial para garantir maior transparência, agilidade e segurança na obtenção de orçamentos;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, que impõem à Administração a adoção de medidas voltadas à manutenção e à regularidade dos serviços indispensáveis, bem como a observância da viabilidade técnica e econômica que norteia a contratação;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo de vigência contratual revela-se medida necessária para garantir a continuidade do objeto pactuado, preservando o interesse público e evitando descontinuidade que possa comprometer a execução dos serviços;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que autoriza a prorrogação dos prazos contratuais, desde que devidamente justificada a necessidade de continuidade;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. As partes acordam na prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até 19 de agosto de 2026, considerando a natureza contínua do objeto contratual.

1.2. A presente prorrogação tem como finalidade assegurar a continuidade do objeto licitado, mantidas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 19 de agosto de 2022.

2.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 19 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal  
Contratante

LUIS RICARDO DE MAGALHÃES  
Representante legal  
Contratado

TESTEMUNHAS:

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
D E C R E T O Nº 371/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:  
Art. 1º - NOMEAR FERNANDA SOARES RAMOS FEITOSA, CPF nº 432.XXX.XXX-01, a contar do dia 02 de Setembro de 2025, para exercer o cargo de PROFESSOR-20H, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 – CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

**CONTRATADA:** SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA ME

**DO OBJETO:** O objeto desta ata é o registro de preço para a aquisição futura e parcelada de diversos materiais, equipamentos e periféricos de informática, destinados a atender diversas Secretarias do Município de Cidade Gaúcha/PR.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**DO PREÇO:** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, no valor total de R\$ 14.998,90 (quatorze mil, novecentos e oito reais e noventa centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 29 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal  
Contratante

MARCIO JOSÉ SCHNITZ  
Representante Legal  
Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 – CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 074/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

**CONTRATADA:** NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a seleção de profissionais especializados para ministrar oficinas de desenho artístico, ginástica rítmica, judô-jujitsu, violão, visando o desenvolvimento cultural, esportivo e social da população do município de Cidade Gaúcha/PR. As oficinas serão ofertadas gratuitamente à comunidade, com o objetivo de fomentar habilidades artísticas e esportivas, promover a inclusão social e contribuir para a formação cidadã dos participantes.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**DO PREÇO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 65.345,76 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 29 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal  
Contratante

LUANA ELLEN GENGING NUNES  
Representante Legal  
Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 – CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - LTDA S.S.**  
CNPJ 86.09.623/0001-70  
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA URBANA - PR  
CEP 87.503-020 FONE (41) 3603-2778  
[www.cisaamerios.com.br](http://www.cisaamerios.com.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa CARLA KARPSTEIN ADVOCACIA, para prestação de serviços técnicos especializados de profissional de advocacia para promover defesa dos interesses do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA Amerios 12º R.S. junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo por objeto sua defesa integral, com inexigibilidade de licitação.

DESPAÇO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 087/2025, anexo. Em 01 de setembro de 2025.  
EVERTON BARBIERI  
Presidente

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
D E C R E T O Nº 369/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:  
Art. 1º - NOMEAR JULIANA JOSÉ RODRIGUES, CPF: 050.XXX.XXX-01, a contar do dia 02 de Setembro de 2025, para exercer o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM-40H/12X36, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS SETEMBRO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1296/2025

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA JOYCELE VITAL FARIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-530/2025;

RESOLVE:  
I – Exonerar a pedido, a partir de 01 de setembro de 2025, a Servidora, JOYCELE VITAL FARIAS DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2322579-3 - SSP/AM, e inscrita no CPF/MF sob nº. 009.129.442-85, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, nomeada através da Portaria nº. 1979/2023 de 20 de outubro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.  
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2025.  
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.  
Iporá-PR, 01 de setembro de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 – CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

**CONTRATADA:** IHARD TECNOLOGIA LTDA

**DO OBJETO:** O objeto desta ata é o registro de preço para a aquisição futura e parcelada de diversos materiais, equipamentos e periféricos de informática, destinados a atender diversas Secretarias do Município de Cidade Gaúcha/PR.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**DO PREÇO:** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, no valor total de R\$ 23.400,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

Cidade Gaúcha/PR, em 31 de julho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal  
Contratante

FERNANDO MARTINEZ DE FREITAS JUNIOR  
Representante Legal  
Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
Lei nº 2.407, de 02 de setembro de 2025

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS, voltado ao desenvolvimento de ações na área de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS, voltado ao desenvolvimento de ações na área de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.  
Art. 2º Após a ratificação do Protocolo de Intenções, que consta no Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da Lei.  
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.  
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.  
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Douradina/PR, 02 de setembro de 2025.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
D E C R E T O Nº 369/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:  
Art. 1º - NOMEAR JULIANA JOSÉ RODRIGUES, CPF: 050.XXX.XXX-01, a contar do dia 02 de Setembro de 2025, para exercer o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM-40H/12X36, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS SETEMBRO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 1297/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL DO SERVIDOR LUD JECIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO E NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 247 e seguintes da Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do procedimento administrativo instaurado para apurar suposta

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICIPIO DE DOURADINA**  
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94  
Exercício: 2025

\*\* Etelech \*\*  
02/09/2025  
Pág. 1/2

### Decreto nº 166/2025 de 27/08/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinatória nº 2377/2024 de 26/11/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 273.235,00 (duzentos e setenta e três mil duzentos e trinta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
52 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	192.000,00		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL			
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
06.003.08.243.0008.6.033.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	500,00		
183 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE			
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.001.10.301.0015.2.081.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE			
453 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,00		
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI			
684 - 3.3.90.30.00.00	1018 MATERIAL DE CONSUMO	665,00		
10.001.10.301.0015.2.085.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAF/PIXO - FEDERAL			
496 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
10.001.10.301.0015.2.131.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APS/ESTADUAL			
522 - 3.3.90.30.00.00	5494 MATERIAL DE CONSUMO	24.800,00		
523 - 3.3.90.39.00.00	5494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
10.001.10.301.0015.2.170.	MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL			
542 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.200,00		
731 - 3.3.90.30.00.00	5518 MATERIAL DE CONSUMO	370,00		
<b>Total Suplementação:</b>		<b>273.235,00</b>		

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.90.00000000	Fonte: 1000	COTA PARTE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	96.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte: 1494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - EAP	20.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 1018	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	665,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	106.400,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00000000	Fonte: 1000	Programa APS - Atenção Primária Básica	49.800,00
Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	370,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>273.235,00</b>	

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025.

**OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Aracângel Dal Bem, nº 882 - Telefone (44) 3654-1235  
e-mail: [pmbrasilandia@hotmail.com](mailto:pmbrasilandia@hotmail.com)

### EDITAL COMPLEMENTAR 009 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL Estado do Paraná, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo e no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 nos seguintes termos:

**Art. 1º** O Resultado Preliminar da Prova Prática consta do Anexo I deste Edital.

**Art. 2º** O prazo para interposição de Recurso contra o resultado preliminar da prova prática se iniciará no dia 03/09/2025 e se encerrará as 23h59min (Horário de Brasília) do dia 04/09/2025.

**Art. 3º** Recursos contra o resultado preliminar da prova prática que não se refira a erros de cálculo das notas ou sobre revisão da nota atribuída nesta fase e ainda que não se adequem a forma descrita no Edital de Abertura serão indeferidos sem julgamento de mérito.

**Art. 4º** O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico [www.valese.com.br](http://www.valese.com.br), utilizando-se do campo específico disponível na Área do Candidato.

**Art. 5º** A Banca Examinadora constituirá última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

Brasília do Sul, 02 de setembro de 2025

**ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

### ANEXO I

**Legenda:**  
P: Posição  
DES: Desclassificado  
PF: Português  
MT: Matemática  
CG: Conhecimentos Gerais  
PO: Prova Objetiva  
PRA: Prova Prática  
MF: Média Final

Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino)									
P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
1	61813	ELIANE ARANTES	17/09/1988	8,000	16,000	8,000	32,000	100,000	132,000
2	61438	THAIS FERREZ FERREIRA	08/03/1998	20,000	16,000	20,000	56,000	74,520	130,520
3	61834	CLAUDINEIA ARANTES	27/07/1987	20,000	8,000	1,000	36,000	91,330	123,330
4	61483	LEZIANE EUGENIO	26/04/1989	12,000	20,000	12,000	44,000	82,720	126,720
5	61525	THAINA DOS SANTOS CARVALHO	20/02/1997	8,000	24,000	8,000	40,000	85,870	125,870
6	61970	VANESSA SANTOS	04/10/1998	16,000	16,000	12,000	44,000	70,220	114,220
7	61581	PRISCILA CORRÊA	12/05/1992	24,000	16,000	8,000	48,000	66,110	114,110
8	61969	DEGLYVIANA SANTOS	30/10/1984	12,000	20,000	8,000	40,000	70,520	110,520
9	61676	MARIA APARECIDA B. DE M. DO NASCIMENTO	22/12/1974	8,000	8,000	8,000	24,000	75,960	99,960
DES	61634	DIANA DA SILVA MACIEL	03/11/1999	8,000	12,000	8,000	28,000	0,000	28,000

Auxiliar de Serviços Gerais II (Masculino)									
P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
1	61535	RODRIGO FIORELLO DAL BEM	11/10/1988	20,000	36,000	12,000	68,000	87,560	155,560
2	61517	MAICON AUGUSTO DA SILVA	23/04/1992	16,000	28,000	8,000	52,000	100,000	152,000
3	61502	JOCIEL CRISPIM DA SILVA	07/06/1986	20,000	16,000	12,000	48,000	84,080	132,080
4	61578	JORGÉ RODRIGUES DOS SANTOS	02/08/1958	8,000	24,000	8,000	40,000	98,500	128,500
5	62061	ACOSTINHO ANDRADE SCUTERI	21/09/1950	12,000	24,000	12,000	48,000	77,880	125,880
6	61677	CLAUDIO OLIVEIRA MEDEIROS	15/02/1961	8,000	16,000	0,000	24,000	93,900	117,900
7	61493	JONATHAN APARECIDO CORDEIRO	09/03/1993	4,000	12,000	4,000	20,000	63,530	83,530

Gari									
P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
1	61997	CRISSEDES DANILHA ORTIZ NOVOLI	25/12/1981	12,000	12,000	8,000	32,000	91,550	123,550
2	61552	MEIRE DOS SANTOS SILVA	24/08/1985	4,000	12,000	4,000	20,000	100,000	120,000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERSON - LTDA S.A.**  
Av. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 - Umuarama, PR  
CEP 87.503-030 - ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2738  
[www.cisamericos.com.br](http://www.cisamericos.com.br)

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **INGÁ DIGITAL LTDA – EPP**, para prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, para o município de Perolândia/PR, conforme edital de chamamento público nº 003/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

**DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 088/2025, anexo. Em 02 de setembro de 2025.**

**EVERTON BARBIERI**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Aracângel Dal Bem, 882 - Telefone (44) 3654-1235 - Fax (44) 3654-1209

### DECRETO Nº 048/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I (caput) e V, VL VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 840/2024, datada de 04 de dezembro de 2024, (LOA/2025).

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.996.069,86 (Um milhão, novecentos e noventa e seis mil, sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) que obedecerá a seguinte classificação:

09 - SEC. EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES E TURISMO			
<b>001.12.361.1400.2.012</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>		
83 - 3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres)		
<b>001.12.365.1400.2.016</b>	<b>Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola 4 e 5</b>		
128 - 3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres)		
<b>001.12.365.1400.2.025</b>	<b>Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola 0 a 3</b>		
145 - 3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres)		
<b>002.13.695.1450.2.045</b>	<b>Ações de Desenvolvimento e Apoio ao Turismo</b>		
188 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres)		
<b>16 - FDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.</b>			
<b>001.08.243.1201.6.026</b>	<b>Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente</b>		
567 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Delib. 47/22	15.000,00	
Fonte - 73035	Deliberação 47/22 - CEDCA - Exercício Anterior		
399 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	689.569,86	
Fonte - 70047	Contrato de Creche - RES. 212/2024-SEDEF		
<b>18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>001.10.301.1300.2.035</b>	<b>Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>		
419 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	137.500,00	
Fonte - 01494	Bloco de Custeio das ASPS		
568 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	200.000,00	
569 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	
Fonte - 60026	EMENDA INDIVIDUAL 380900001 - PR 410337 FMS		
570 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	200.000,00	
571 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	
Fonte - 60027	EMENDA INDIVIDUAL 380900001 - PR 410337 FMS		
572 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	150.000,00	
573 - 3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00	
574 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62.000,00	
Fonte - 60028	EMENDA INDIVIDUAL 380900001 - PR 410337 FMS		
<b>19 - FDO MUNIC. DE SAANEAM. BÁSICO E AMBIENTAL</b>			
<b>001.18.541.1650.3.064</b>	<b>Ações do Programa Cidade Limpa e Sustentável</b>		
481 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.000,00	
484 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.000,00	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres)		
<b>SOMA</b>		<b>1.996.069,86</b>	

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

**I** - Na importância de R\$394.500,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
<b>001.04.123.1051.2.008</b>	<b>Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias</b>		
51 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres)		
<b>08 - SECRETARIA DE PLANEJ. E COORDENAÇÃO</b>			
<b>001.04.121.1050.2.007</b>	<b>Manutenção das Atividades de Planej. e Coordenação</b>		
62 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres)		
<b>09 - SEC. EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES E TURISMO</b>			
<b>003.27.812.2000.2.034</b>	<b>Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer</b>		
192 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00	
193 - 3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	7.500,00	
194 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00	
197 - 3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais	2.000,00	
198 - 3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00	
199 - 3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	
204 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres)		
<b>10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>001.08.122.1200.2.023</b>	<b>Administração da Secretaria de Assistência Social</b>		
215 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.500,00	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres)		
<b>16 - FDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.</b>			
<b>001.08.243.1201.6.026</b>	<b>Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente</b>		
540 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente - Delib. 47/22-CEDCA	15.000,00	
Fonte - 73035	Deliberação 47/22 - CEDCA - Exercício Anterior		

18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
-------------------------------	--	--	--



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 6 columns: Item, Description, PCT, QDE, VALOR UNI, VALOR TOTAL, MARCA. Includes items 88-93 with descriptions of various food products like flour, oil, and pasta.

Table with 6 columns: Item, Description, PCT, QDE, VALOR UNI, VALOR TOTAL, MARCA. Includes items 94-99 with descriptions of various food products like flour, oil, and pasta.

Table with 6 columns: Item, Description, PCT, QDE, VALOR UNI, VALOR TOTAL, MARCA. Includes items 100-108 with descriptions of various food products like flour, oil, and pasta.

Table with 6 columns: Item, Description, PCT, QDE, VALOR UNI, VALOR TOTAL, MARCA. Includes items 109-116 with descriptions of various food products like flour, oil, and pasta.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante ALRÍO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Francisco Alves - PR, 01 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ CNPJ. 77.356.665/0001-47

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025. REGIÃO Nº 042/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratado: MERCADO D. B. LITDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.095.617/0001-17.

Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros que serão utilizados na Merenda Escolar da Escola Municipal Glória Xavier de Mendonça e CMEI Pequeno Príncipe do Distrito do Rio Bonito, pertencente a rede municipal de ensino de Francisco Alves, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.

Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 104.030,20 (CENTO E QUATRO MIL, TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UND, QTDE, VALOR UNI, VALOR TOTAL, MARCA. Includes items 1-11 with descriptions of various food products like flour, oil, and pasta.

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UND, QTDE, VALOR UNI, VALOR TOTAL, MARCA. Includes items 12-43 with descriptions of various food products like flour, oil, and pasta.

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UND, QTDE, VALOR UNI, VALOR TOTAL, MARCA. Includes items 44-58 with descriptions of various food products like flour, oil, and pasta.

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UND, QTDE, VALOR UNI, VALOR TOTAL, MARCA. Includes items 59-61 with descriptions of various food products like flour, oil, and pasta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ P O R T A R I A Nº 2.105/2025. Homologação de julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 034/2025 - PMU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº. 175/2025. ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto nos termos do Art. 51 e art. 85, I da LC nº 004/2023 - Comum Integral - Com Paridade Última Remuneração, considerando:

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UND, QTDE, VALOR UNI, VALOR TOTAL, MARCA. Includes items 62-77 with descriptions of various food products like flour, oil, and pasta.

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UND, QTDE, VALOR UNI, VALOR TOTAL, MARCA. Includes items 78-88 with descriptions of various food products like flour, oil, and pasta.

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UND, QTDE, VALOR UNI, VALOR TOTAL, MARCA. Includes items 89-118 with descriptions of various food products like flour, oil, and pasta.

Francisco Alves - PR, 01 de setembro de 2025

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante ALRÍO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº. 175/2025. ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto nos termos do Art. 51 e art. 85, I da LC nº 004/2023 - Comum Integral - Com Paridade Última Remuneração, considerando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº. 175/2025. ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto nos termos do Art. 51 e art. 85, I da LC nº 004/2023 - Comum Integral - Com Paridade Última Remuneração, considerando:

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 172/2025

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 1389/2015 de 22 de maio de 2015 em seu Art. 9º Incisos I, II, e Art. 12º tendo a necessidade de indicar os seguintes representantes governamentais, reconstitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do CMDCA, na área governamental e na área não governamental:

ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular: Ana Lúcia Muller Silveira Graciano

Suplente: Solange das Graças Bagarolo

Titular: Amanda Ribeiro Fisiarol

Suplente: Marcelino Moises de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Erica Ruelis Amais

Suplente: Brizza Sampaio Cosmo

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Sara Bonamin Vaz de Campos

Suplente: Luci Francisco Alves Bezerra

Representante da Rede de Proteção

Titular: Shiriane Martins Modesto

Suplente: Mariane Aparecida Siqueira

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

Representante da Rede ICM de Educação

Titular: Iziane Nathiely Silva Paulino Pontel

Suplente: Eliana Vasques Cassemiro

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Milena Valentim

Suplente: Daiane Cenedeze

Representante do Santuário Diocesano Santo Antônio

Titular: Fernanda Pegorini Rufato

Suplente: Jamile Darab

Representante da Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI

Titular: Zélia dos Santos

Suplente: Eliete Serqueira Souza Nascimento

Representante da ACEI - Associação Comercial e Empresarial de Iporã

Titular: Ana Maria Pastori

Suplente: Helen Cristina do Nascimento Berlino

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto 088/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 1298/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – AUTORIZA O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO, o Senhor CRISTIAN CANDEI, a viajar nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2025, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar da Conferência Estadual do Esporte, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1299/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO, o Senhor AGNALDO CORREIA DOS SANTOS, a viajar nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2025, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar da Conferência Estadual do Esporte, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1300/2025

AUTORIZA O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – AUTORIZA O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, o Senhor ANESIO ANDERSON DE MORAES, a viajar nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2025, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar da Conferência Estadual do Esporte, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1301/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 28 de agosto de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora WALDIRENY KIENEN, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de agosto de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1302/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOZIAS GARCIA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-534/2025.

RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS, ao servidor JOZIAS GARCIA ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.716.718-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 037.946.889-10, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio, comarca de Altônia, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2023 a 22/10/2024, para serem usufruídas a partir de 30/12/2025 a 28/01/2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1303/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-528/2025;

a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 02 de setembro de 2025, a servidora ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 363/2016 de 26 de maio de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, licença do período aquisitivo de 02/06/2019 a 01/06/2024, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1304/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

c) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

d) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 21 de agosto de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.748.487-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.093.269-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSORA, nomeada através da Portaria nº. 053/2010 de 01 de fevereiro de 2010 e Portaria nº. 220/2025 de 18 de fevereiro de 2025, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de agosto de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-Pr. 02 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1305/2025

DISPOE SOBRE O AFASTAMENTO CAUTELAR DO SERVIDOR LUD JECIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 246 da Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e considerando:

• O relato formal do Secretário de Infraestrutura Rural, Sr. Wesley Celestino da Silva;

• O Ofício encaminhado pelo Secretário de Infraestrutura Rural, Sr. Wesley Celestino da Silva;

• O Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município;

• A existência de indícios de conduta funcional inadequada por parte do servidor Lud Jecio Gonçalves de Oliveira Neto, que justificam a adoção de medida cautelar para resguardar a apuração dos fatos;

RESOLVE:

I – Determinar o afastamento cautelar do servidor LUD JECIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.259.112-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 371.040.209-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS, nomeado através da Portaria nº 781/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, a contar da publicação desta Portaria.

II – O afastamento tem natureza cautelar e tem por objetivo preservar a isenção e a regularidade da apuração administrativa em trâmite, não constituindo penalidade.

III – O afastamento poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, incluído o prazo inicial, conforme previsto no §1º do Art. 246 da Lei Municipal nº 233/93, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã – PR, 02 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1306/2025

REVOGA A PORTARIA N.º. 224/2025 DE 18/02/2025, QUE CONTRATA PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-529/2025.

RESOLVE:

I – REVOCAR a partir de 25 de agosto de 2025, a Portaria n.º. 224/2025 de 18 de fevereiro de 2025, que contratou a Senhora MAIRA FARIAS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.059.661-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 112.375.639-25, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de agosto de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-Pr. 02 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1307/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MAIRA FARIAS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-529/2025 e considerando:

a) o parecer do Jurídico;

b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder a Servidora MAIRA FARIAS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.059.661-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 112.375.639-25, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 573/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25 de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de agosto de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-Pr. 02 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1308/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, o Senhor LEANDRO APARECIDO SABINO, a viajar no dia 02 de setembro de 2025, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar da Conferência Estadual do Esporte, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-Pr. 02 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 176/2025

INSTITUI O NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE – NMSP, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde é órgão gestor do Sistema Único de Saúde no Município de Iporã/PR;

CONSIDERANDO o inciso XI do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica de Saúde), que dispõe sobre a atribuição comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a elaboração de normas para regular as atividades de serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), com o objetivo de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a promoção da segurança do paciente em serviços de saúde;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre gestores, trabalhadores e usuários do SUS no Município de Iporã, de forma interdisciplinar e multiprofissional, para a promoção da cultura de segurança do paciente;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de estratégias locais voltadas à redução de eventos adversos e melhoria da qualidade da atenção em saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/PR.

Art. 2º O NMSP terá caráter deliberativo e consultivo, com a função de estabelecer políticas e diretrizes municipais para a promoção da segurança do paciente nos serviços de saúde do Município.

Art. 3º Compete ao NMSP:

I – planejar, instituir, avaliar e monitorar a implementação das políticas e diretrizes municipais de segurança do paciente;

II – propor estratégias de prevenção e mitigação de riscos;

III – acompanhar indicadores de segurança do paciente;

IV – promover ações de capacitação permanente aos profissionais de saúde;

V – articular-se com os serviços estaduais e federais relacionados à segurança do paciente.

Art. 4º O NMSP será composto por:

I – um(a) representante de cada Unidade de Saúde do Município de Iporã/PR (titular e suplente);

II – um(a) representante da Secretaria Municipal de Saúde (titular e suplente);

Art. 5º A coordenação do NMSP ficará a cargo da Divisão de Vigilância Sanitária, sob supervisão da Diretoria de Vigilância em Saúde.

Art. 6º Os membros do NMSP serão designados por portaria do Secretário Municipal de Saúde, devendo elaborar Regimento Interno próprio no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 7º O NMSP reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação.

§1º As ausências dos membros titulares deverão ser justificadas e, se possível, substituídas pelos respectivos suplentes.

§2º Poderão ser convidados outros profissionais ou instituições para contribuir com pautas específicas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 177/2025

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 1743/2021 de 19 de outubro de 2021 em seu Art.18 Incisos I, II, III e IV, tendo a necessidade de indicar os seguintes representantes governamentais, reconstitui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do CMAS, na área governamental e não governamental:

ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular: Solange das Graças Bagarolo

Suplente: Shiriane Martins Modesto

Titular: Marcelino Moises de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Daniele Espadim

Suplente: Thais Gois Martins

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Marcia Cristina Caetano Furquim Pereira

Suplente: Luci Francisco Alves Bezerra

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Agnaldo Correia dos Santos

Suplente: Leandro Aparecido Sabino

Representante da Secretaria do Meio Ambiente

Titular: Edmilson Ferreira dos Santos

Suplente: Analgia de Santana Abreu

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:


Representante de Usuários dos Serviços Socioassistenciais

Titular: Gislena Lima dos Santos

Suplente: Francilina Seixm

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**RESOLUÇÃO Nº 004/2025**

O Conselho Municipal de Saúde Brasília do Sul, Estado do Paraná, de acordo com as determinações legais, especialmente o **DECRETO MUNICIPAL N.º 043/2025**,

**RESOLVE:**

Artigo 1º- Fica convocada a **13ª Conferência Municipal de Saúde de Brasília do Sul**, que será realizada no dia 24 de Setembro de 2025, com o tema: **"Saúde Mental no SUS: Cuidando de Quem Cuida e de Quem é Cuidado"**.

Artigo 2º- A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde Denise Rodrigues Cavalcante e na sua ausência pela coordenadora Geral da Conferência Liliene Megda Valença Nascimento

Artigo 3º- A Conferência será realizada no Salão das Assembrás (Associação dos Servidores Públicos de Brasília do Sul), situada na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem .

Artigo 4º- A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará pelas atividades de sua execução.

Artigo 5º- A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- Presidente: Gilcema Simões de Lima
- Coordenador Geral: Liliene Megda Valença Nascimento
- Coordenador Adjunto: Ana Paula Alkmin Thamm de Souza Enomoto
- Secretária Executiva: Franciele Barbosa
- Tesoureiro: Alex Sandro do Nascimento
- Secretária de Credenciamento: Fernanda Borges Pereira
- Secretária de Divulgação e Comunicação: Ana Rafacla Ferreira
- Relator Geral: Eduardo Henrique Cavallini

Artigo 6º- Relatores Adjuntos: Ana Carolina da Silva, Marisa Gonçalves De Oliveira Brandao e Rosana Felix de Brito Michelin

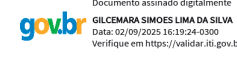
Artigo 7º- As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

- Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre técnicos, administrativos e financeiros sobre as realizações da mesma.
- Coordenador Adjunto: Auxiliar o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da conferência, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
- Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
- Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
- Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
- Secretária de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até no dia 24/09/2025, a partir das 13:00 no Salão das Assembrás (Associação dos Servidores Públicos de Brasília do Sul), situada na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, para atender aos delegados.
- Secretária de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.


Artigo 7º- A Secretária Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.


Brasília do Sul, 02 de Setembro de 2025.

  
 Documento assinado digitalmente  
 por GILCEMA SIMÕES LIMA DA SILVA  
 Data: 02/09/2025 16:19:24 -0300  
 Verifique em <https://verificar.br.gov.br>

Gilcema Simões de Lima  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

  
 Documento assinado digitalmente  
 por DENISE RODRIGUES CAVALLANTE  
 Data: 02/09/2025 16:35:58 -0300  
 Verifique em <https://verificar.br.gov.br>

Denise Rodrigues Cavalcante  
 Secretária Municipal de Saúde



**CIUENP**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico N.º 19/2025, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 19/2025.

**OBJETO:** Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmelax, devidamente acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor, bem como refeições tipo "buffet Livre" a serem servidas nas dependências da contratada, destinadas aos empregados e plantonistas do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
S THOMAZ	245.000,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
CASA GOMES RESTAURANTE, PIZZARIA E CHOPERIA LTDA	31.900,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com o nome da empresa vencedora do certame e seu valor final.  
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.


Umuarama/PR, 02 de setembro de 2025.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM  
 Agente de Contratação CIUENP



**Extrato de Contrato**

**Contrato n.º 173/2025**  
**Pregão Eletrônico N.º 047/2025**  
**Edital n.º 089/2025**  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
**Contratada:** ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA - 46.651.315/0001-08  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ARTIGOS ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO de Maria Helena - PR, no ano letivo de 2025, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.  
**Valor total:** R\$ 38.999,10 (Trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).  
**Vigência:** 29/08/2025 a 29/08/2026  
**Fundamento Legal:** Lei n.º 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

**EDITAL N.º 21/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital n.º 05/2025, nos termos deste edital.
- Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **03/09/2025 a 09/09/2025** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h e das 13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, n.º 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
7ª	115	Vania Mara Femeida Fernandes	Técnico de Enfermagem Socorrista	Umuarama*
8ª	203	Fernando Garcia Neto	Técnico de Enfermagem Socorrista	Umuarama*


De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 6 (seis) meses.  
\* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Alônia, Catolal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraima, Umuarama.

- O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
- Se o candidato inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
- É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
- Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
- O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
  - Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
  - Carteira/Cédula de Identidade - RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
  - Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
  - CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
  - Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
  - Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
  - Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade - quando couber);
  - Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVII e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
  - Declaração de bens, direitos e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
  - Comprovante de Residência atualizado;
  - Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
  - 01 Foto 3x4 recente;
  - Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
  - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
  - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
  - Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.  
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.  
8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 02 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
 Presidente do CIUENP



**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, com**  
**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL**

O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico n.º 058/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 2021**, Decreto Municipal n.º 002/2023, Decreto Municipal n.º 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos, Materiais Diversos e EPI's para uso da Secretaria de Saúde, setor de Imunização e Vigilâncias, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.


**VALOR MÁXIMO DE R\$ 119.897,62 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais, sessenta e dois centavos)**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas do dia 24/09/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 24/09/2025.

Maria Helena - PR, 02 de setembro de 2025.

**CLAUDENICE SANTOS GOBBO**  
 PREGOIEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
DISPENSA N.º 039/2025


HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação n.º 039/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei n.º 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guincho para a remoção de veículos de pequeno e grande porte, em condições de tráfego ou não, em um raio de até 5 km dentro da área urbana do município, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 2.196/2025, que estabelece normas sobre a retirada de veículos e carcaças abandonados em vias públicas, sob pena de multa aos responsáveis e possibilidade de encaminhamento dos bens a leilão.

**EMPRESA:** 51.483.405 PAULO ROBERTO DOS SANTOS - CNPJ: 51.483.405/0001-69  
**VALOR TOTAL:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Mariluz, 02 de setembro de 2025.

**FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA**  
 Prefeito em Exercício



**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

**EDITAL N.º 22/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital n.º 05/2025, nos termos deste edital.
- Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **03/09/2025 a 09/09/2025** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h e das 13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, n.º 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1ª	002	Ricardo Vinícius P. de Oliveira	Enfermeiro Intervencionista	Loanda


De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano.

- O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
- Se o candidato inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
- É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
- Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
- O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
  - Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
  - Carteira/Cédula de Identidade - RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
  - Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
  - CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
  - Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
  - Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
  - Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade - quando couber);
  - Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
  - Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
  - Comprovante de Residência atualizado;
  - Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
  - 01 Foto 3x4 recente;
  - Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
  - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
  - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
  - Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.  
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.  
8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 02 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
 Presidente do CIUENP



**CIUENP**  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**ESTADO DO PARANÁ**  
Processo Administrativo n.º 47/2012 - Pregão Presencial n.º 29/2022.  
Contrato de Prestação de Serviços n.º 50/2022  
Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ n.º 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho n.º 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.233.582/0001-07, estabelecida na Avenida Tiradentes, n.º 2.680, CEP 87.505-090, em Umuarama, Estado do Paraná.

**Objeto:** celebração de Novo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 50/2022, celebrado junto à empresa EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, inclusive sem aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do instrumento contratual inicialmente celebrado estar se encerrando, e a total necessidade de continuidade da prestação de serviços continuados de publicação, com circulação diária mínima de 06 (seis) dias na semana, dos atos oficiais deste Consórcio Público, decretos, resoluções, instruções normativas, nomeações, portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, extratos de contratos, concursos, testes seletivos entre outros, o que fora feito no Processo Administrativo n.º 47/2022, Pregão Presencial n.º 29/2022, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

**Prazo de Vigência - 12 (doze) meses.**  
Umuarama/PR, 02 de setembro de 2024.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
 Presidente CIUENP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
DISPENSA N.º 040/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação n.º 040/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei n.º 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Transporte e Turismo para o Projeto Viaja Mais 60 fase II.

**EMPRESA:** JESUS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ: 23.479.591/0001-27  
**VALOR:** R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

**EMPRESA:** HF FRANCISCO DA ROCHA - CNPJ: 09.124.988/0001-75  
**VALOR:** R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

Mariluz, 02 de setembro de 2025.

**FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA**  
 Prefeito em Exercício

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, com sede na Praça Brasil, 2001 na cidade de Maria Helena, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o SR MARLON RANCER MARQUES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO N.º 045/2025, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 020/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa, especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, RECARGAS DE GÁS DE APARELHOS DE ARES, CONDICIONADOS, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 045/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NS CLIMATIZAÇÃO LTDA - 23.216.486/0001-03  
SÓCIO ADMINISTRADOR: PABLO ANTONIO NORBERTO ROCHA  
SEDE: CAMBOTE-PR

LOTE 1	Quant.	1	Num.	403	269.794,97	Total:	269.794,97
Item 1	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Manutenção de Ar-condicionado, Máquina de 7.000 até 18.000 BTUs.							
Quantidade:	154	Valor Unit.:	72,12			Total Item:	11.106,48
Item 2	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Manutenção de Ar-condicionado, Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.							
Quantidade:	122	Valor Unit.:	80,13			Total Item:	9.775,86
Item 3	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Manutenção de Ar-condicionado, Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.							
Quantidade:	62	Valor Unit.:	120,20			Total Item:	7.452,40
Item 4	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Manutenção de Ar-condicionado, Máquina de 60.001 até 80.000 BTUs.							
Quantidade:	4	Valor Unit.:	140,24			Total Item:	560,96
Item 5	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Carga de gás Ar Condicionado, Máquina de 7.000 até 18.000 BTUs.							
Quantidade:	137	Valor Unit.:	92,15			Total Item:	12.624,55
Item 6	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Carga de gás Ar Condicionado, Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.							
Quantidade:	119	Valor Unit.:	120,20			Total Item:	14.303,80
Item 7	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Carga de gás Ar Condicionado, Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.							
Quantidade:	60	Valor Unit.:	198,34			Total Item:	11.900,40
Item 8	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Carga de gás Ar Condicionado, Máquina de 60.001 até 80.000 BTUs.							
Quantidade:	4	Valor Unit.:	240,41			Total Item:	961,64
Item 9	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Higienização de Ar-Condicionado, Máquina de 7.000 até 18.000 BTUs.							
Quantidade:	218	Valor Unit.:	60,10			Total Item:	13.101,80
Item 10	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Higienização de Ar-Condicionado, Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.							
Quantidade:	162	Valor Unit.:	72,12			Total Item:	11.683,44
Item 11	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Higienização de Ar-Condicionado, Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.							
Quantidade:	120	Valor Unit.:	80,13			Total Item:	9.615,60
Item 12	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Higienização de Ar-Condicionado, Máquina de 60.001 até 80.000 BTUs.							
Quantidade:	4	Valor Unit.:	92,15			Total Item:	368,60
Item 13	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Retirada e Instalação de Ar-Condicionado, Máquina de 7.000 até 18.000 BTUs.							
Quantidade:	93	Valor Unit.:	142,24			Total Item:	13.228,32
Item 14	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Retirada e Instalação de Ar-Condicionado, Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.							
Quantidade:	64	Valor Unit.:	180,31			Total Item:	11.539,84
Item 15	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Retirada e Instalação de Ar-Condicionado, Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.							
Quantidade:	44	Valor Unit.:	240,41			Total Item:	10.578,04
Item 16	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Retirada e Instalação de Ar-Condicionado, Máquina de 60.001 até 80.000 BTUs.							
Quantidade:	9	Valor Unit.:	360,62			Total Item:	3.245,58
Item 17	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Instalação de Ar-Condicionado, Máquina de 7.000 até 18.000 BTUs.							
Quantidade:	78	Valor Unit.:	200,24			Total Item:	15.626,52
Item 18	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Instalação de Ar-Condicionado, Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.							
Quantidade:	75	Valor Unit.:	220,28			Total Item:	16.528,50
Item 19	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Instalação de Ar-Condicionado, Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.							
Quantidade:	72	Valor Unit.:	360,62			Total Item:	25.964,64
Item 20	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Instalação de Ar-Condicionado, Máquina de 60.001 até 80.000 BTUs.							
Quantidade:	7	Valor Unit.:	440,76			Total Item:	3.085,32
Item 21	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Troca do Moto Ventilador de Ar-Condicionado, Máquina de 7.000 até 80.000 BTUs.							
Quantidade:	70	Valor Unit.:	60,10			Total Item:	4.207,00
Item 22	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Troca de Capacitor de Ar-Condicionado, Máquina de 7.000 até 80.000 BTUs.							
Quantidade:	131	Valor Unit.:	40,05			Total Item:	5.246,55
Item 23	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Troca de Placa Eletrônica de Ar-Condicionado, Máquina de 7.000 até 80.000 BTUs.							
Quantidade:	88	Valor Unit.:	83,65			Total Item:	7.361,20
Item 24	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Moto Ventilador de Ar-Condicionado, Máquina de 7.000 até 18.000 BTUs.							
Quantidade:	59	Valor Unit.:	192,33			Total Item:	11.347,47
Item 25	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Moto Ventilador de Ar-Condicionado, Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.							
Quantidade:	29	Valor Unit.:	236,40			Total Item:	6.855,60
Item 26	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Moto Ventilador de Ar-Condicionado, Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.							
Quantidade:	36	Valor Unit.:	312,53			Total Item:	11.251,08
Item 27	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Moto Ventilador de Ar-Condicionado, Máquina de 60.001 até 80.000 BTUs.							
Quantidade:	4	Valor Unit.:	356,61			Total Item:	1.426,44
Item 28	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Capacitor de Ar-Condicionado, Máquina de 7.000 até 18.000 BTUs.							
Quantidade:	59	Valor Unit.:	18,03			Total Item:	1.063,77
Item 29	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Capacitor de Ar-Condicionado, Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.							
Quantidade:	41	Valor Unit.:	22,03			Total Item:	903,23
Item 30	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Capacitor de Ar-Condicionado, Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.							
Quantidade:	41	Valor Unit.:	26,04			Total Item:	1.067,64
Item 31	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Capacitor de Ar-Condicionado, Máquina de 60.001 até 80.000 BTUs.							
Quantidade:	4	Valor Unit.:	34,05			Total Item:	136,20
Item 32	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Placa Eletrônica de Ar-Condicionado, Máquina de 7.000 até 18.000 BTUs.							
Quantidade:	49	Valor Unit.:	156,26			Total Item:	7.656,74
Item 33	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Placa Eletrônica de Ar-Condicionado, Máquina de 18.001 até 30.000 BTUs.							
Quantidade:	26	Valor Unit.:	156,26			Total Item:	4.062,76
Item 34	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Placa Eletrônica de Ar-Condicionado, Máquina de 30.001 até 60.000 BTUs.							
Quantidade:	21	Valor Unit.:	156,26			Total Item:	3.281,46
Item 35	Unidade:	SERVIÇO	Marca:	Serviço	Modelo:		
Descrição: Placa Eletrônica de Ar-Condicionado, Máquina de 60.001 até 80.000 BTUs.							
Quantidade:	3	Valor Unit.:	160,31			Total Item:	480,93
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 269.794,97</b>							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.  
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCIP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO N.º 189/2025

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 48/2025, dando outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1.º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 48/2025, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na confecção de Placas de sinalização e de inauguração de obras para o Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:  
FORNECEDORES VALOR TOTAL R\$  
ESMN PINTURAS VARIAS LTDA 170.900,00

Art. 2.º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.  
Art. 3.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pérola/PR, 02 de setembro de 2025.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal



## -SERVIPREV-

Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná  
CNPJ Nº 06.604.063/0001-57  
Avenida Carlos Spanhol, nº. 105, Terminal Rodoviário, CEP. 87.555-000  
Contato: (44) 3634-8056 - E-mail: serviprev@serviprevsj.com.br

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV, inscrito no CNPJ nº 06.604.063/0001-57, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 105, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pela Diretora Presidente Sr. SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES, brasileira, casada, portadora do RG-CPF/MF nº 060.043.979-89, residente e domiciliada à Rua Amaldo Ferro, nº 93, Jardim Oriente, CEP 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.697.500/0001-00, AV. BRASIL, 4312, CENTRO EMPRESARIAL TRANSAMERICA, 14º ANDAR, SALA 1405, Maringá - Paraná, neste ato representada pelo Sr. MARCIO ROGERIO DAS NEVES RODRIGUES, inscrito no CPF nº 007.808.369-95, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 02/2024, firmado com amparo na Lei Federal Nº 14.133/2021, Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/09/2025 até 03/09/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. Conceder o equilíbrio de preços contratados, em conformidade com o índice Nacional de Preços ao consumidor - IPCA acumulado no período, reajustando o valor do contrato em 5,23% (cinco inteiros e vinte e três por cento) conforme descrito na cláusula 2.1.1 do contrato nº 02/2024, a partir de 04/09/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 6.187,52 (seis mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), em doze (doze) parcelas de R\$ 515,62 (quinhentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), conforme descrito na Cláusula 2.2 do Contrato nº 02/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
São Jorge do Patrocínio - PR, 27/08/25.

São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná



Gestão 2025-2028  
MUNICÍPIO DE IPORÁ  
ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Candidato(a):  
*Elizabete Aparecida Nequeira Antonetti*

Endereço:  
*Rua Rui Barbosa, 909*

RG: *3675400-1* CPF: *04551969907*

Data de Nascimento: *01/05/66* Telefone: *49.598332916*

E-mail: *elzabeteantonetti@hotmail.com*

Número da inscrição:

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo presente edital e ainda declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo FND E e pela Secretaria Municipal de Educação, para a concessão de bolsas, e ainda que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, independentemente de aviso, inter-pelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Educação.

Iporá, 29 de agosto de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a):

CANDIDATO *Elizabete Aparecida Nequeira Antonetti*

#### TABELA DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DE CURRÍCULO

A pontuação será atribuída conforme os critérios abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Graduação completa em Pedagogia (requisito mínimo)	Obrigatório	-	-
Tempo de experiência em docência ou gestão/coordenação na Educação Infantil	1,0 ponto por ano comprovado	2,0	2,0
Tempo de experiência em ações de formação de professores(as) - PNAIC	1,0 ponto por ano comprovado	3,0	3,0
Ter participado de cursos nas áreas de Educação Infantil, leitura, escrita ou linguagens	0,5 ponto por curso (min. 20h cada)	2,0	2,0
Ser profissional rede pública em 2025 na Educação Infantil (requisito mínimo)	Obrigatório	-	-
Atuação como Formador Municipal Pro-LEEI/CNCA 2024	3,0 pontos	3,0	3,0
<b>TOTAL MÁXIMO</b>		<b>10,0 pontos</b>	<b>NOTA FINAL 8,0</b>

Obs.:

Os itens obrigatórios:

- Graduação em Pedagogia e Vínculo na rede pública.
- Só será pontuado o que for devidamente comprovado com toda a documentação.
- Em caso de empate, aplicar os critérios descritos no Edital (Item 6.5 do edital).

ASSINATURA DA COMISSÃO:

*[Assinaturas]*

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 512/2025

Exonera a pedido JHONATAN LEAL DE CARLOS, do cargo efetivo de Vigilante e dá outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 5207/2025, datado de 02/09/2025.

RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar a pedido JHONATAN LEAL DE CARLOS, matrícula nº 2986-6, do cargo efetivo de Vigilante, a partir de 02 de setembro de 2025(inclusive).  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2025.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 11/2025  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,  
AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Dispensa Eletrônica nº 11/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos permanentes, com recursos provenientes do Termo de Ajuste de Conduta (TAC), para o Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**SAMU 192 NOROESTE PR**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 172/2025**

Dispõe sobre transferência de base da servidora **EDSON COMIN**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo **RESOLVE**:

**Art. 1º.** TRANSFERIR, no interesse do serviço, o servidor **EDSON COMIN**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 6.423.374-2 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 029.058.729-85, admitido em 03 de abril de 2023, ocupante do emprego público de **CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA - 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base de Querência do Norte – PR., para a Base de Nova Londrina., a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data da transferência.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 02 de setembro de 2025.

**MARCO ANTÔNIO FRANZATO**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Mariluz, 1920  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 076.404.136/0001-29

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 145/2025**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025**  
**JUSTIFICATIVA**

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2025 refere-se Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guincho para a remoção de veículos de pequeno e grande porte, em condições de tráfego ou não, em um raio de até 5 km dentro da área urbana do município, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.196/2025, que estabelece normas sobre a retirada de veículos e carcaças abandonados em vias públicas, sob pena de multa aos responsáveis e possibilidade de encaminhamento dos bens a leilão. Ressalta-se que a manutenção de veículos abandonados em vias públicas acarreta riscos significativos à coletividade, tais como acidentes de trânsito, bloqueio da circulação urbana, comprometimento da segurança viária, além de impactos à saúde pública, na medida em que veículos e carcaças acumulam água, lixo e detritos, propiciando a proliferação de insetos, roedores e agentes transmissores de doenças. A ausência da remoção imediata desses bens também potencializa a degradação urbana, gera sensação de abandono e facilita a prática de atos ilícitos. Dessa forma, a contratação direta se mostra medida necessária, urgente e eficiente, atendendo ao interesse público e ao princípio da continuidade dos serviços.

FORNECEDOR	VALOR
<b>51.483.405 PAULO ROBERTO DOS SANTOS - CNPJ: 51.483.405/0001-69</b>	<b>R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)</b>

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21  
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação Mariluz, 02 de setembro de 2025.

**CRISTIANO ALESSANDRO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Obras e Viação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a manifestação do Secretário de Obras e Viação Mariluz, 02 de setembro de 2025.

**FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA**  
Prefeito em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Mariluz, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190  
CNPJ: 076.404.136/0001-29

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**  
**JUSTIFICATIVA**

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2025, refere-se à Contratação de empresa especializada em Transporte e Turismo para o Projeto Viaje Mais 60 fase II. A Assistência Social, possui como principal objetivo garantir a proteção social dos cidadãos, proporcionando apoio à indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. Como planejamento propõe levar cerca de 80 idosos para passeio turístico na cidade de Maringá e 40 idosos no Pesqueiro em Umuarama, para que os mesmos possam ter experiência agradável e relaxante, e também contribuir para o desenvolvimento pessoal e social dos participantes. O passeio permitirá a interação, fortalecendo laços familiares, de amizade e confiança. Todavia, esta atividade será benéfica para todos os envolvidos, e contribuirá para o sucesso dos projetos.

FORNECEDORES	VALOR TOTAL
<b>JESUS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ: 23.479.591/0001-27</b>	<b>R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)</b>
<b>HF FRANCISCO DA ROCHA - CNPJ: 09.124.988/0001-75</b>	<b>R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais)</b>

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21  
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação. Mariluz, 02 de setembro de 2025.

**ANDREA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA**  
Secretária de Assistência Social

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Assistência Social. Mariluz, 02 de setembro de 2025.

**FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA**  
Prefeito em Exercício

**PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025**

Processo: n.º 70/2025. Pregão Eletrônico nº 49/2025. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de estrutura temporária para a realização do evento "Pérola + Leite", incluindo tendas, divisórias e pisos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assinatura da Ata: 02/09/2025. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **R GARDIM LOCAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.096.071/0001-70, estabelecida na Rua Pioneiro Alfredo Jose da Costa, nº 467, JD Alvorada, CEP: 87.035-270, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Serviços de locação, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de pavilhões em estrutura de box truss de alumínio, utilizando perfis Q30 e Q50 linha pesada, modelo de duas águas com angulação de 15° na cumeeira e canto europeu Q50 com comprimento de 7 metros. Cada módulo/lance deverá possuir dimensões mínima de 10,00 metros de comprimento. A estrutura deverá ser fixada ao solo por meio de sapatas metálicas, ancoradas com parafusos de alta resistência. A cobertura deverá ser em lona com tratamento UV e anti-chamas, com proteção adequada contra intempéries, obedecendo às normas de segurança vigentes. Todas as laterais devem ter fechamento em lona e a locação será para um período de 7 dias.	M²	4.500	R\$ 39,90	R\$179.550,00
Valor Total Lote 1						R\$ 179.550,00

**VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 179.550,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).**

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de vacinas para bovinos, cães e gatos, medicamentos veterinários e rações específicas para cães e gatos à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 18/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 18/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/09/2025.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 155.935,06 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais, e seis centavos).

EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: [bl.org.br](mailto:bl.org.br) ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 02 de setembro de 2025.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos para manutenção da iluminação pública, nos padrões técnicos recomendáveis pela legislação pertinente, em Ruas, Avenidas e outras Vias de domínio Público, e uso comum do Município de Pérola, Estado do Paraná.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1.731, até as 09h00min, imprimevavelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 17/09/2025.

EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL/REGIONAL PARA ITENS DE ATÉ R\$ 80.000,00 E OS ITENS COM COTAS RESERVADAS DE 25%.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 638.882,07 (Seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sete centavos).

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 02 de setembro de 2025.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato de Prestação de Serviços nº 60/2025

Inexigibilidade nº 12/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR.

Objeto: Contratação da empresa SEBRAE PR para a prestação de serviço técnico especializado em capacitação de secretário municipal do Município de Pérola-PR, por meio de participação no programa de treinamento "Rede de Secretários".

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vigência: 02/09/2025 à 01/09/2026.

Autorização: 29/09/2025

Data de Assinatura: 02/09/2025

**Município de Guairá**

**3ª ATA DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025**

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de serviços médicos para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana/feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Site a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guairá/PR), conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Município de Guairá, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviço SUS ao Município de Guairá/PR, instituída pelo Decreto Municipal nº 236, de 25 de agosto de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, a 3ª Ata de Habilitação e Credenciamento das empresas que protocolaram documentação completa para credenciamento conforme exigido em edital (aquelas realizadas até o dia 22 de agosto de 2025 até as 23h59min), declaradas **HABILITADAS/CREDENCIADAS** perante o chamamento, conforme segue:

POSICÃO	PROTOCOLO	DATA/HORÁRIO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO	PARA SERVIÇO S DE
29	e-mail	15/07/2025 - 09h17	ALBRECHT MEDICAL SERVICES LTDA	51.285.471/0001-24	CREENCIADO	Plantões médicos - UPA24HS
30	e-mail	29/07/2025 - 19h22	JAQUELINE DA SILVA CHAIADO	58.471.304/0001-17	CREENCIADO	Plantões médicos - UPA24HS

O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Comissão Permanente, mediante a protocolização das razões de recurso no Setor de Protocolo do Município de Guairá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.

Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Site Oficial do Município no site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) pelo link Chamamento Público.

Publique-se.

Guairá (PR), em 26 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por: **THIAGO FERREIRA BARBERO**  
Assinatura digital emitida em 26/08/2025 11:35:10  
Assinatura digital emitida em 26/08/2025 11:35:10  
Assinatura digital emitida em 26/08/2025 11:35:10

**Thiago Ferreira Barbero**  
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento  
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por: **FRANCISCO DO AMARAL FONTES**  
Assinatura digital emitida em 26/08/2025 16:25:55  
Assinatura digital emitida em 26/08/2025 16:25:55

**Francisco do Amaral Fontes**  
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento  
Secretaria Municipal de Saúde

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

**DECRETO Nº 233/2025 de 26 de agosto de 2.025**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.001.10.301.1500.2.022	ATENDIMENTO DA SAÚDE				
88	3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	221.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>					<b>221.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

**Redução**

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.001.10.301.1500.2.022	ATENDIMENTO DA SAÚDE				
89	3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	221.000,00	
<b>Total Redução:</b>					<b>221.000,00</b>

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2.025

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 17/25**  
**PROCESSO Nº 63/25**

O Município de Cafetal do Sul – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para Aquisição de doses de sêmen bovino para uso no Programa de Inseminação Artificial da Secretaria Municipal de Agricultura.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até às 17:00 hrs do dia 08/09/2025.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br) e no **ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DA DISPENSA.**

**Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.**

Cafetal do Sul – PR, 02 de setembro de 2025.

**Bruno Jesus Portilho**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

**DECRETO Nº 234/2025 de 26 de agosto de 2.025**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

10	SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.				
10.001	DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
10.001.15.452.1300.2.005	Prestação de Serviços Públicos				
362	3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>					<b>44.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

**Redução**

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO				
07.001.12.361.1400.2.07	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL				
226	3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL SEM OJ SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	44.000,00	
<b>Total Redução:</b>					<b>44.000,00</b>

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2.025

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025**

O Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** a todos os interessados que retificou o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, que tem como objeto a **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCEÍVEIS (HORTIFRÚTI) E CARGAS DE GÁS DE COZINHA COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR**, sendo que com esta retificação o Edital passa a constar da seguinte maneira:

Descrição anterior	Descrição atual (Edital retificado)
OVOS DE GALINHA TIPO I, IN NATURAL, PAVILAGEM C/ 12 UNIDADES, CONTEÚDO DE ENVASAMENTO DATA DE VALIDADE.	OVOS DE GALINHA TIPO I, IN NATURAL, PAVILAGEM C/ 30 UNIDADES, CONTEÚDO DE ENVASAMENTO DATA DE VALIDADE.
47	47

**1.4.** O custo estimado total da contratação é de **R\$742.539,70 (setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos)** conforme custo unitário apostado na tabela acima.

**1.4.** O custo estimado total da contratação é de **R\$747.419,70 (setecentos e quarenta e sete mil reais quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos)** conforme custo unitário apostado na tabela acima.

Considerando que a retificação proposta altera as propostas, porém não apresenta motivos que possam obter ou prejudicar sua formulação, e que tal alteração não afeta o objeto da licitação, tampouco prejudica o princípio da competitividade, com fundamento no art. 55 § 1º da Lei nº 14.133/2021, mantem-se a data do certame para o dia 08/09/2025, às 8h30, para o início da sessão deste certame.

Maiores informações no Paço Municipal, junto a Direção de Licitação, Convênios e Contratos, situada na Rua Santa Catarina, 409, pelo fone 44-3653-1301.

Tuneiras do Oeste, 02 de setembro de 2025.

Patricia Barbato  
Agente de Contratação  
Portaria 158/2025

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** os termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000/2025** para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, POR MEIO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025, GERENCIADA PELA SECRETARIA DAS CIDADES - SECID - PR**, em favor da empresa **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.951.008/0001-20, conforme detalhado neste processo administrativo, pelo valor de **R\$ 119.300,00 (cento e dezesseis mil e trezentos reais)**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 02 de setembro de 2025.

Guerinio Mendonça dos Santos  
Prefeito Municipal

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO Nº 38/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025**  
**PROCESSO IDOC Nº 1214/2025**

**MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Diego Jardim Pergo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Altônia-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, EXKITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA MARIA JULIA DE GUIMARÃES, 263, na cidade de Biguaçu - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 30.380.856/0001-09, neste ato representada por seu sócio Administrador: MARCOS ANTONIO DE SOUZA TORQUATO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Biguaçu - SC, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 124/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecedor, decorrente do Pregão Nº 38/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:**

**DO OBJETO**  
Aquisição de Kit de instalação de armadilhas Ovitrampas e seus acessórios de manuseio.

Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtd.	MARCA	V. Unit.	V. Total.
1	KIT ARMADILHA OVITRAMPA COMPLETA 01 vaso plástico boca larga, na cor preta, capacidade de 750 ml, já com funil lateral na altura de 300 ml e com elástico adesivo em vinil (já prova d água), contendo a logo, o código do IBGE e o nome do Município, além do número da armadilha e um aviso de advertência para não remoção da armadilha; 01 palheta de Eucalite 13 x 3 cm já lavada, seca e com rótulo para inserção das informações correspondentes a armadilha; 01 clipe de metal N8	UN	220	OVITRAMPA BRASIL (PRÓPRIA)	R\$ 10,90	R\$ 2.398,00
2	PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA - 13 X 3 cm Para OVITRAMPA - Palheta lavada, seca e com rótulo para inserção das informações correspondentes a armadilha (pronta para ser utilizada em campo)	UN	2420	OVITRAMPA BRASIL (PRÓPRIA)	R\$ 1,31	R\$ 3.170,20
3	ESTOJO DE ACRILICO COM TAMPAS PARA 20 PALETAS DE OVITRAMPA 13 X 3 CM	UN	11	OVITRAMPA BRASIL (PRÓPRIA)	R\$ 181,81	R\$ 1.999,91
4	NICHO DE ACRILICO FACILITADOR DA CONTAGEM DE OVOS DE MOSQUITOS NA PALETA DE OVITRAMPA 13 X 3 CM	UN	2	OVITRAMPA BRASIL (PRÓPRIA)	R\$ 53,64	R\$ 107,28
5	LEVEDO DE CERVEJA EM PÓ EMBALAGEM C/ 250G	UN	1	OVITRAMPA BRASIL (PRÓPRIA)	R\$ 41,30	R\$ 41,30
6	TUBO FALCON GRADUADO 50ML	UN	15	OVITRAMPA BRASIL (PRÓPRIA)	R\$ 3,13	R\$ 46,95
7	PIPETA PASTEUR 5ML	UN	20	OVITRAMPA BRASIL (PRÓPRIA)	R\$ 0,90	R\$ 18,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
O Termo de Referência;  
O Edital da Licitação;  
A Proposta do contratado  
Eventuais anexos dos documentos supracitados

**DA VIGÊNCIA:**  
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**  
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDA	PROJETO ATIVIDADE
0002	0603	339030350000	494	4163	Manutenção Serviços Vigilância em Saúde

**DA SUCESSÃO E DO FORO:**  
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia - PR, 01/09/2025.

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

**2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerinio Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **S A PEDROZO AMARILLA FRUTARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.663.992/0001-56**, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 47, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99803-1064, representada neste ato por Senep Armando Pedrozo Amarilla, empresário, portador da CNH nº 07301304807, inscrito no CPF/MF nº 800.278.729-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025)**, com as seguintes condições:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**  
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente ao **Item 98 (Leite Integral Pasteurizado)**, considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:**  
2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de **R\$119.024,71 (cento e dezoito mil e quatro reais e setenta e um centavos)** para **R\$119.126,71 (cento e dezoito mil, cento e vinte e seis reais e setenta e um centavos)**, considerando o acréscimo de **R\$102,00 (cento e dois reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário Atual (R\$)	Aumento (%)
98	LEITE PASTEURIZADO, TIPO "C", RESFRIADO, EMBALAGEM DE POLIETILENO C/ ILT, SABOR, COR, ODORE E ASPECTO CARACTERÍSTICOS, C/ PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 DIAS NO ATO DA ENTREGA	VIDATIVA	UN	6,07	6,92	14%

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025**, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 28/07/2025.

**4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**  
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025**.

Tuneiras do Oeste, 02 de setembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
Guerinio Mendonça dos Santos  
Prefeito Municipal  
Contratante

**S A PEDROZO AMARILLA FRUTARIA**  
Senep Armando Pedrozo Amarilla  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Patrícia Barbato  
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Diego Silva dos Santos  
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 186, de 29 de AGOSTO de 2025.**

**Súmula: Dispõe sobre a Comissão de elaboração de critérios, avaliação, monitoramento e seleção de beneficiários aos Programas de Habitação Local de Interesse Social.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Criação da Comissão de elaboração de critérios, avaliação, monitoramento e seleção de beneficiários aos Programas de Habitação Local de Interesse Social.

**Art. 2º** Ficam nomeados os técnicos responsáveis para compor a comissão de elaboração de critérios, avaliação, monitoramento e seleção de beneficiários aos Programas de Habitação Local de Interesse Social.

I - Representante da Secretaria de Cidadania e Assistência Social:  
**ELONEIDA CLAUDIA FIGUEIRA NUNES**  
CPF: 464.XXX.XXX-15

II - Representante da Secretaria de Planejamento:  
**PEDRO RENATO POIARES BUOSI**  
CPF: 064.XXX.XXX-07

III - Representante do Departamento de Obras e Serviços Públicos:  
**LAILA SALVADEGO**  
CPF: 088.XXX.XXX-97

IV - Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS  
**ANA CLÁUDIA DA CRUZ CERANTOLA SANTOS**  
CPF: 072.XXX.XXX-58

V - Representante do Conselho Municipal de Habitação:  
**LUCAS PAIVA BRANCO**  
CPF: 007.XXX.XXX-73

VI - Representante da Secretaria de Fazenda e Administração:  
**ANA PAULA SOUZA PEREIRA DA SILVA**  
CPF: 047.XXX.XXX-02

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola/PR, 29 de agosto de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025**

**CONSIDERANDO** a informação da Agente de Contratação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025)**, com relação a existência de um equívoco na descrição do item 1 - 00028866 – Conversor de Mídia, no qual a descrição atual informa "kit com 2 pares", entretanto a quantidade correta é "kit com 1 par".

**CONSIDERANDO** o disposto no item 21.11 do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025)**, que dispõe que ao Prefeito Municipal, somente após as fases de julgamento e habilitação, fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, conforme art. 71 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vício no ato da contratação, sendo imperativo proceder a anulação do processo licitatório, mesmo que parcial, tendo em vista o evidente acometimento de ilegalidade, relevante e prejudicial ao interesse público a justificar a anulação;

**CONSIDERANDO** que o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da Administração, nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de a Administração Pública utilizar-se dos princípios do aproveitamento dos atos administrativos e da economia processual, a Administração Pública deve aproveitar os atos regularmente produzidos, anteriores à ocorrência do vício, especialmente por tal fato relacionar-se tão somente com relação ao item 01 do certame em comento;

O **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, através do Prefeito Municipal, Guerinio Mendonça dos Santos, com fundamento no art. 71, II da Lei nº 14.133/2021, item 21.11 do Edital deste certame, Súmulas 346 e 473 do STF, e razões expostas na Informação da Agente de Contratação, decide pela **REVOGAÇÃO DO ITEM 01** da licitação feita no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025)**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE – PR**, sendo que com relação aos demais itens adjudicados na Sessão de Abertura, prossegam com vistas a contratação.

Considerando o disposto no art. 165, "d" da Lei nº 14.133/2021, aplicado subsidiariamente, fica registrado a abertura do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta, para eventual interposição de recursos sobre a presente decisão de anulação parcial, sendo que o escoamento dos referidos prazos se dará de forma comum aos licitantes interessados.

Findos os prazos recursais, ou analisados eventuais recursos interpostos, determino que a Pregoeira proceda com a abertura de novo procedimento licitatório, com nova pesquisa de preços inclusive, considerando tratar-se de objeto corriqueiramente utilizado por esta municipalidade.

Publique-se esta Decisão, e encaminhe-se por *email* aos licitantes interessados.

Tuneiras do Oeste, 02 de setembro de 2025.

Guerinio Mendonça dos Santos  
Prefeito Municipal

**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025**

Processo: n.º 70/2025. Pregão Eletrônico nº 49/2025. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de estrutura temporária para a realização do evento "Pérola + Leite", incluindo tendas, divisórias e pisos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assinatura da Ata: 02/09/2025. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **MIORANDO EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.016/0001-03, estabelecida na Rua Carlos Barbosa, nº 164, JD Gisele, CEP: 85905-280, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
2	1	LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE ESTANDE, PADRÃO OCTAGONAL, com as seguintes descrições: a) PAREDES: em painéis TS formalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfil de alumínio anodizados com 2,20 m de altura, com testeiros sobre toda a montagem; b) ILUMINAÇÃO: 01 lâmpada LED e 02 tomadas a cada 04 metros quadrados de montagem; LOCAÇÃO PARA UM PERÍODO DE 7 DIAS.	M²	600	R\$56,02	R\$33.612,00
2	2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM DE PISO EM MÓDULOS DE MADEIRA TIPO DECK PINUS CALANDRADO RIPAS DE 10 CM X 1,00M X 1,00 M ELEVADO ACABAMENTO SUPERIOR COM IMPREGNANTE PREMIUM POLIESTER. ESTRUTURA INTEGRADA DE PRIMEIRA LINHA DEVIDAMENTE LIMPA, INSTALAR BAMPAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA QUANDO NECESSÁRIOS. LOCAÇÃO PARA UM PERÍODO DE 7 DIAS	M²	350	R\$43,68	R\$15.288,00
Valor Total Lote 2						R\$48.900,00

**VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).**

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
Tuneiras do Oeste - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE  
Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000  
CNPJ nº 76.247.329/0001-13

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo: Processo Requerimento Nº 075/2025  
Compra: **1693 - Concorrência Eletrônica 00008/2025 - 27/08/2025 08:30:00**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINIO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.080/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº12/2018, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação, a o acima descrita para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM TRECHO DA RUA Nº 12 DO BARRIO CUARATAVA, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR - CONVÊNIO Nº 953017/2023/INCIDUACA**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	Endereço	CNPJ	CPF
<b>CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - EPP 16.514.870/0001-19</b>	Rua EDMUNDO MERCEZ JUNIOR, 1565 - JARDIM ALVORADA - Cruzeiro do Oeste - PR - Brasil - CEP: 87400-000	44996296300	44996296300

Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 90 Dia(s)

Lote	1 - GLOBAL
Número	0002145 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM TRECHO DA RUA Nº 12 DO BARRIO CUARATAVA, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
Unidade	serviço
Marca/Modelo	OBRA
Quantidade	1.537.000,0000
Unitário	537.000,00
Total	537.000,00
Total Fornecedor	537.000,00
Total Geral	537.000,00

Publique-se, e, após, encaminhe-se a Pregoeira para as providências cabíveis.  
Tuneiras do Oeste, 02/09/2025

GUERINIO MENDONÇA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Estado do Paraná  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONVITE**

O Município de Pérola, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da **Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre de 2025 do Fundo Municipal de Saúde.**

**DATA:** 30 de setembro de 2025 (terça-feira)

**HORÁRIO:** 16h

**LOCAL:** Câmara Municipal de Pérola, sito à Av. Perola Blyington, nº 1711 – Centro.

Pérola, 01 de setembro de 2025.

Leandro Sampaio de Barros  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 190, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nos Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.578 de 19 de dezembro de 2024,

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer	27.812.0009.2.028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000)	R\$ 5.000,00
Órgão.....	09 - S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA	08.243.0011.6.003 Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 000)	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 12.000,00</b>

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer	27.812.0009.2.028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	3.3.90.39.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000)	R\$ 5.000,00
Órgão.....	09 - S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA	08.243.0011.6.003 Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.34.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000)	R\$ 2.000,00
				3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000)	R\$ 3.000,00
				3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 000)	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 12.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 02 de setembro de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

ESTADO DO PARANÁ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025  
VALIDADE: 01 de setembro de 2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – U.P.A.24HORAS.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$- 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 02 de setembro de 2025  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de regularização de licenças ambientais para o Sistema de Tratamento de Esgoto.  
MODALIDADE: Dispensa nº 008/2025  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA - SAMAE  
CONTRATADA: V.L.P. SAMPAIO – AMBIENTAL VIDA  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses  
VALOR: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 1º de setembro de 2025.  
SAMAE DE TAPEJARA  
JOÃO ZANOTTO  
DIRETOR

EXTRATO DE CONTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PAINÉIS SOLARES FOTOVOLTAICOS INSTALADOS NO MUNICÍPIO TAPEJARA/PARANÁ, PERTENCENTES AO SAMAE, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA QUALIDADE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2025  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA - SAMAE  
CONTRATADA: WAY TECNOLOGIA DE ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA  
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2025.  
VALOR: R\$ 123.551,71 (cento e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 02 de setembro de 2025.  
SAMAE DE TAPEJARA  
JOÃO ZANOTTO  
DIRETOR

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## DECRETO N° 187 de 02 de setembro de 2025

**Súmula:** "Institui e nomeia os membros para a Composição da Rede Municipal de Proteção as Famílias aos indivíduos e/ou famílias de Pérola-Pr, conforme específica e confere outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO, DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que em razão da intersectorialidade ser um dos pilares para a efetivação das políticas públicas focadas na promoção, proteção e garantia de direitos, além do desenvolvimento da potencialidade e da autonomia das famílias e indivíduos no território, a criação de uma Rede de Proteção, bem como de uma instância de gestão intersectorial, é a ação necessária para o alcance dos objetivos propostos de elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das ações, serviços, programas e projetos municipais voltados para a proteção e atendimento aos indivíduos e/ou famílias;

Considerando que a Política de Assistência Social possui, em sua natureza, o caráter articulador das demais políticas, no intuito de assegurar atendimento e proteção integral ao município para enfrentamento e superação de situações de vulnerabilidade e risco social, além da Defesa de Direitos, justifica-se, então, a instituição de Redes de Proteção, Comitês e Comissões intersectoriais para o desenvolvimento das ações inerentes à pasta.

### DECRETA

**Art. 1º** A Rede Municipal de Proteção aos indivíduos e/ou famílias, com a finalidade de tratar das pautas referentes aos indivíduos e famílias nos diversos âmbitos, denominada "Rede Municipal de Proteção aos indivíduos e/ou famílias".

**Art. 2º** A Rede Municipal de Proteção configura-se como um importante espaço de diálogo com objetivos de:

- I - Articular a promoção, proteção e garantia de direitos aos indivíduos e famílias em Pérola-Pr;
- II - Promover integração e articulação dos programas, projetos e serviços voltados ao atendimento, à garantia e à defesa de direitos aos indivíduos no município de Pérola-Pr, em prol da superação de vulnerabilidades, riscos e violação de direitos, atuando também com suas famílias;
- III - Compartilhar metodologias, conteúdos e conhecimentos; discutir e dar rotatividade aos atendimentos suscitados;
- IV - Otimizar o tempo de seus integrantes em uma única reunião onde poderão ser articulados os temas demandados pelos Comitês e Comissões intersectoriais voltados principalmente a proteção e atendimentos das demandas dos indivíduos e famílias sob gestão da Política de Assistência Social e demais secretarias;
- V - Configurar-se como espaço de educação permanente para capacitação e qualificação dos atores da Rede / Sistema de Garantia de Direitos em Pérola-Pr;
- VI - Propor a organização de fluxos e protocolos que possibilitem a atuação articulada das instituições que compõem a Rede / Sistema de Garantia de Direitos em Pérola-Pr;
- VII - Elaborar, propor e/ou implementar instrumentais para atuação, registros e diagnósticos.

**Art. 3º** A Rede Municipal de Proteção aos indivíduos e/ou famílias está vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da Diretoria de Gestão do SUAS, podendo passar à outra área determinada pela gestão.

**Art. 4º** As reuniões da Rede Municipal de Proteção aos indivíduos e/ou famílias terão periodicidade mensal, contando com cronograma, pauta, ata e listas de presenças, fotografias, e serão desenvolvidas respeitando-se minimamente quatro momentos:

- I - Capacitação ou Apresentação de Temas;
- II - Desenvolvimento da Pauta;
- III - Demandas das Redes Locais (quando for o caso);
- IV - Informes e Assuntos Gerais.

**Art. 5º** A Rede Municipal de Proteção aos indivíduos e/ou famílias deverá contar com os seguintes representantes: Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer; Saúde; Comunicação Social e Cultura; Conselho Tutelar, Trabalho, Departamento da Mulher e outros equipamentos que se fizerem necessários.

**Art. 6º** Farão parte da composição da Rede 01 (um) integrante da Vigilância Socioassistencial e 01 (um) integrante da Vigilância em Saúde, no sentido de qualificar a Rede de Proteção na elaboração de relatórios e diagnósticos.

**Art. 7º** O Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil e Polícia Militar, entre outros equipamentos de justiça e segurança, terão assentos assegurados (a cada instituição) e serão convidados para participar das reuniões regulares da Rede Municipal de Proteção aos indivíduos e/ou famílias.

**Art. 8º** As instituições de ensino Estaduais e Particulares terão assentos assegurados e serão convidados para participar das reuniões regulares da Rede Municipal de Proteção aos indivíduos e/ou famílias.

**Art. 10º** Fica definida a composição da Rede Municipal de Proteção aos indivíduos e/ou famílias, nos seguintes moldes:

#### I - Representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS  
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS  
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV  
Serviço de Acolhimento Familiar – SAF  
Vigilância Socioassistencial

#### II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Departamento de Saúde Mental;  
Hospital Municipal;  
Unidades Básicas de Saúde,  
Vigilância em Saúde;

#### III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

Centro Municipal de Educação Infantil Doze de Outubro;  
Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus;  
Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz;  
Escola Municipal Armindo Rodrigues de Souza;  
Escola Municipal Waldemar Biaca;

#### IV - Representantes da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura;

#### V - Representantes do Conselho Tutelar;

#### VI - Representantes do Departamento de Atendimento da Mulher;

#### VII - Representantes da Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Inovação;

**Art. 11º** As atividades da Rede Municipal de Proteção aos indivíduos e/ou famílias não serão remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

**Art. 12º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/Pr, 02 de setembro de 2025.

Valdete Cunha  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o art. artigo 74, caput, da Lei de Licitações nº 1413/2021 e suas atualizações posteriores, autoriza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 e com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa da inexigibilidade supra com a empresa J DE A TEIXEIRA LTDA., portadora do CNPJ. 44.601.729/0001-99, com sede na ARNE 12, Alameda2, SN, LOTE 04; SALA 904; EDIF. PALMAS BUSINESS CENT; Plano Diretor Norte; Cep: 77006-054, Palmas - TO, apresentou proposta, por meio de fornecimento de minuta de contrato e proposta comercial, para contratação do show Gospel da Banda MINISTÉRIO PARA TUA GLÓRIA, conforme descrito na Ata, bem como apresentou e apresentou as certezas exigidas pelo Edital de Licitação, atendendo assim os requisitos para proceder à contratação para apresentação no 5º ADORA do Município de Tapejara Pr, tendo como cachê o montante de R\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) Encaminha-se para publicação e para demais providências legais visando o correto cumprimento da Lei.

Tapejara, 02 de Setembro de 2025  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 25.08.0052.001.00597-3, em face do fornecedor GL TOOLS ECOMMERCE LTDA atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 25/09/2025 às 13:00, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR DEFESA ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano e produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano e produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro. Umuarama/PR, 02 de setembro de 2025

Aine Cunha Martinioli  
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
Procon de Umuarama

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 100 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Homologa o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Tapejara – TAPEJARA-PREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, VI, da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR, considerando o disposto na Lei Federal 9.717 de 27 de novembro de 1998; considerando a Portaria SEPRTIME 9.807 de 14 de abril de 2020 do Ministério da Previdência; considerando a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022; considerando o disposto na Lei Municipal 2067 de 14 de junho de 2019; considerando o disposto na Lei Municipal 2532 de 15 de maio de 2025;

DECRETA:  
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Tapejara

Tapejara – Tapejara-Prev, conforme os anexos I e II que integram este Decreto.

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor após a aprovação pelo Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Tapejara-Prev.

Tapejara, 02 de setembro de 2025.  
Ronaldo Adriano Vilas Boas  
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – TAPEJARA-PREV

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Art. 1º Este Regimento dispõe sobre as normas, a organização e o funcionamento do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapejara/PR - TAPEJARA-PREV.

Art. 2º O Conselho Fiscal é órgão colegiado de fiscalização e controle interno, instituído pelo art. 2º da Lei Municipal nº 2.067, de 14 de junho de 2019, com função de acompanhar, examinar e emitir pareceres sobre os atos de gestão administrativa, financeira e contábil do RPPS.

Art. 3º Este Regimento define os seguintes dispositivos:

I - Das Competências;

II - Da Composição;

III - Do Funcionamento;

IV - Das Disposições Gerais

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Seção Única

Art. 4º Compete ao Conselho Fiscal do Tapejara-Prev, no exercício de suas atribuições legais e regimentais:

I - Fiscalizar a gestão econômico-financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapejara – Tapejara-Prev;

II - Tomar conhecimento da Política Anual de Investimentos aprovada para o exercício subsequente, bem como de suas eventuais alterações, visando subsidiar a análise e o acompanhamento da execução das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

III - Verificar a compatibilidade entre a execução da Política de Investimentos e os parâmetros fixados na legislação e regulamentação vigentes, observando os princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência da gestão previdenciária;

IV - Apontar, mediante parecer técnico, eventuais irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do RPPS, recomendando, quando necessário, a adoção de medidas corretivas, com encaminhamento ao Conselho Municipal Deliberativo e ao Diretor-Presidente;

V - Analisar a consistência técnica das premissas adotadas e dos resultados apresentados na Avaliação Atuarial Anual;

VI - Verificar, mensalmente, a regularidade dos repasses das contribuições previdenciárias, dos valores de parcelamentos e dos aportes de responsabilidade do ente federativo;

VII - Requisitar à unidade gestora informações, documentos e esclarecimentos necessários ao desempenho de suas funções institucionais;

VIII - Notificar o Diretor-Presidente do Tapejara-Prev sobre a identificação de inconformidades, recomendando a adoção de providências corretivas cabíveis;

IX - Encaminhar, quando necessário, parecer fundamentado sobre irregularidades identificadas no exercício de suas atribuições, especialmente aquelas que evidenciem indícios de ilegalidade, ao Conselho Municipal Deliberativo, ao órgão de controle interno, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, conforme disposto na legislação vigente;

X - Acompanhar e monitorar a execução do Plano de Trabalho Anual, assegurando o cumprimento do cronograma das reuniões ordinárias do Conselho Fiscal;

XI - Participar de capacitações e manter-se atualizado quanto à legislação aplicável, às normativas e aos demais temas relacionados à governança, fiscalização e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

XII - Analisar e emitir parecer técnico:

a) Bimestralmente, sobre a aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, verificando a conformidade com a legislação e regulamentação vigentes;

b) Anualmente, sobre a proposta orçamentária da unidade gestora do RPPS e suas eventuais alterações;

c) Anualmente, sobre o relatório de avaliação atuarial, considerando seus pressupostos, premissas e impactos na sustentabilidade do plano de benefícios;

d) Anualmente, sobre a prestação de contas da unidade gestora do RPPS, nos prazos e condições fixados na legislação aplicável;

e) Sobre o Relatório de Governança Corporativa, em conformidade com as exigências estabelecidas no Manual do Pró-Gestão RPPS, observando o nível de certificação pretendido;

f) Sobre as propostas de bens oferecidos pelo Município a título de doação em pagamento, na forma de bens patrimoniais, que deverão ser formalmente apresentadas e submetidas à análise e aprovação pelos órgãos competentes, sempre que se configurar tal modalidade de quitação de obrigação.

XIII - Propor alterações neste Regimento Interno, sempre que necessário ao aprimoramento das atividades de fiscalização e controle;

XIV - Aprovar o Plano de Trabalho Anual, contendo as ações programadas e o cronograma de atividades a serem executadas pelo Conselho Fiscal.

XV - Acompanhar as medidas voltadas ao aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS, incluindo a definição, o monitoramento e o controle das bases normativa, cadastral e técnica, bem como dos resultados da avaliação atuarial, o estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit atuarial, além das ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios previdenciários e à gestão de pessoal da unidade gestora.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Seção Única

Art. 5º O Conselho Fiscal do Tapejara-Prev será composto por 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, todos oriundos do quadro de servidores públicos municipais vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com escolaridade mínima de nível superior, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo por mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, sendo a composição definida da seguinte forma:

I – 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicados pelo Chefe do Poder Executivo, como representantes do Poder Executivo;

II – 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, como representantes do Poder Legislativo;

III – 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicados pelo Diretor da Autarquia Municipal – SAMAE, como representantes dos servidores municipais ativos;

IV – 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicados pelo Diretor-Presidente do Tapejara-Prev, como representantes dos servidores inativos e pensionistas.

Parágrafo único: os membros indicados devem possuir de preferência comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

Art. 6º Constitui requisito mínimo para a nomeação de membro do Conselho Fiscal a inexistência de condenação criminal com trânsito em julgado, bem como a não incidência nas hipóteses de inelegibilidade previstas no Inc. I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os prazos e condições nela estabelecidos e, nem ter sofrido pena resultante de Processo Administrativo Regular.

Art. 7º Os membros do Conselho Fiscal deverão possuir certificação e habilitação compatíveis com o exercício de suas atribuições, conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. A certificação de que trata o caput deverá ser apresentada no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data da nomeação, devendo ser renovada sempre que expirado seu prazo de validade.

Art. 8º Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato com duração de 04 (quatro) anos, contados da data de publicação do ato de nomeação, permitida 01 (uma) recondução consecutiva por igual período.

§ 1º A recondução deverá ser formalizada mediante novo ato de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, precedida de indicação do Diretor-Presidente do Tapejara-Prev, observando-se o atendimento dos requisitos previstos neste Regimento e na legislação vigente.

§ 2º Até o segundo mandato consecutivo, será obrigatória a substituição de, no mínimo, 02 (dois) dos membros anteriormente reconduzidos.

§ 3º Em caso de vacância, o membro substituído será nomeado para cumprimento do restante do mandato em curso, não sendo esse período computado para fins do limite de reconduções.

Art. 9º O afastamento dos membros do Conselho Fiscal somente poderá ocorrer:

I – em decorrência de sentença penal condenatória transitada em julgado;

II – mediante procedimento administrativo de apuração de responsabilidade, instaurado pelo Chefe do Poder Executivo;

III – por ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas;

IV – por deliberação fundamentada do próprio Conselho Fiscal, nos casos de conduta incompatível com os padrões éticos e profissionais exigidos para a função, ou pela prática de atos lesivos ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – RR (Ox44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025- REALIZAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO UPA ATENDIMENTO MUNICIPAL DE 24 HORAS, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO. CREDENCIAMENTO TERÁ COMO VALIDADE 12 (DOZE) MESES, SENDO DE MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026.**

A partir do dia 01 DE SETEMBRO 2025, às 07h30min, na Sala da Divisão de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 040/2025, a fim de receber documentos e divulgar resultados da REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO UPA ATENDIMENTO MUNICIPAL DE 24 HORAS, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO. CREDENCIAMENTO TERÁ COMO VALIDADE 12 (DOZE) MESES, SENDO DE MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026. Protocolaram documentação as empresas: FERNANDA MARIN DESTEFANO LTDA. CNPJ: 55.475.812/0001-85 – WILLIAM F. SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONALISMO CLÍNICO LTDA. CNPJ: 53.734.650/0001-27

Foram conferidos os documentos pela Comissão Permanente de Licitação, os pretendentes apresentaram os documentos com regularidade, em conformidade com as exigências editalícias, sendo assim, foram consideradas CREDENCIADAS, nos seguintes itens objeto deste chamamento:

ITEM	PLANTÃO	QUANT. ESTIMADA PLANTÃO	PROFISSIONAL
001	Plantão 12 horas noturno(segunda aos domingos) Médicos	240	FERNANDA MARIN DESTEFANO LTDA. CNPJ: 55.475.812/0001-85 – WILLIAM F. SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONALISMO CLÍNICO LTDA. CNPJ:53.734.650/0001-27
002	Plantão 12 horas noturno(segunda aos domingos) Médicos	180	FERNANDA MARIN DESTEFANO LTDA. CNPJ: 55.475.812/0001-85 – WILLIAM F. SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONALISMO CLÍNICO LTDA. CNPJ:53.734.650/0001-27

Vale ressaltar que a efetiva contratação ocorrerá em momento oportuno, ocasião em que o empresa credenciada será convocada para assinatura do instrumento contratual. Publique-se esta ata no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a relatar, eu, JOSÉ ALEXANDRE SOAVE, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes, bem como considerando a inexistência de manifestação de recurso dos presentes contra os atos praticados, encaminha-se os autos deste procedimento licitatório para Assessoria Jurídica para análise técnica, e após, a formalização das contratações. Tapejara/PR, em 01 de setembro de 2025.

interesse público;

V – pela não apresentação, no prazo legal, da certificação prevista no art. 7º, caso em que o respectivo suplente será nomeado na mesma data da exoneração e deverá observar as mesmas exigências e prazos de habilitação.

Art. 10. O Presidente do Conselho Fiscal será eleito dentre seus pares na primeira reunião da nova convocação, terá direito a voz e voto, inclusive o de desempate;

CAPÍTULO I

DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Art. 11. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho Anual, mediante convocação de seu Presidente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa deste, do Diretor-Presidente do Tapejara-Prev ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

§ 1º As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros.

§ 2º As deliberações do Conselho Fiscal serão adotadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

Art. 12. O Presidente do Tapejara-Prev poderá, quando necessário, convocar o Conselho Fiscal para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 13. As reuniões do Conselho Fiscal, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, voto e manifestação em condições de igualdade.

Art. 14. Ao final de cada reunião, a ata correspondente será lavrada pelo Secretário do Conselho Fiscal e encaminhada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ao responsável pelo Portal da Transparência, para fins de publicação.

Art. 15. As atas das reuniões do Conselho Fiscal deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência em até 10 (dez) dias contados da data de realização da respectiva reunião.

Art. 16. Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração por participação nas reuniões ordinárias, conforme os seguintes critérios:

§ 1º Aos conselheiros que não atenderem aos requisitos de certificação e qualificação previstos na Portaria MTP nº 1.467, de 2022, com suas alterações, será atribuída a remuneração correspondente a 10,11 (dez vírgula onze) UFM – Unidade Fiscal do Município, vigente na data da respectiva reunião.

§ 2º Aos conselheiros que atenderem integralmente aos requisitos de certificação e qualificação referidos no §1º, será atribuída a remuneração correspondente a 20,21 (vinte vírgula vinte e um) UFM, observando-se o valor vigente à data da reunião.

§ 3º A ausência injustificada a reunião ordinária implicará desconto integral da remuneração prevista para a respectiva reunião.

§ 4º Os membros suplentes somente farão jus à remuneração quando convocados formalmente e efetivamente participarem da reunião em substituição ao titular.

§5º As reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal não serão remuneradas, sob nenhuma hipótese.

Art. 17. Ocorrendo ausência ou impedimento temporário de membro titular do Conselho Fiscal por período superior a 90 (noventa) dias, este será substituído por seu respectivo suplente, mediante convocação formal, no caso de vacância ou impedimento do Presidente do Conselho Fiscal, as substituições ocorrerão, sucessivamente, pelo Secretário, pelo tempo que perdurar a ausência.

Art. 18. O Conselheiro que se ausentar de reunião ordinária deverá apresentar justificativa formal, preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data da reunião, por escrito e por meio eletrônico, ao Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 19. Na última reunião ordinária do exercício será aprovado o Plano de Trabalho do Conselho Fiscal para o exercício seguinte.

Seção II

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO DO CONSELHO FISCAL.

Art. 20. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

I – Elaborar, ao final de cada exercício, o Plano de Trabalho Anual, contendo o calendário das reuniões ordinárias previstas para o exercício seguinte;

II – Convocar e coordenar as reuniões do Conselho Fiscal, comunicando previamente aos demais conselheiros a pauta dos assuntos a serem deliberados;

III – Estabelecer a data e o horário das reuniões ordinárias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;

IV – Representar o Conselho Fiscal em

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 099 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Homologa o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Tapejara/PR – TAPEJARA-PREV

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI, da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR, Considerando o disposto na Lei Federal 9.717 de 27 de novembro de 1998; Considerando a Portaria SEPRT/ME 9.907 de 14 de abril de 2020 do Ministério da Previdência; Considerando a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022; Considerando o disposto na Lei Municipal 2067 de 14 de junho de 2019; Considerando o disposto na Lei Municipal 2532 de 15 de maio de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapejara/PR – TAPEJARA-PREV, conforme anexo I que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor após a aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Tapejara, 02 de setembro de 2025.

Ronaldo Adriano Vilas Boas  
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - TAPEJARA-PREV

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Art. 1º Este Regimento dispõe sobre as normas, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapejara/PR - TAPEJARA-PREV.

Art. 2º O Conselho Deliberativo, como instância máxima de decisão no âmbito da gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, tem por finalidade deliberar sobre as políticas e diretrizes estratégicas do Instituto de Previdência Social do Município de Tapejara – Tapejara-Prev, zelando pelo cumprimento de seus objetivos institucionais.

Art. 3º Este Regimento define os seguintes dispositivos:

I - Das Competências;

II - Da Composição;

III - Do Funcionamento;

IV - Das Disposições Gerais

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Seção Única

Art. 4º Compete ao Conselho Deliberativo, nos termos da legislação vigente:

I – Eleger seu Presidente, por voto aberto, na primeira reunião do mandato;

II – Aprovar e propor alterações em seu Regimento Interno;

III – Deliberar sobre as políticas e diretrizes estratégicas do Tapejara-Prev;

IV – Acompanhar a execução das políticas de gestão do Tapejara-Prev;

V – Acompanhar os resultados de seus auditores dos órgãos de controle interno e externo, avaliando a efetividade das providências adotadas;

VI – Aprovar o Plano de Trabalho Anual, com a definição dos procedimentos, do cronograma de reuniões e das metas a serem cumpridas, em conformidade com o Programa de Certificação Institucional – Pró-Gestão, observado o nível de certificação pretendido;

VII – Apreciar os resultados da Avaliação Atual Anual, verificando sua conformidade com as normas legais e atuais vigentes, de modo a assegurar o acompanhamento contínuo da solvência e da liquidez do plano de benefícios, propondo, se necessário, recomendações à unidade gestora para o reequilíbrio atuarial do RPPS;

VIII – Aprovar a Política de Investimentos para o exercício subsequente, bem como suas alterações;

IX – Apreciar e aprovar seu Regimento Interno;

X – Analisar os resultados do Cálculo Atuarial Anual;

XI – Apreciar as propostas de alteração do plano de custeio;

XII – Fiscalizar a adoção de medidas voltadas à implementação das disposições constantes do cálculo atuarial e do plano de custeio, a fim de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;

XIII – Monitorar o cumprimento das contribuições e dos aportes previstos no Plano de Custeio, mediante verificação mensal, orientando suas deliberações pela sustentabilidade de longo prazo do regime;

XIV – Notificar o Diretor-Presidente do Tapejara-Prev e o Controle Interno, sempre que identificadas irregularidades ou atrasos nos repasses das contribuições;

XV – No caso de equacionamento de déficit atuarial por meio de aporte de bens, direitos ou ativos de quaisquer naturezas;

a) Exigir a realização de estudo técnico prévio;

b) Observar a compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações do RPPS;

c) Condicionar a vinculação à edição de lei específica pelo ente federativo;

d) Determinar a divulgação do estudo técnico aos segurados do RPPS;

e) Exigir que a rentabilidade obtida seja compatível com a meta atuarial;

XVI – Autorizar, quando for o caso, a vinculação das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos de qualquer natureza, total ou parcialmente, ao pagamento de benefícios do RPPS, sendo vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados;

XVII – Aprovar, anualmente, a Política de Investimentos dos recursos do RPPS, conforme os critérios definidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelas normas do Ministério da Previdência e com base nos estudos atuariais;

XVIII – Aprovar alterações na Política de Investimentos, durante sua execução, sempre que necessárias à adequação às condições de mercado ou a novas exigências legais;

XIX – Verificar a regularidade das proposições referentes ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA) do RPPS;

Parágrafo único. Incumbe ao Conselho verificar a correta separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e obrigações vinculados ao RPPS;

XX – Avaliar e acompanhar os atos de gestão da Diretoria Executiva, adotando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades que comprometam a eficácia ou os objetivos do RPPS;

XXI – Sugerir a contratação de peritos, quando necessário, para elaboração de estudos ou pareceres técnicos de natureza atuarial, jurídica, financeira ou organizacional, bem como para a realização de auditorias, revisões atuariais ou tomadas de contas, observada a legislação vigente.

XXII – Autorizar, em caráter excepcional, o parcelamento de débitos previdenciários junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, inclusive aqueles decorrentes de inadimplemento de contribuições, observada a legislação vigente e as orientações expedidas pela Secretaria de Previdência;

XXIII – Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Investimentos;

XXIV – Tomar conhecimento e analisar o Relatório de Governança Corporativa elaborado pela unidade gestora;

XXV – Emitir parecer sobre:

a) a aprovação da Política de Investimentos dos recursos do RPPS;

b) propostas de atos normativos que impactam a gestão dos ativos e passivos previdenciários;

c) os resultados das auditorias realizadas pelos órgãos de controle interno e externo;

d) a prestação de contas anual da unidade gestora, contendo a síntese das atividades desenvolvidas pelo Conselho Deliberativo e suas respectivas considerações;

e) os pareceres encaminhados pelo Conselho Fiscal, promovendo as medidas cabíveis para apuração e correção das irregularidades eventualmente identificadas.

XXVI – Analisar, no início de cada exercício, o relatório de acompanhamento da execução da Política de Investimentos referente ao exercício anterior, verificando sua conformidade com os parâmetros legais e as diretrizes previamente aprovadas;

XXVII – Aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, bem como suas respectivas alterações, observadas as normas vigentes.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Seção Única

Art. 5º O Conselho Deliberativo do Tapejara-Prev será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos oriundos do quadro de servidores públicos municipais vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com escolaridade mínima de nível superior, indicados pelo Diretor Presidente do Tapejara-Prev e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, sendo a composição definida da seguinte forma:

I – 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente, como representantes do Poder Executivo;

II – 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente, como representantes dos servidores municipais ativos;

IV – 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente, indicados como representantes dos servidores inativos e pensionistas.

Parágrafo único: os membros indicados devem possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

Art. 6º Constitui requisito mínimo para a nomeação de membro do Conselho Deliberativo a inexistência de condenação criminal com trânsito em julgado, bem como a não incidência nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inc. I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os prazos e condições nela estabelecidos e, nem ter sofrido pena resultante de Processo Administrativo Regular.

Art. 7º Os membros do Conselho Deliberativo deverão possuir certificação e habilitação compatíveis com o exercício de suas atribuições, conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1.467, de 2º de junho de 2022, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. A certificação de que trata o caput deverá ser apresentada no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data da nomeação, devendo ser renovada sempre que expirado seu prazo de validade.

Art. 8º Os membros do Conselho Deliberativo exercerão mandato com duração de 04 (quatro) anos, contados da data de publicação do ato de nomeação, permitida 01 (uma) recondução consecutiva por igual período.

§ 1º A recondução deverá ser formalizada mediante novo ato de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, precedida de indicação do Diretor-Presidente do Tapejara-Prev, observando-se o atendimento dos requisitos previstos neste Regimento e na legislação vigente.

§ 2º Após o segundo mandato consecutivo, será obrigatória a substituição de, no mínimo, 01(um) dos membros anteriormente reconduzidos.

§ 3º Em caso de vacância, o membro substituído será nomeado para cumprimento do restante do mandato em curso, não sendo esse período computado para fins do limite de reconduções.

Art. 9º O afastamento do Conselho Deliberativo somente poderá ocorrer:

I – em decorrência de sentença penal condenatória transitada em julgado;

II – mediante procedimento administrativo de apuração de responsabilidade, instaurado pelo Chefe do Poder Executivo;

III – por ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas;

IV – por deliberação fundamentada do próprio Conselho Deliberativo, nos casos de conduta incompatível com os princípios éticos e profissionais exigidos para a função, ou pela prática de atos lesivos ao interesse público;

V – pela não apresentação, no prazo legal, da certificação prevista no art. 7º, caso em que o respectivo suplente será nomeado na mesma data da exoneração e deverá observar as mesmas exigências e prazos de habilitação.

Art. 10 O Presidente do Conselho Deliberativo será eleito dentre seus pares na primeira reunião da nova composição, terá direito a voz e voto, inclusive o de desempate;

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Art. 11. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho Anual, mediante convocação de seu Presidente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa deste, do Diretor-Presidente do Tapejara-Prev ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

Art. 12. As reuniões do Conselho Deliberativo serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros.

§ 2º As deliberações do Conselho Deliberativo serão adotadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

Art. 12. O Presidente do Tapejara-Prev poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 13. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 14. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 15. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 16. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 17. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 18. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 19. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 20. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 21. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 22. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 23. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 24. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 25. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 26. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 27. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 28. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 29. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 30. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 31. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 32. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 33. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 34. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 35. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 36. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 37. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 38. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 39. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 40. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 41. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 42. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 43. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 44. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 45. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 46. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 47. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 48. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 49. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 50. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 51. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 52. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 53. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 54. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 55. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 56. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 57. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 58. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 59. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 60. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 61. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 62. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 63. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 64. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 65. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 66. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 67. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 68. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 69. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 70. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 71. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 72. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 73. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 74. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

Parágrafo único. A convocação será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar data, horário, local e pauta da reunião.

Art. 75. As reuniões do Conselho Deliberativo, sejam ordinárias ou extraordinárias, poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurados aos seus membros os direitos de participação, votação e manifestação em condições de igualdade.

Art. 76. O Conselho Deliberativo poderá, quando necessário, convocar o Conselho Deliberativo para reunião extraordinária.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO Nº 74/2025

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 86/2024

DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024

Objeto do Edital nº 189 de 28 de agosto de 2024

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item Class. Nome Lotação Admissão Prorrogação RG/CPF Salário

01 2ª MARIA DE FATIMA SANTIAGO Secretária Municipal de Educação 05/09/2024 06/09/2026 60956596 R\$ 1.676,16

PAÇO MUNICIPAL, Umarama, 29 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 75/2025

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 89/2024

DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024

Objeto do Edital nº 189 de 28 de agosto de 2024

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item Class. Nome Lotação Admissão Prorrogação RG/CPF Salário

01 5ª CARLOS ANDRE PERIN Secretária Municipal de Educação 18/09/2024 19/09/2026 7.882.112-4 R\$ 1.676,16

PAÇO MUNICIPAL, Umarama, 29 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 73/2025

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 88/2024

DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023

Objeto do Edital nº 192/2024 de 02 de setembro de 2024

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item Class. Nome Lotação Admissão Prorrogação RG/CPF Salário

01 504ª PRISCILA MAGALHÃES ANDRADE DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação 17/09/2024 18/09/2026 106399760 R\$ 2.433,88

PAÇO MUNICIPAL, Umarama, 29 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 72/2025

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 83/2024

DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023

Objeto do Edital nº 185/2024 de 20 de agosto de 2024

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS SEMANAIS

Item Class. Nome Lotação Admissão Prorrogação RG/CPF Salário

01 182ª THALIA MARIANA MARQUES BENTO Secretária Municipal de Educação 04/09/2024 05/09/2026 135877964 R\$ 4.867,77

02 184ª KAUIANA DOS SANTOS FRANCISCO Secretária Municipal de Educação 04/09/2024 05/09/2026 134878282 R\$ 4.867,77

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS SEMANAIS

Item Class. Nome Lotação Admissão Prorrogação RG/CPF Salário

01 481ª ANA PAULA CORDEIRO Secretária Municipal de Educação 04/09/2024 05/09/2026 94651042 R\$ 2.433,88

02 484ª IARA PEREIRA SILVA Secretária Municipal de Educação 04/09/2024 05/09/2026 9.730.769 5 R\$ 2.433,88

04 488ª ROSANA FLORENÇO Secretária Municipal de Educação 04/09/2024 05/09/2026 521490893 R\$ 2.433,88

05 497ª BRUNA APARECIDA TRINDADE Secretária Municipal de Educação 04/09/2024 05/09/2026 378795727 R\$ 2.433,88

PAÇO MUNICIPAL, Umarama, 29 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/07778 de (28/07/2025)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de

quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma

ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133,

de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares

nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais

legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e

procedimentos a serem definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e

horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para

manutenção/recuperação de rede de distribuição de energia elétrica nos postes ornamentais de

iluminação pública do Bosque Uirapurú, localizado na Av. Apucarana, s/nº, zona III, e substituição

de luminárias ornamentais em LED, localizada na Praça Antônio Moraes de Barros - CEPREV,

Município de Umarama - PR, conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com

as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 22/09/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/09/2025, às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/09/2025, às 09h00min.

LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL COMPRAS (www.bll.org.br)

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 465.481,58 (quatrocentos e sessenta e cinco mil,

quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umarama (www.umarama.pr.gov.br),

no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umarama, situado à Av. Rio

Branco, 3717 - E/OU no Portal BLL Comprás (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e

Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 - Umarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44)

3621-4141 - Ramais 127 e 129.

Umarama-Pr, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

VALÉRIO SILVA

Secretário de Serviços Públicos

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 046/2025 - PMU

Contratante: Município de Umarama

Contratada: A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção

preventiva e corretiva de máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento

e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas

produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e

fluidos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota

do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto

tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica

TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da

hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela temporária síndrepa-PR

e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste instrumento.

Vigência: 27/08/2025 a 27/08/2026.

Valor: R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo

nº 2025/04/493 e no Pregão Eletrônico nº 046/2025 - PMU, homologado pela Portaria nº

2.053/2025, em 22 de agosto de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, em 23 de agosto

de 2025, edição nº 13.396, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições

da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro

de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06,

147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais

legislações aplicáveis.

Vigência: 27/08/2025 a 27/08/2026.

Contratante: Município de Umarama

Contratada: V. J. M. COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção

preventiva e corretiva de máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento

e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas

produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e

fluidos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota

do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto

tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica

TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da

hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela temporária síndrepa-PR

e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste instrumento.

Vigência: 27/08/2025 a 27/08/2026.

Valor: R\$ 665.500,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais);

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo

nº 2025/04/493 e no Pregão Eletrônico nº 046/2025 - PMU, homologado pela Portaria nº

2.053/2025, em 22 de agosto de 2025, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, em 23 de agosto

de 2025, edição nº 13.396, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições

da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro

de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06,

147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais

legislações aplicáveis.

Umarama, 02 de setembro de 2025

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração



## FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

CNPJ 80.902.372/0001-42

Av. Rio Branco, 3633 - Umarama - Paraná - Cep. 87.501-130

Fone/Fax: (44) 3621-4112 - E-mail: fundaccocultural@umarama.pr.gov.br

## RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2025- FCU, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Termo de Colaboração 012/2025-FCU, firmado entre o Município de Umarama através da Fundação Cultural de Umarama e o Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Unidos da Vila Tiradentes, inscrita no CNPJ, Nº 80.891.757/0001-51.

- **Objeto Geral da Parceria:** aquisição de materiais de aviamentos para a confecção das fantasias, aquisição de camisetas e bermudas para os integrantes da bateria, maquiagem e acessórios, equipamentos para a bateria, contratação de mestre de bateria, contratação de costureiras e bordadeira, alimentação, contratação de Van para o transporte das equipes, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pelo Secretário Municipal de Cultura e pelo Gestor da Parceria, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

- **Dos Repasses:** O Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, que será repassado em parcela única no valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, cujo recurso é proveniente de Emenda Impositiva, devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4827 de 17 de dezembro de 2024 e publicado em 28 de dezembro de 2024.

- **Da Dotação Orçamentária:** Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 50.001.13.392.0022.1.522 - ED:4.50.42.00.00 - D:16 - F:1 50.001.13.392.0022.1.522 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:15 - F:1

- **Da Vigência:** O presente termo de Colaboração terá sua vigência por 09 (nove) meses, a contar da data da publicação.

Umarama-Pr., 18 de agosto de 2025.

Rodrigo Fernandes Pereira  
RODRÍGO FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.999/2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ELSON RODRIGUES SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor ELSON RODRIGUES SILVA, portador da Cédula da Identidade RG nº 9.681.125-0-SSP-PR, inscrito no CPF nº 049.465.399-05, matrícula 998621, nomeado em 01

de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreata de Motorista II, pelo Regime Estatutário, lotado

na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 54 (cinquenta e quatro) dias de Licença Prêmio por

Assiduidade referente ao período aquisitivo 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º

513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 11.181/2025, com fruição no período de

03 de setembro de 2025 a 26 de outubro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração



## FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

CNPJ 80.902.372/0001-42

Av. Rio Branco, 3633 - Umarama - Paraná - Cep. 87.501-130

Fone/Fax: (44) 3621-4112 - E-mail: fundaccocultural@umarama.pr.gov.br

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Por meio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com o GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA VILA TIRADENTES, situada na Rua Sebastião Armando da Silva nº 4564 no Bairro San Marino em Umarama - Pr., inscrita no CNPJ/MF nº 80.891.757/0001-51, com vistas ao atendimento do interesse público, para o repasse financeiro para a Escola de Samba Unidos da Vila Tiradentes, visando a participação em evento carnavalesco em fevereiro de 2026, no município de Umarama-PR.

- **Objetivo específico:**

- Aquisição de materiais de aviamentos para a confecção das fantasias,
- Aquisição de camisetas e bermudas para os integrantes da bateria,
- Maquiagem e acessórios,
- Equipamentos para a bateria,
- Contratação de mestre de bateria,
- Contratação de costureiras e bordadeira,
- Alimentação,
- Contratação de Van para o transporte das equipes

**Referência:** Formalização da Parceria e Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

**Base Legal:** Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14, pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017 e pela Lei Municipal nº 4827 de 17/12/2024.

**Organização da Sociedade Civil: GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA VILA TIRADENTES,** situada na Rua Sebastião Armando da Silva nº 4564 no Bairro San Marino em umarama - Pr., inscrita no CNPJ/MF nº 80.891.757/0001-51

**Valor total da parceria: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração

**Dotação Orçamentária**

50.001.13.392.0022.1.522 - ED:4.50.42.00.00 - D:16 - F:1

50.001.13.392.0022.1.522 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:15 - F:1

**Fonte de financiamento**

Devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4827 de 17 de dezembro de 2024 e publicado em 28 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse a título emenda impositiva para o GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA VILA TIRADENTES.

## I- DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que, a Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;

Considerando que, segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambas pela finalidade acerca do projeto de trabalho.

Considerando que, precedendo esta iniciativa, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Considerando que, a presente formalização de parceria, por meio de inexigibilidade de Chamamento Público, fundamenta-se, além das considerações já apresentadas também nas seguintes razões a seguir:

- Na Lei 13019/2014 alterado pela Lei 13204 de 2015, dispõe que:  
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) I -

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**ATA DE REUNIÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025, PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA (LEI 445/2018), CONFORME LEI FEDERAL Nº 10257/2001.** Ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois e vinte e cinco, às dezenove horas e trinta minutos, no formato presencial, nas dependências do Instituto Federal do Paraná, Campus Umuarama, localizado na Rodovia PR 323, KM 310, Parque Industrial, município de Umuarama-PR, reuniram-se os interessados que atenderam ao Edital de Convocação assinado pelo Prefeito Municipal Antonio Fernando Scanavaca, publicado a partir de vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e cinco em jornal oficial, com a seguinte pauta: Meio ambiente. A audiência teve como objetivo debater a Proposta de Revisão da Lei Complementar Nº 445, de 07 de maio de 2018 - Plano Diretor Municipal -, que dispõem sobre: I - Uso e Ocupação do Solo; II - Parcelamento do Solo; III - Perímetro Urbano; IV - Sistema Viário; V - Código de Obras e VI - Código de Posturas. Inicialmente foi disponibilizada lista de presença aos participantes que desejarem registrar sua participação, sendo constatado público em número considerável. Entre as autoridades presentes, destacam-se: o Secretário Municipal de Habitação, senhor Nelson Bigeschi Júnior; o Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, senhor Renato Caobianco dos Santos; o Secretário Municipal de Aceleração Econômica, senhor Sérgio Vercezi Filho; o Secretário Municipal do Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, senhor Claudio Marconi; o Presidente do Conselho de Desenvolvimento de Umuarama, senhor Valcir Simão; representando a Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar), senhor Marcos Moretto; representando o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR) – Campus Umuarama, o Diretor Geral, professor Carlos José Dalla Nora, as professoras Norma Barbado, Jaqueline Moritz, Joyce Ronquim Wedekind e o professor Neltão Alarcón Fioratti. Também esteve presente representante da Universidade Paranaense (Unipar), professor Everlei Câmara, bem como demais participantes cujos nomes constam nas listas anexas. O público foi direcionado, por meio da distribuição de tarjetas contendo problemáticas do documento publicado pelo Ministério das Cidades, em 2022, intitulado: "Guia para Elaboração e Revisão de Planos Diretores", em quatro salas distintas, formando quatro grupos de debates. Nas salas de debates foram iniciados os trabalhos com a saudação dos mediadores ao público e breve apresentação sobre o tema e as problemáticas envolvidas, bem como feitas orientações aos participantes sobre a necessidade de responder o formulário *on-line* acessível pelo QR-Code, como mais uma forma de contribuição para o tema, incluindo sugestões, críticas e observações. Em seguida passou-se aos debates dos grupos com a palavra livre. Grupo 1, sala 2, tem como mediadores professora Joyce Ronquim Wedekind e o Secretário Municipal de Meio Ambiente Marconi, com tema central da discussão "Preservação x Desenvolvimento", problemáticas envolvidas: N. 34 - O município está integral ou grandemente inserido em área de preservação ambiental e/ou de proteção de mananciais com necessidade de conciliar a preservação ambiental e o desenvolvimento urbano e econômico local? N. 36 - O município apresenta situações de avanço da ocupação urbana sobre áreas ambientalmente frágeis, como mananciais, matas, manguezais e áreas de proteção permanente, entre outras? Tendo como objetivo debater como a preservação ambiental com o crescimento urbano e o uso sustentável do solo. Conclusões das discussões, foram consolidadas as seguintes propostas pelos participantes: 1. Educação ambiental em todas as áreas; 2. Zoneamento Ecológico-Econômico; 3. Criação de Corredores Ecológicos; 4. Ocupação sustentável e criação de pistas de caminhada; 5.

Estrutura ecológica e parques planejados; 6. Ações específicas por bairros e melhoria da coleta de lixo; 7. Fortalecimento das políticas de fiscalização ambiental; 8. Implementação do IPTU Verde; 9. Criação de um selo sustentável para empresas; 10. Ampliação do projeto "Lixo que Vale". O grupo 2, sala 3, teve como mediadores professor Neltão Alarcón Fioratti e o Secretário Municipal de Aceleração Econômica Sérgio Vercezi Filho, com tema central da discussão "Áreas Verdes e Bem-estar", problemáticas envolvidas: N. 35 - O município carece de novos parques, praças e/ou da estruturação de áreas verdes públicas, constituindo um sistema de áreas verdes? N. 58 - Os serviços ecossistêmicos de provisão (o que a natureza fornece diretamente), regulação (como a natureza regula o ambiente e cultura, valores simbólicos, sociais e recreativos) do município se encontram ameaçados ou precisam ser fortalecidos em seu território? Tendo como objetivo do grupo, discutir a importância das áreas verdes urbanas e os serviços ecossistêmicos para a qualidade de vida da população. Neste sentido o grupo sintetizou a seguinte sugestão para as problemáticas: maior fiscalização da prefeitura nas regras atuais de arborização; canteiros centrais mais baixos que as vias asfálticas e com aberturas no "meio fio" para que a água da chuva corra para esses canteiros e atue como sistema em chuvas torrenciais, além de serem áreas drenantes; e como sugestões complementares ou demandas específicas da comunidade que não se enquadram diretamente nas problemáticas discutidas anteriormente, o grupo citou a fiscalização de novos irregulares que secam as nascentes do município; mais áreas de vivência em poços laterais; fiscalização da manutenção das árvores em frente aos lotes; incentivo para as pessoas terem árvores dentro de seus lotes e no recuo da rua, em função da temperatura do município, bem como para fornecer sombra, e a drenagem natural que as raízes das árvores proporcionam. E pensando em ações concretas, viáveis e que envolvam diferentes atores sociais (como escolas, prefeitura, moradores, ONGs, etc.), o grupo elencou sugestões de: sistematização e implementação de políticas e projetos de manutenção e segurança dos parques existentes; incentivo a projetos para conscientização da população a preservação e bom uso dos parques, para criação de sentimento de pertencimento; eventos e aproveitamentos do ecossistema cultural; fiscalização de posturas acerca de poda radical ou remoção indiscriminada de arborização urbana e deposição de resíduos, bem como, plantio de espécies inadequadas; levantamento e incentivo para implantação de áreas que podem tornar-se parques públicos; prever novas áreas que se tornarão parques ecológicos a serem respeitados pela expansão urbana; trabalhos de proteção aos mananciais por meio da preservação das matas ciliares e das regiões de nascentes; regulamentação de técnicas para ampliação das drenagens e consequente diminuição de volume pluvial no sistema urbano (calçamento drenante, estaca-vaia drenante); criação e divulgação de manuais de recuperação e análise de projetos e demandas provenientes da população. O grupo 3, sala 4, teve como mediadores a professora Norma Barbado, e a aluna do Curso de Metrado em Sustentabilidade, Bianca Regina Terno Fernandes, com tema central para discussão "Água e recuperação Ambiental", tendo como problemáticas envolvidas: N. 37 - O município precisa promover melhor utilização dos recursos hídricos? N. 38 O município deseja evitar ou mitigar a degradação ambiental e recuperar áreas já degradadas? O objetivo do grupo era de refletir sobre o uso sustentável da água e estratégias de recuperação de áreas degradadas, que após as discussões, resumidamente o grupo concluiu que o município depende do Rio Piava e precisa urgentemente de políticas públicas e do apoio da comunidade para protegê-lo, já que a poluição por esgoto e drenagem urbana está degradando os córregos; a fiscalização

ambiental é deficiente, o que impede que as leis sejam aplicadas. Além disso, a população conhece os problemas, mas não se sensibiliza para mudar seus hábitos, o que demonstra a necessidade de programas de educação ambiental mais amplos; a cultura de desperdício de água precisa ser combatida para garantir o abastecimento futuro da cidade. Análises das problemáticas, o grupo teve sugestões ao enfrentamento de medidas para melhorar a gestão da água e o meio ambiente, como: criar acordos entre municípios para proteger o Rio Piava e incentivar, através de um "IPTU Verde", o reúso da água e a construção de infraestrutura que ajude a absorver a água da chuva; fortalecer a fiscalização de esgoto e realizar campanhas de conscientização sobre o consumo de água. Para a prevenção da degradação ambiental, sugeriu-se o uso de tecnologias de baixo custo para saneamento rural, como as estações de tratamento por "zona de raízes"; ainda foi sugerido um programa de "Pagamento por Serviços Ambientais" (PSA), para recompensar agricultores que adotem práticas de conservação da natureza, e o uso do "ICMS Ecológico" para financiar o manejo de áreas verdes e o aumento da arborização urbana. O grupo 4, sala 5, teve como mediadores a professora Jaqueline Moritz e o secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Renato Caobianco dos Santos, com tema central para discussão "Gases de Efeito Estufa e Clima" e problemática envolvida N. 59 – "O município possui fontes de emissões de Gases e Efeitos Estufas (GEE) que deseja adaptar ou mitigar (Energia, Uso do Solo, Agropecuária, Resíduos e Indústrias)? O objetivo do grupo era de debater fontes de emissão de GEE no município e propor ações de mitigação e adaptação climática. Neste sentido o grupo, após debates apresentou a seguinte resposta: Na área rural, os principais problemas envolvem práticas agropecuárias realizadas de forma inadequada e o descumprimento de normativas ambientais. Já no contexto urbano, os desafios incluem sistema de transporte coletivo ineficiente, excesso de veículos particulares circulando diariamente, a impermeabilização do solo, a ausência de medidas de compensação ambiental por parte das indústrias locais e o desmatamento urbano crescente. Diante dessa realidade, algumas propostas foram sugeridas pelos participantes, dentre elas, destaca-se a necessidade de desenvolver ações de educação ambiental envolvendo toda a comunidade; também foi sugerida a proposição de melhorias na mobilidade urbana, com investimentos em diferentes modais de transporte, aprimoramento do transporte público; criação de projetos que incentivem a arborização urbana, como o "IPTU Verde", bem como a exigência de medidas compensatórias específicas para áreas industriais, por meio do zoneamento urbano. Na área rural, apontou-se a importância da ampliação da infraestrutura, como asfaltamento e oferta de serviços básicos, além da criação de incentivos públicos municipais voltados a produtores rurais que adotam práticas sustentáveis; o grupo ainda trouxe questão transversal, a necessidade de integrar a gestão de resíduos ao uso de tecnologias sustentáveis, como os biodigestores, promovendo uma abordagem ambiental mais ampla, eficiente e sustentável em todo o município. Para finalizar os trabalhos, em todas as salas foi utilizada a ferramenta "Mentimeter" para avaliação da audiência pública pelos participantes. Encerradas as considerações, cada mediador agradeceu a presença e valiosa contribuição dos participantes do seu grupo de debate, informou que todos os conteúdos discutidos serão consolidados e incorporados ao processo de revisão do Plano Diretor Municipal, reforçando o convite para a participação nas próximas audiências, destacando a importância da participação popular. Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada às vinte e uma horas e trinta minutos. As listas de

presença anexas integram a presente ata. E, para constar, foi lavrada esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis e publicada nos meios oficiais.

Umuarama, 05 de agosto de 2025.

**Carlos José Dalla Nora**  
Diretor Geral  
Instituto Federal do Paraná-Campus Umuarama

**Norma Barbado**  
Instituto Federal do Paraná-Campus Umuarama

**Jaqueline Moritz**  
Instituto Federal do Paraná-Campus Umuarama

**Sérgio Vercezi Filho**  
Secretário Municipal de Aceleração Econômica  
Prefeitura Municipal de Umuarama

**Renato Caobianco dos Santos**  
Secretário Municipal de Obras, Plan. Urbano e Projetos Técnicos  
Prefeitura Municipal de Umuarama

**Claudio Marconi**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal  
Prefeitura Municipal de Umuarama

**Nelson Bigeschi Júnior**  
Secretário Municipal de Habitação  
Prefeitura Municipal de Umuarama

**Valcir Simão**  
Presidente do Conselho de Desenvolvimento de Umuarama

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 25.06.0052.001.00076-3, em face do fornecedor LAUINFO EMPIRE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 25/09/2025 às 09:00, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR DEFESA ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro. Umuarama/PR, 02 de setembro de 2025  
Aline Cunha Martolli  
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
Procon de Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 25.06.0052.001.00076-3, em face do fornecedor LUCAS CASSIANO MARINHO atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 25/09/2025 às 09:00, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR DEFESA ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro. Umuarama/PR, 02 de setembro de 2025  
Aline Cunha Martolli  
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
Procon de Umuarama

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 235/2025  
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.301, de 16 de agosto de 2000;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 290, de 17 de setembro de 2024;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 070, de 26 de março de 2025;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 183, de 18 de julho de 2025;  
CONSIDERANDO o documento expedido pela Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama – ACIU, recebido em 01 de setembro 2025.  
D E C R E T A :  
Art. 1º Ficam abaixo designados, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, para o restante do mandato do triênio de 2024/2027, nos seguintes termos:  
I – FELIPE ESPOLADOR SCARPELA, representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama – ACIU, como membro titular, e em substituição a Arlindo Vieira dos Santos, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 290 de 17 de setembro;  
II – CAROLINE CRISTIANE DE ANDRADE LEAL, representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama – ACIU, como membro suplente, e em substituição a Felipe Espolador Scarpele, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 290 de 17 de setembro.  
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 290, de 17 de setembro de 2024, n.º 070, de 26 de março de 2025 e n.º 183, de 18 de julho de 2025.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de setembro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 2.096/2025  
Demitir MARILZA DE FATIMA MAZETTO por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E :  
Art. 1º Demitir MARILZA DE FATIMA MAZETTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.230.1647 SESP-PR, inscrita no CPF nº 652.856.549-04, admitida em 04 de setembro de 2023, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE, regime administrativo especial - edital nº 117/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de setembro de 2025, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 62/2023.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de setembro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.097/2025  
Designar Gestor das Parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO a com Comunicação Interna nº 245/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de 28 de agosto de 2025.  
R E S O L V E :  
Art. 1º Fica designado MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA, portador da cédula de identidade RG n.º 14.444.552-6-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 120.444.619-09, ocupante efetivo do cargo de Carreira de Auxiliar Administrativo, residente neste município, para a função de Gestor das Parcerias celebradas junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.  
Art. 2º São atribuições do Gestor:  
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;  
II – Informar a existência de fatos que comprometem ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;  
III – Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;  
IV – Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação de que se trata o art. 5º, da Lei nº 13.019/2014;  
V – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.  
Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 088, de 19 de janeiro de 2024.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de setembro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.098/2025  
Prorroga prazo de validade da Portaria nº 619/2024, que Constituiu Comissão Especial.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO o ofício 022 - PAD do dia 01 de setembro de 2025.  
R E S O L V E :  
Art. 1º Fica prorrogado o prazo da portaria nº 619, de 19 de março de 2024, que constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor MAYCON RODRIGO POSSO BOM PIVA, nomeado em 02.02.2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Física, pelo regime Estatutário e lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992, por mais 60(sessenta) dias.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de setembro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.102/2025  
Nomeia FABIO GONCALES DIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E :  
Art. 1º Nomear FABIO GONCALES DIAS portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.296.383-2-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 884.766.009-25, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração – Rastreamento da Frot, a partir de 03 de setembro de 2025.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de setembro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.103/2025  
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 ao servidor ADELSON VIEIRA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E :  
Art. 1º Conceder ao servidor ADELSON VIEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 6.823.068-3-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 904.004.969-68, nomeado em 13 de junho de 2024, ocupante do cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 03 de setembro de 2025.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de setembro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 2.104/2025  
Revoga a Portaria nº 1.823/2025 que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 ao servidor ANDERSON DE OLIVEIRA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E :  
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.823/2025 que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 ao servidor ANDERSON DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.021.692-9-SESP-PR, inscrito no CPF nº 042.439.019-10, nomeado em 03 de abril de 2024, ocupante do cargo de Carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários- ACESF, a partir de 03 de setembro de 2025.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de setembro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 40, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025  
Instauração de Processo Administrativo em face de RV INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA, para apuração de descumprimento de contrato.  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 23 e incisos do Decreto Municipal nº 278/2024, resolve:  
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de apuração de descumprimento de contrato, infrações à Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 278/2024, em face de RV INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.081.007/0001-77, com sede a praça Miguel Carneiro, nº 307, Centro, CEP: 48.700-000, na cidade de Serinha, Estado da Bahia, para apurar eventuais irregularidades na execução do Contrato nº 003/2025, em infração às Cláusulas DÉCIMA QUARTA, do referido contrato celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa, oriundo do Pregão Eletrônico nº 031/2024, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de tablets, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama" e, tendo em vista que tais fatos, se comprovados, podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 278/2024, conforme relatado na Representação expedida pela Sra. Valvênia Ines de Andrade Silva, gestora do Contrato.  
Art. 2º Fica instituída a Comissão Especial para condução do processo administrativo nº 2025/07/10654, que terá como atribuição analisar os casos de infração contratual e recomendar a aplicação de sanções administrativas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.  
Art. 3º Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:  
a) Presidente: REGIANI SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de carreira de AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS, sob regime CLT, matrícula n 903951, lotado na secretaria Municipal de Saúde.  
b) Membro: EVELYNE BATISTA DOS SANTOS BUSCARATO, ocupante de cargo de carreira de AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS, pelo regime estatutário, sob matrícula nº 996930, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 4º Os membros da Comissão são servidores estáveis, em conformidade com o disposto no art. 158 da Lei 14.133/2021.  
Art. 5º A Comissão deverá conduzir seus trabalhos de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, zelando pela celeridade e regularidade processual.  
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
LISBETH PITITTO SCANAVACA  
Secretária Municipal de Saúde



## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

**CONSIDERANDO** a informação da Agente de Contratação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025)**, com relação a existência de um equívoco na descrição do Item 1 - 00028866 - Conversor de Mídia, no qual a descrição atual informa "kit com 2 pares", entretanto a quantidade correta é "kit com 1 par".

**CONSIDERANDO** o disposto no item 21.11 do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025)**, que dispõem que ao Prefeito Municipal, somente após as fases de julgamento e habilitação, fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, conforme art. 71 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato da contratação, sendo imperativo proceder a anulação do processo licitatório, mesmo que parcial, tendo em vista o evidente cometimento de ilegalidade, relevante e prejudicial ao interesse público a justificar a anulação;

**CONSIDERANDO** que o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da Administração, nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de a Administração Pública utilizar-se dos princípios do aproveitamento dos atos administrativos e da economia processual, a Administração Pública deve aproveitar os atos regularmente produzidos, anteriores à ocorrência do vício, especialmente por tal fato relacionar-se tão somente com relação ao item 01 do certame em comento;

O **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, através do Prefeito Municipal, Querino Mendonça dos Santos, com fundamento no item 71, II da Lei nº 14.133/2021, item 21.11 do Edital deste certame, Súmulas 346 e 473 do STF, e razões expostas na Informação da Agente de Contratação, decide pela **REVOGAÇÃO DO ITEM 01** da licitação feita no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025)**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE – PR**, sendo que com relação aos demais itens adjudicados na Sessão de Abertura, prossigam com vistas a contratação.

Considerando o disposto no art. 165, "d" da Lei nº 14.133/2021, aplicado subsidiariamente, fica registrado a abertura do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta, para eventual interposição de recursos sobre a presente decisão de anulação parcial, sendo que o escoamento dos referidos prazos se dará de forma comum aos licitantes interessados.

Findos os prazos recursais, ou analisados eventuais recursos interpostos, determino que a Pregoeira proceda com a abertura de novo procedimento licitatório, com nova pesquisa de preços inclusive, considerando tratar-se de objeto corriqueiramente utilizado por esta municipalidade.

Publique-se esta Decisão, e encaminhe-se por *email* aos licitantes interessados.

Tuneiras do Oeste, 02 de setembro de 2025.

Querino Mendonça dos Santos  
Prefeito Municipal

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

**Umuarama Ilustrado**  
pelo  
**WhatsApp**  
**9.9913-0130**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**LÍDER EM AUDIÊNCIA,  
CAMPEÃ NO CORAÇÃO DO POVO**

# A MAIS OUVIDA DE UMUARAMA!

# 1 LUGAR EM TODAS AS PESQUISAS

 **RÁDIO  
ilustradaFM**  
102.3

[www.ilustradafm.com.br](http://www.ilustradafm.com.br)

